



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXV – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3103 – PALMAS, QUINTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	14
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	16
RECURSOS CONSTITUCIONAIS.....	16
1ª TURMA RECURSAL.....	16
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	20

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	111
DIRETORIA GERAL.....	112
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	115
ESMAT.....	115

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº. 16/2013

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 16ª (décima sexta) Sessão ordinária de Julgamento, **aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2013, quarta-feira a partir das 14:00 horas**, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

01)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004963-22.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS E REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2011.0012.7314-7/0 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : MÁRCIO JUNHO PIRES CÂMARA.

AGRAVADO : EDMA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E MECANIZAÇÃO AGROPECUÁRIA S/C LTDA.

ADVOGADO : NILSON ANTÔNIO A. DOS SANTOS – OAB-TO Nº 1.938.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO

RELATORA

VOGAL

VOGAL

02)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006023-30.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL Nº 2006.0002.4195-4/0 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

AGRAVANTE : **ELDIVAM PEREIRA DE SOUSA.**

ADVOGADO : JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1.317-A, DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES – OAB/TO 3.912 E OUTROS.

AGRAVADO : **JOÃO BATISTA DA SILVA.**

ADVOGADO : OVÍDIO INÁCIO FERREIRA FILHO – OAB/GO 12.921, JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1722-A.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO

Juiz AGENOR ALEXANDRE

Juíza ADELINA GURAK

RELATOR – Juiz Certo

IMPEDIMENTO

VOGAL

VOGAL

03)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000034-43.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2011.0012.3785-0 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO.

AGRAVANTE : **AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.**

ADVOGADO : ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO Nº 4.110-A.

AGRAVADO : **ALESSANDRA CUNHA L. MACEDO.**

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO

Juiz AGENOR ALEXANDRE

RELATORA

VOGAL

VOGAL

04)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-10718/10 (10/0086063-6).

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO Nº 2010.0002.4464-1/0 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : **FRANCIS-CARLA LEMOS DA SILVA.**

ADVOGADOS : SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO – OAB/TO 1745-B E OUTRO.

AGRAVADO : **DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (UNIBANCO).**

ADVOGADOS : CELSO MARCON – OAB/ES Nº 10.990 E SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 4093.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO

Juiz AGENOR ALEXANDRE

RELATORA

VOGAL

VOGAL

05)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000332-35.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2011.0012.6915-8 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

AGRAVANTE : **AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.**

ADVOGADO : ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO Nº 4.110-A.

AGRAVADO : **WESLEY DA LUZ BRITO.**

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO

Juiz AGENOR ALEXANDRE

RELATORA

VOGAL

VOGAL

06)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005543-52.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2012.0000.7274-0 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA-TO.

AGRAVANTE : **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : JAX JAMES GARCIA PONTES.

AGRAVADO : **PEDRO ALVES LIMA.**

ADVOGADO : ANA LUIZA BARROSO BORGES – OAB/TO Nº 4.411 E OUTROS.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO

RELATOR – Juiz Certo

Juiz AGENOR ALEXANDRE
Juíza ADELINA GURAK

VOGAL
VOGAL

07)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005415-32.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 2009.0003.6285-3 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

AGRAVANTES : P. A. DA SILVA SOBRINHO E CIA E OUTROS.

ADVOGADO : JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1.317-B E OUTROS.

AGRAVADO : BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO : OSMARINO JOSÉ DE MELO– OAB/TO Nº 779-B.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO

RELATOR – Juiz Certo

Juiz AGENOR ALEXANDRE

VOGAL

Juíza ADELINA GURAK

VOGAL

08)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007758-98.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO Em PAGAMENTO Nº 5000323-09.2012.827.2705 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÇU-TO.

AGRAVANTE : RONALDO DE MATOS FREITAS.

ADVOGADO : MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO – OAB/TO 3.420.

AGRAVADO : BANCO PANAMERICANO S/A.

ADVOGADO : DANIELA DE ARRUDA CASTRO – OAB/BA 28.509, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A E OUTROS.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO

RELATOR – Juiz Certo

Juiz AGENOR ALEXANDRE

VOGAL

Juíza ADELINA GURAK

VOGAL

09)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005533-08.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2010.0003.4589-8/0 DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO.

AGRAVANTES : MAURO DE FREITAS CORREA JÚNIOR E IVONE ELIZABETH CORRÊA SANTOMÉ.

ADVOGADO : LANA RÚBIA BARREIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.041, CAROLINA CORRÊA DE CASTRO SANTOMÉ – OAB/GO 21.915 E OUTROS.

AGRAVADO : ENERPEIXE S/A.

ADVOGADO : HELOÍSA JASSOUS – OAB/SP 140.233 E WILLIAN DE BORBA – OAB/TO 2.604.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO

RELATOR – Juiz Certo

Juiz AGENOR ALEXANDRE

VOGAL

Juíza ADELINA GURAK

VOGAL

10)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5009042-44.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C RESSARCIMENTO DE DANOS MORAIS Nº 5000775-68.2012.827.2721 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁI-TO.

AGRAVANTES : JOSÉ VALTE MIR DA SILVA E MARIA ELEUSA P. DA SILVA.

ADVOGADO : JOSÉ FERREIRA TELES – OAB/TO 1.746.

AGRAVADOS : ROSMAN E BERNARDI ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S E ISAIAS GRASEL ROSMAN.

ADVOGADO : ISAIAS GRASEL ROSMAN – OAB/TO Nº 2335-A.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO

RELATOR – Juiz Certo

Juiz AGENOR ALEXANDRE

VOGAL

Juíza ADELINA GURAK

VOGAL

11)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005463-88.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA, RENOVATÓRIA E REVISIONAL DE ALUGUEL Nº 2012.0001.5375-8 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

AGRAVANTE : EDILIA MORAES SOARES.

ADVOGADO : CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2.119 E EDSON PAULO LINS JÚNIOR – OAB/TO 2.901.

AGRAVADO : ELIOTÉRIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA ME.

ADVOGADO : CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1.622.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR

VOGAL

VOGAL

12)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007761-53.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000076-25.2012.827.2706 DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

AGRAVANTE : ALCI GAMA COSTA E OUTROS.

ADVOGADOS : ANDERSON MENDES DE SOUZA – OAB/TO 4974 E OUTRO.

AGRAVADO : INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : MARISTENE SENA BARCELOS.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR

VOGAL

VOGAL

13)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000324-24.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2006.0003.2622-4/0 DA ÚNICA VARA CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

AGRAVANTE : MJ FERREIRA & ALVES LTDA.

ADVOGADO : MAIARA BRANDÃO DA SILVA – OAB/TO 4.670 E OUTROS.

AGRAVADO : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.

ADVOGADO : ANDRÉ RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2.315, FERNANDO REIS VIANNA FILHO – OAB/RJ 14.388 E OUTROS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR

VOGAL

VOGAL

14)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007682-74.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 5013062-39.2012.827.2729 JUÍZO DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. JUSTIÇA : MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO.

AGRAVADO : LAERTE ARRUDA DOS SANTOS.

ADVOGADO : CHRISTIAN ZINI AMORIM – OAB/TO 2.404 E OUTROS.

PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR

VOGAL

VOGAL

15)=APELAÇÃO Nº 5001588-47.2011.827.0000 - PRIORIDADE.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE : AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 2007.0006.9877-4 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL- TO.

APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO : JAX JAMES GARCIA PONTES –OAB/TO Nº 4317-B.

APELADO : IZABEL COELHO MARTINS FROTA.

ADVOGADA : SURAMA BRITO MASCARENHAS – OAB/TO Nº 3191.

PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
 Juíza ADELINA GURAK
 Juíza CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR
REVISORA
VOGAL

16)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000985-71.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL Nº 4317/04 – DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS -TO.
APELANTE : **DROGARIA SAÚDE 21 LTDA.**
 ADVOGADO : VANDERLEY ANICETO DE LIMA – OAB/TO 843-A.
APELADA : **ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. ESTADO : MARCO PAIVA OLIVEIRA.
 PROC. JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK
 Juíza CÉLIA REGINA REGIS
 Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO

RELATORA
VOGAL
VOGAL

17)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001575-48.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2009.0007.6360-2/0 – DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI -TO.
APELANTE : **ARIVAN FERNANDES DE OLIVEIRA.**
 ADVOGADO : MIRIAN FERNANDES OLIVEIRA – OAB/TO 779.
APELADA : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROM. JUSTIÇA : KONRAD CÉSAR RESENDE WIMMER.
 PROC. JUSTIÇA : ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK
 Juíza CÉLIA REGINA REGIS
 Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO

RELATORA
REVISORA
VOGAL

18)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003294-31.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2005.0003.9794-8 – DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS -TO.
1º. APELANTE : **BANCO ITAÚ S/A.**
 ADVOGADO : MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151056 E OUTROS.
1º. APELADO : **GISELE DE PAULA PROENÇA.**
 ADVOGADO : GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2.664-B, JÚLIO CÉSAR PONTES – OAB/TO 690-E OUTROS.
2º. APELANTE : **GISELE DE PAULA PROENÇA.**
 ADVOGADO : GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2.664-B, JÚLIO CÉSAR PONTES – OAB/TO 690-E OUTROS.
2º. APELADO : **BANCO ITAÚ S/A.**
 ADVOGADO : MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151056 E OUTROS.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK
 Juíza CÉLIA REGINA REGIS
 Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO

RELATORA
REVISORA
VOGAL

19)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007059-10.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TAGUATINGA.
 REFERENTE : AÇÃO TRABALHISTA Nº 2011.0008.7988-2 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA -TO.
APELANTE : **ERIKA CRISTINA DA SILVA SOUZA.**
 ADVOGADO : CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES – OAB/TO 2.350.
APELADO : **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA.**
 PROC. MUNICÍPIO : ERICK DE ALMEIDA AZZI – OAB/TO 4050.

PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO

Juiz AGENOR ALEXANDRE

RELATORA

REVISOR

VOGAL

20)=APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000724-72.2012.827.0000.

IMPEDIMENTO : JUÍZA ADELINA GURAK.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0006.8800-0 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS -TO.

APELANTE : ELSON VIEIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO : FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA – OAB/TO 4.168 E OUTROS.

APELADO : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO

Juiz AGENOR ALEXANDRE

RELATORA

VOGAL

VOGAL

21)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000891-55.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0010.0485-3 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA -TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS.

PROC. MUNICÍPIO : ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1.874 E OUTROS.

APELADO : MARIA APARECIDA DA SILVA ROSA.

ADVOGADO : DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3.326 E OUTROS.

PROC. JUSTIÇA : CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO

Juiz AGENOR ALEXANDRE

RELATORA

REVISOR

VOGAL

22)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006320-37.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 13.011/06 DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTRO PÚBLICO DA COMARCA DE GURUPI -TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE GURUPI.

PROC. MUNICÍPIO : ROGÉRIO BEZERRA LOPES – OAB/TO 4.193-B E OUTROS.

APELADO : MARCELO SOUZA FARIAS.

ADVOGADOS :MAGDAL BARBOZA DE ARAÚJO – OAB/TO 504 E OUTRO.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO

Juiz AGENOR ALEXANDRE

Juíza ADELINA GURAK

RELATOR – Juiz Certo

REVISOR - Juiz Certo

VOGAL

23)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002959-12.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA C/C RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2011.0003.5121-7/0 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS -TO.

APELANTE : BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO : FELICIANO LYRA MOURA – OAB/TO 5611-A.

APELADO : VALTERLY SILVA PASSOS.

ADVOGADO :MÁRCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS – OAB/TO 1.655 E OUTROS.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO

Juiz AGENOR ALEXANDRE

Juíza ADELINA GURAK

RELATOR – Juiz Certo

REVISOR - Juiz Certo

VOGAL

24)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004273-90.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA/DPVAT Nº 2009.0003.9567-0 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA -TO.

APELANTE : ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A.

ADVOGADO : JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3.678-A.

APELADO : KÊNIA CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS.

ADVOGADOS : ALDAÍZA DIAS BARROSO BORGES – OAB/TO 4.230-A E OUTRA.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO

Juiz AGENOR ALEXANDRE

Juíza ADELINA GURAK

RELATOR – Juiz Certo

REVISOR - Juiz Certo

VOGAL

25)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001107-84.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE : AÇÃO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE NOME EM BANCO DE DADOS Nº 2009.0004.4509-0 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NATIVIDADE -TO.

APELANTE : OSVALDO CARVALHO DA SILVA.

ADVOGADO : DOMÍCIO CAMELO SILVA – OAB/GO 9.068.

APELADO : BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO : ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2.402, JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM – OAB/TO 2943 E OUTROS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador BERNARDINO LUZ

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR - Juiz certo

REVISORA – Juiz certo

VOGAL

26)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001216-98.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS Nº 2009.0011.3327-0/0 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS -TO.

APELANTE : TRANSPORTADORA CHAPADÃO LTDA.

ADVOGADO : SÉRGIO BARROS DE SOUZA – OAB/TO 748.

APELADO : SUÉCIA VEÍCULOS S.A.

ADVOGADO : EDUARDO TEIXEIRA NASSER – OAB/GO 17.973.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador BERNARDINO LUZ

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR - Juiz certo

REVISORA – Juiz certo

VOGAL

27)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002516-61.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL Nº 2009.0012.2574-4/0 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI -TO.

APELANTE : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL.

ADVOGADOS : SIMONY VIEIRA OLIVEIRA – OAB/TO 4.093, NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4.311 E CELSO MARCON - OAB/ES Nº 10.990.

APELADO : JOSÉ MARIA FRANCISCO BULHÕES.

ADVOGADO : RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA – OAB/TO 476 E OUTROS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador BERNARDINO LUZ

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR - Juiz certo

REVISORA – Juiz certo

VOGAL

28)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001964-33.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 2009.0001.7846-7/0 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI -TO.

APELANTE : FRANCISCO VERONESE FILHO.

ADVOGADO : SYLMAR RIBEIRO BRITO – OAB/TO 2.601.

APELADO : INDIANA SEGUROS S/A.

ADVOGADO : JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3.678-A.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador BERNARDINO LUZ
Juíza ADELINA GURAK
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR - Juiz certo
REVISORA – Juiz certo
VOGAL

29)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002935-81.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 2011.0009.2348-2/0 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI - TO.

APELANTE : BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA.

ADVOGADO : FRANCISCO OLIVEIRA THOMPSON FLORES – OAB/TO 4.601-A.

APELADO : ANA MARQUES RIBEIRO.

ADVOGADO : DONATILA RODRIGUES RÊGO – OAB/TO 789 E OUTROS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador BERNARDINO LUZ
Juíza ADELINA GURAK
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR - Juiz certo
REVISORA – Juiz certo
VOGAL

30)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000881-79.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO ENTRE CONVIVENTES Nº 2008.0010.8698-3/0 DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS -TO.

APELANTE : M. Z. DA R. S.

ADVOGADO : GERMIRO MORETTI – OAB/TO 385-A E OUTROS.

APELADO : J. B. C.

ADVOGADO : FLÁVIO DE FARIA LEÃO – OAB/TO 3.965-B, THAYS FERREIRA PINHEIRO – OAB/TO 2.800 E OUTROS.

PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Juíza ADELINA GURAK
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR
REVISORA
VOGAL

31)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000122-90.2011.404.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTÍNIA.

REFERENTE : AÇÃO MONITÓRIA Nº 2009.0005.6676-9/0 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA.

ADVOGADO : ROGER DE MELLO OTTÃO - OAB/TO 2.583 E OUTROS.

APELADO : AUTO POSTO VALE DO TOCANTINS LTDA.

ADVOGADO : ANA FLÁVIA LIMA PIMPIM DE ARAÚJO – OAB/TO 2372-A E OUTRO.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO
Juiz AGENOR ALEXANDRE

RELATOR – Juiz certo
REVISOR – Juiz certo
VOGAL

32)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000151-43.2011.404.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 2010.0001.9796-1/0 DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : SÍLVIA NATASHA AMÉRICO DAMASCENO.

APELADO : DIVINA EVA PIRES ARAÚJO E OUTROS.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO
Juiz AGENOR ALEXANDRE

RELATOR – Juiz certo
REVISOR – Juiz certo
VOGAL

33)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000393-27.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 933/2002 DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : BRAZ TAVARES DE OLIVEIRA, WISNEY RAFAEL ALVES OLIVEIRA E LANÚCIA OLIVEIRA
BANDEIRA CARDOSO.
ADVOGADOS : KÊNIA TAVARES DUAILIBE – OAB/TO 700, DIVINO CARDOSO – OAB/TO 804 E OUTRO.
APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO : JAX JAMES GARCIA PONTES.
3ª TURMA JULGADORA
Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR – Juiz certo**
Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO **REVISOR – Juiz certo**
Juiz AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

34)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000544-90.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA NEGATIVA DE DÉBITO Nº 2011.0004.5339-7/0 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO.
APELANTE : WILCO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
DEF. PÚBLICA : KÊNIA MARTINS PIMENTA FERNANDES.
APELADO : WENCESLAU GOMES LEOBAS.
ADVOGADO : JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO – OAB/TO 819.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR – Juiz certo**
Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO **REVISOR – Juiz certo**
Juiz AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

35)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000581-20.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 2009.0005.9198-4/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI - TO.
APELANTE : PAULO CÉSAR FERREIRA.
ADVOGADA : HELLEN CRISTINA P. DA SILVA – OAB/TO 2.510, GEISIANE SOARES DOURADO – OAB/TO 3.075.
1º. APELADO : ELIANA CASTRO DA SILVA.
ADVOGADO : ANA ALÁIDE CASTRO AMARAL BRITO – OAB/TO 4.063.
2º. APELADO : INDIANA SEGUROS S/A.
ADVOGADO : JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3.678-A.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR – Juiz certo**
Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO **IMPEDIMENTO**
Juiz AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**
Juíza ADELINA GURAK **VOGAL**

36)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000681-72.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS C/C CANCELAMENTO DE PROTESTOS Nº 2006.0009.5047-5/0, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.
APELANTE : HSBC BANK S.A. – BANCO MÚLTIPLO.
ADVOGADOS : BERNARDINO DE ABREU NETO – OAB/TO 4.232, MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO 1536 E OUTROS.
APELADO : SILVANA FERRAZ DE AZEVEDO BARROS.
ADVOGADO : EMERSON CONTINI – OAB/TO 2.098.
APELADO : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADOS : FLÁVIO SOUSA DE ARAÚJO – OAB/TO 2.494-A, JOSÉ EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4.574-A, FERNANDO EDUARDO MARCHESINI – OAB/TO Nº 2188 E OUTROS.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR – Juiz certo**
Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO **REVISOR – Juiz certo**
Juiz AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

37)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000744-97.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA Nº 2010.0000.3178-8/0, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI - TO.

APELANTE : **BANCO BRADESCO S.A.**
ADVOGADO : JOSÉ EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4.574-A.
APELADO : **DIONÍSIO FERREIRA MENDES.**
ADVOGADO : ARLINDA MORAES BARROS OAB-TO 2.766 E OUTROS.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
 Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO
 Juiz AGENOR ALEXANDRE

RELATOR – Juiz certo
REVISOR – Juiz certo
VOGAL

38)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000819-39.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS, MATERIAIS E LUCROS CESSANTES Nº 2008.0007.4974-1/0, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

APELANTE : **JOSÉ CAETANO DE MATOS FILHO.**
ADVOGADO : EUNICE FERREIRA DE SOUA KÜHN – OAB/TO 529 E OUTROS.
APELADO : **SOLAR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.**
ADVOGADOS : LETÍCIA APARECIDA B. SANTOS BITTENCOURT – OAB/TO 2174-B E OUTROS.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
 Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO
 Juiz AGENOR ALEXANDRE

RELATOR – Juiz certo
REVISOR – Juiz certo
VOGAL

39)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000952-81.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 2008.0007.9722-3/0, DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI - TO.

APELANTE : **NELSON JOSÉ BEZERRA.**
ADVOGADO : ATANAGILDO JOSÉ DE SOUZA – OAB/TO 26-A.
APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO : IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
 Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO
 Juiz AGENOR ALEXANDRE

RELATOR – Juiz certo
REVISOR – Juiz certo
VOGAL

40)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000981-34.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 3866/2003 DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

APELANTE : **MUNICÍPIO DE PALMAS.**
PROC. MUNICÍPIO : PATRÍCIA MACEDO ARANTES E OUTROS.
APELADO : **TRANSBURRINHO – ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.**
ADVOGADO : CORIOLANO SANTOS MARINHO – OAB/TO 10-A E OUTROS.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
 Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO
 Juiz AGENOR ALEXANDRE
 Juíza ADELINA GURAK

RELATOR – Juiz certo
IMPEDIMENTO
VOGAL
VOGAL

41)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000987-41.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE WANDERLÂNDIA.
REFERENTE : AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 2006.0003.9891-8/0 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA - TO.

APELANTE : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DO ESTADO : FERNANDA RAQUEL F. DE S. ROLIM.
APELADO : **PEDRINA MOURA DE ALENCAR.**
ADVOGADOS : ORLANDO DIAS DE ARRUDA – OAB/TO 3470 E OUTRO.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
 Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO
 Juiz AGENOR ALEXANDRE

RELATOR – Juiz certo
REVISOR – Juiz certo
VOGAL

42)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000998-70.2011.827.0000.

IMPEDIMENTO : JUÍZA ADELINA GURAK.
ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 1.101/2000 DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.
APELANTE : **SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA.**
ADVOGADO : VINÍCIUS PINHEIRO MARQUES – OAB/TO 4.140-A .
APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO : LUIZ GONZAGA ASSUNÇÃO.
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
 Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO
 Juiz AGENOR ALEXANDRE

RELATOR – Juiz certo
REVISOR – Juiz certo
VOGAL

43)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001103-47.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2008.0003.5773-8/0 DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.
APELANTE : **MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.**
PROC. MUNICÍPIO : JOSÉ PINTO QUEZADO.
APELADO : **HELEN CRISTINA ALVES CAVALCANTE E OUTROS.**
ADVOGADO : JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES – OAB/TO 2.128 E OUTROS.
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
 Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO
 Juiz AGENOR ALEXANDRE

RELATOR – Juiz certo
REVISOR – Juiz certo
VOGAL

44)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001121-68.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE DIANÓPOLIS.
REFERENTE : EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 583/1997 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO.
APELANTE : **BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**
ADVOGADOS : ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334-A, JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM – OAB/TO 2.943-A, ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402 E OUTRO.
APELADO : **MÁRIO XAVIER FILHO.**
ADVOGADO : JALES JOSÉ COSTA VALENTE – OAB/TO 450-B.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
 Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO
 Juiz AGENOR ALEXANDRE

RELATOR – Juiz certo
REVISOR – Juiz certo
VOGAL

45)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001154-58.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2005.0001.0596-3/0 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO.
APELANTES : **NÉLIO JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR E OUTRO.**
ADVOGADO : MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO 1.536 E OUTROS.
APELANTE : **TIAGO JOSÉ RIBEIRO.**
ADVOGADO : BERNARDINO DE ABREU NETO – OAB/TO 4.232 E OUTROS.
APELADO : **BANCO DO BRASIL S/A.**
ADVOGADO : CIRO ESTRELA NETO – OAB/TO 1.086.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
 Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO
 Juiz AGENOR ALEXANDRE

RELATOR – Juiz certo
REVISOR – Juiz certo
VOGAL

46)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001223-90.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 2009.0005.1188-3/0 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO.
APELANTES : **JOÃO RESPLANDES PAIXÃO.**

ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1.555.

APELADO : BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO : ALMIR SOUSA DE FARIA – OAB/TO 1.705-B.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO

Juiz AGENOR ALEXANDRE

RELATOR – Juiz certo

REVISOR – Juiz certo

VOGAL

47)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001257-65.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2005.0000.5173-1/0 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO.

APELANTES : CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL S/A.

ADVOGADO :ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4.110-A, OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-A E OUTROS.

APELADO : SÉRGIO ARTUR SILVA.

ADVOGADO : MESSIAS GERALDO PONTES – OAB/TO 252-B.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR – Juiz certo**

Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO **REVISOR – Juiz certo**

Juiz AGENOR ALEXANDRE

VOGAL

48)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001314-83.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2006.0007.3183-8/0 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA - TO.

APELANTES : R M BEZERRA E CIA LTDA.

ADVOGADO :EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1.087 E OUTROS.

APELADO : MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO.

PROC. MUNICÍPIO : MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B E OUTROS.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO

Juiz AGENOR ALEXANDRE

Juíza ADELINA GURAK

RELATOR – Juiz certo

REVISOR – Juiz certo

IMPEDIMENTO

VOGAL

49)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000433-09.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS Nº 2004.0001.1192-2/0 DA 3ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO.

APELANTE : CHISLENE TEIXEIRA SILVA.

ADVOGADO : MARCELO SOARES OLIVEIRA – OAB/TO 1.694-B.

APELADO : BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO : CIRO ESTRELA NETO – OAB/TO 1.086 E OUTROS.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO

Juiz AGENOR ALEXANDRE

RELATOR – Juiz certo

REVISOR – Juiz certo

VOGAL

50)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003967-58.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE : AÇÃO CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 2007.0001.5418-9 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : DILSON MACHADO DE CARVALHO JÚNIOR.

ADVOGADOS : DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES – OAB/TO Nº 3912, JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317-B E OUTROS.

APELADO : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.

ADVOGADO : DEARLEY KÜHN – OAB/TO Nº 530.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO

Juiz AGENOR ALEXANDRE

Juíza ADELINA GURAK

RELATOR – Juiz Certo

IMPEDIMENTO

REVISOR - Juiz Certo

VOGAL

51)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003968-43.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : PEDIDO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO Nº. 2007.0001.5419-7/0 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.

APELANTE : DILSON MACHADO DE CARVALHO JÚNIOR.

ADVOGADOS : DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES – OAB/TO Nº 3912, JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317-B E OUTROS.

APELADO : HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO.

ADVOGADOS : PEDRO ROBERTO ROMÃO - OAB/SP Nº 20551, MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597 .

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO

Juiz AGENOR ALEXANDRE

Juíza ADELINA GURAK

RELATOR – Juiz Certo**IMPEDIMENTO****REVISOR – Juiz Certo****VOGAL****52)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001173-64.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 2008.0009.5291-1/0 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.

APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : TÉLIO LEÃO AYRES.

APELADOS : SALVADOR DA SILVA E ROSÂNGELA ARAÚJO DOS SANTOS

ADVOGADO : MARCOS VINÍCIUS SCATENA COSTA – OAB/TO Nº 4598-A.

PROC. JUSTIÇA : ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO

Juiz AGENOR ALEXANDRE

Juíza ADELINA GURAK

RELATOR – Juiz Certo**REVISOR – Juiz certo****VOGAL****53)=APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5003358-75.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDEBÍTO Nº. 2009.0002.3418-9/0 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI/TO.

APELANTE : BV FINANCEIRA S/A CFI.

ADVOGADOS : MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO Nº 3627, NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO Nº 4311 E CELSO MARCON – OAB/ES 10990.

APELADO : JOSÉ AGUIAR DE OLIVEIRA.

ADVOGADO : ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA - OAB/TO Nº 4389.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO

Juiz AGENOR ALEXANDRE

Juíza ADELINA GURAK

RELATOR – Juiz Certo**REVISOR – Juiz Certo****VOGAL****54)=APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5002768-98.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT Nº. 2008.0006.1628-8 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.

APELANTE : COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A.

ADVOGADO : JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº 3678-A.

APELADO : L. P. G. C. REPRESENTADO POR SIMONE PEREIRA DE CARVALHO.

ADVOGADO : SIMONE PEREIRA DE CARVALHO – OAB/TO Nº 2129.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO

Juiz AGENOR ALEXANDRE

Juíza ADELINA GURAK

RELATOR – Juiz Certo**REVISOR – Juiz Certo****VOGAL****55)=APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5006902-37.2012.827.0000 - PRIORIDADE.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº. 2008.002.0242-4- 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO.

APELANTE : BANCO ABN AMRO REAL S/A.

ADVOGADOS : CELSO MARCON – OAB/ES 10990 E OAB/TO 4009-A.

APELADO : **SANDRA RIBEIRO DE VASCONCELOS BERALDO.**

ADVOGADOS : WESLEY DE LIMA BENICCHIO– OAB/TO Nº 3589, SHEILA KELLY RODRIGUES OLIVEIRA LOPES – OAB/TO 2514-B.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR

REVISORA

VOGAL

Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Eurípedes do Carmo Lamounier – Juiz Certo, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 14, nos autos epigrafados:”

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003858-10.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2008.0005.1854-5 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA-TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE ALVORADA.

PROC. MUNICÍPIO : ANTONIO CARLOS MIRANDA ARANHA – OAB/TO 1.327-B (**ADVOGADO NÃO CADASTRADO NO E-PROC) E OUTROS.**

APELADO : RAIMUNDO NONATO LOPES DE ABREU.

ADVOGADO : MIGUEL CHAVES RAMOS – OAB/TO Nº 514.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – Juiz Certo.

E M E N T A : CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO – COBRANÇA –SERVIDOR PÚBLICO –HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO – NECESSIDADE DE PREVISÃO NA LEI LOCAL. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL QUE AUTORIZA O PAGAMENTO DA VERBA PREVISTA EM LEI DESDE O CINCO ANOS ANTERIOES A PROPOSITURA DA AÇÃO. 1 - Em que pese a autorização da Constituição Federal para reconhecimento aos servidores públicos dos direitos previstos no art. 7º, IX e XVI, necessária que lei local que preveja o pagamento. No caso dos autos, apenas a remuneração pelo trabalho extraordinário encontra previsão do estatuto dos servidores municipais, a qual deve paga de acordo com a prova do trabalho efetivamente prestado, observada a prescrição das parcelas anteriores ao quinquênio que antecedeu a propositura da ação.2 - Recurso conhecido e parcialmente provido.

A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação nº 5003858-10.2012.827.0000, em que figuram como apelante o Município Alvorada – O e como apelado Raimundo Nonato Lopes de Abreu. Sob a Presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, na 14ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 24 de abril de 2013, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado para dar-lhe parcial provimento, razão pela qual reformou a sentença atacada no sentido de excluir da condenação o pagamento da verba relativa a adicional noturno, bem como para redefinir o início do prazo prescricional, de acordo com os termos adrede expostos, tudo em conformidade com o relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator os Juízes Helvécio de Brito Maia Neto e Agenor Alexandre da Silva. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira. Palmas – TO, 02 de maio de 2013. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER - Juiz certo

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

REEXAME NECESSÁRIO Nº 5003408-67.2012.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 20090009306650.

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL.

IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL.

IMPETRADO: VALADARES COMERCIAL LTDA.

ADVOGADA: MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. FORNECIMENTO DE MATERIAL AO MUNICÍPIO. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO. AÇÃO DE COBRAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA MORALIDADE. CONTRAPRESTAÇÃO DA MUNICIPALIDADE. REEXAME A QUE SE NEGA PROVIMENTO. A Administração Pública deve atuar nos contratos celebrados em conformidade com os princípios da legalidade e da moralidade, de modo que, estando demonstrado o efetivo fornecimento do material pelo particular, cumpre à Municipalidade cumprir com as suas obrigações, arcando com a despesa assumida, sob pena de locupletar-se indevidamente. Reexame necessário a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. Ronaldo Eurípedes – Vogal Exmo. Sr. Des. Moura Filho – Vogal Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça, a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães. Palmas, 10 de abril de 2013.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 5001380-63.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2006.0006.5170-2/0.

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS.

IMPETRANTE: VERA LÚCIA VIEIRA MOURA

IMPETRADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. ADMINISTRATIVO. INSTITUIÇÃO DE ENSINO. REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA. INADIMPLÊNCIA. DECURSO DE ANOS DA CONCESSÃO LIMINAR. TEORIA DO FATO CONSUMADO. REEXAME A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. Tendo sido assegurada, por decisão judicial, a matrícula da Impetrante e já passados mais de 05 (cinco) anos da concessão da liminar que determinou à Instituição de Ensino que realizasse a sua matrícula sem nunca ter sido a mesma cassada, a situação jurídica deve ser confirmada por implicar o reconhecimento da teoria do fato consumado. 2. Reexame necessário a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. Ronaldo Eurípedes – vogal Exmo. Sr. Des. Daniel Negry – Vogal O Exmo. Sr. Des. Moura Filho – Vogal, declarou-se impedido para julgar o feito. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça, a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães. Palmas, 10 de abril de 2013.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 5000816-84.2011.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2008.0008.6955-0/0.

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA.

IMPETRANTE: SILVANI HERMELINO SANTOS.

ADVOGADO: JUCELINO PEREIRA DA SILVA

IMPETRADO: PREFEITO MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. NOMEAÇÃO. PUBLICAÇÃO NO *PLACARD* DA PREFEITURA MUNICIPAL. LAPSO TEMPORAL ENTRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO E A NOMEAÇÃO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E DA PUBLICIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. REEXAME A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. Caracteriza violação ao princípio da razoabilidade a convocação para determinada fase de concurso público, mediante publicação do chamamento em *placard* da prefeitura municipal, quando passado considerável lapso temporal entre a homologação final do certame e a publicação da nomeação, uma vez que é inviável exigir que o candidato acompanhe, diariamente, durante longo lapso temporal, as publicações no *placard* da prefeitura municipal, no diário oficial e/ou na internet. 2. Mesmo na ausência de previsão expressa no edital do certame de intimação pessoal do candidato acerca de sua nomeação, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da razoabilidade, a Administração Pública deveria, mormente em face do lapso temporal decorrido entre as fases do concurso, comunicar pessoalmente a candidata acerca de sua nomeação. 3. Reexame necessário a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. Ronaldo Eurípedes – vogal Exmo. Sr. Des. Moura Filho – Vogal Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça, a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães. Palmas, 10 de abril de 2013.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Intimação às Partes

APELAÇÃO Nº. 5001183-40.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA - TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000001-07.2003.827.2704 – VARA CRIMINAL

T. PENAL: ART. 304 C/C ART. 293 DO CÓDIGO PENAL

APELANTE: ARMANDO CLAUDINO LEAL JÚNIOR

ADVOGADO: ADEON PAULO DE OLIVEIRA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO – Relator, ficam o Apelante e seu advogado nos autos acima epigrafados intimados nos autos acima epigrafados do despacho constante no evento 2, a seguir transcrito: “Tendo o Apelante **ARMANDO CLAUDINO LEAL JUNIOR**, por meio de seu advogado ADEON PAULO DE OLIVEIRA – **OAB/GO 3421**, pugnado pela apresentação das razões do recurso de apelação na Corte Superior (Evento 1 – anexo INIC1), defiro o pedido, e determino a sua **INTIMAÇÃO**, via publicação oficial eletrônica, para oferecê-las no prazo de 08 dias, em conformidade ao artigo 600, § 4º, do CPP. Em seguida, em atendimento às disposições do **artigo 254, § 2º, do RITJTO**, e tendo em vista que os autos originários tramitam no meio eletrônico, intime-se pessoalmente o representante do Ministério Público de 1ª instância, para a colheita das contrarrazões. Cumprida essas diligências, sejam os autos eletrônicos encaminhados à Douta Procuradoria Geral da Justiça para colheita do Parecer. Após, voltem-me os autos conclusos. Palmas-TO, 07 de maio de 2013. Desembargador **MOURA FILHO**-Relator.

APELAÇÃO N.º 5001183-40.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA - TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000001-07.2003.827.2704 – VARA CRIMINAL

T. PENAL: ART. 304 C/C ART. 293 DO CÓDIGO PENAL

APELANTE: ARMANDO CLAUDINO LEAL JÚNIOR

ADVOGADO: ADEON PAULO DE OLIVEIRA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

Por ordem expressa na Portaria nº 413/2011, pág. 8/9, DJ 2738, de 29/9/2011, fica o ADVOGADO nos autos acima epigrafados INTIMADO para que providencie sua regularização no e-Proc-TJTO.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 13911 (11/0095672-4)

ORIGEM : COMARCA DE DIANÓPOLIS

REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2268-6/09 DA ÚNICA VARA CÍVEL)

RECORRENTE : CIRO ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADOS : BERNARDINO DE ABREU NETO – **OAB/TO 4232 E OUTROS**

RECORRIDO : JOSÉ ANTÔNIO DAL MOLIN

ADVOGADOS : PAULO BENINCA – **OAB/TO 5467-A E OUTROS**

RELATORA : DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial** de fls. 1101/1113, e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 08 de maio de 2013. Pelágio Nobre Caetano da Costa– Secretário de Recursos Constitucionais.

1ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 012/2013

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA–15 DE MAIO DE 2013.

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **12ª (DÉCIMA SEGUNDA)** sessão extraordinária de julgamento, aos **quinze (15) dias do mês de maio de 2013, quarta-feira, às 9 horas** ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

01-RECURSO INOMINADO Nº 5001060-96.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Guaraí-TO

Natureza: Ação de obrigação de fazer cumulada com indenização

Recorrente(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado(s): Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich e Drª. Loyanna Caroline Lima Leão

Recorrido(s): Houffler Belmiro Souto De Albuquerque // Sebastiana de Souza Vilanova

Advogado(s): Dr. Juarez Ferreira (1º Recorrido) // Dr. Evandro Soares da Silva (Defensor Público) e Drª. Aldáira Parente Moreno Braga (Defensora Pública) (ambos da 2ª Recorrido)

Relator: Juiz José Maria Lima

02-RECURSO INOMINADO Nº 5001626-45.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação indenizatória

Recorrente(s): Aguinaldo Borges Nascimento

Advogado(s): Dr. Marcello Tomáz de Souza (Defensor Público), Dr. Fabrício Barros Akitaya (Defensor Público), Dr. Arthur Luiz Pádua Marques (Defensor Público) e Drª. Aldáira Parente Moreno Braga (Defensora Pública)

Recorrido(s): Sadi Vidor

Advogado(s): Dr. Airton A. Schultz.

Relator: Juiz José Maria Lima

03-RECURSO INOMINADO Nº 5002870-09.2013.827.9100

Origem: Comarca de Axixá-TO.

Natureza: Ação de indenização obrigatória de dano – Seguro DPVAT

Recorrente(s): Carlos Roberto Neves // MBM Seguradora S/A

Advogado(s): Dr. Eliseu Ribeiro de Sousa e Drª Camila Dechichi Sevilhano (1º Recorrente) // Dr. Jacó Carlos Silva Coelho, Drª. Allinne Rizzie Coelho Oliveira Garcia e Drª. Rita de Cássia Azevedo de Paula (2º Recorrente)

Recorrido(s): MBM Seguradora S/A // Carlos Roberto Neves

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho, Drª. Allinne Rizzie Coelho Oliveira Garcia e Drª. Rita de Cássia Azevedo de Paula (º Recorrido) // Eliseu Ribeiro de Sousa e Drª Camila Dechichi Sevilhano (2º Recorrido)

Relator: Juiz José Maria Lima

04-RECURSO INOMINADO Nº 5001697-90.2013.827.0000

Origem: Comarca de Itacajá-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais

Recorrente(s): Valderlene Costa Chaves

Advogado(s): Dr. Laedis Sousa da Silva Cunha, Dr. Andre Francelino de Moura e Dr. Mayk Henrique R Santos

Recorrido(s): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins

Advogado(s): Drª. Philippe Bittencourt, Drª Valdirene Maria Ribeiro e Drª Letícia Bittencourt

Relator: Juiz José Maria Lima

05-RECURSO INOMINADO Nº 5002126-14.2013.827.9100

Origem: Comarca de Araguatins-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c pedido de tutela antecipada e condenação em danos morais

Recorrente(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A. (atual denominação de Banco Finasa BMC S/A.)

Advogado(s): Dr. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich, Drª. Tatiana Vieira Erbs

Recorrido(s): Raimunda Rodrigues da Silva

Advogado(s): Drª. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques

Relator: Juiz José Maria Lima

06-RECURSO INOMINADO Nº 5003152-47.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Gilson de Andrade Moraes

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Recorrido(s): BV Financeira S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Relator: Juiz José Maria Lima

07-RECURSO INOMINADO Nº 5003173-23.2013.827.9100

Origem: Comarca de Tocantínia-TO.

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c indenização por danos morais c/c pedido de antecipação de tutela

Recorrente(s): Banco Santander Brasil S/A

Advogado(s): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi, Dr^a. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich, Dr. Lázaro José Gomes Júnior

Recorrido(s): Bruno da Silva

Advogado(s): Dr. Flávio Suarte Passos

Relator: Juiz José Maria Lima

08-RECURSO INOMINADO Nº 5003217-42.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO.

Natureza: Ação de indenização por danos materiais e morais c/c pedido de religação de energia c/c pedido de tutela antecipada

Recorrente(s): Manoel Conceição Galvão

Advogado(s): Dr. Clairton Lucio Fernandes

Recorrido(s): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins

Advogado(s): Dr. André Ribeiro Cavalcante, Dr^a. Cristiane Gabana, Dr. Fabrício Rodrigues Araújo Azevedo e Dr. Sérgio Fontana

Relator: Juiz José Maria Lima

09-RECURSO INOMINADO Nº 5003466-90.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de indenização por danos morais

Recorrente(s): Banco Cacique S/A

Advogado(s): Dr^a. Kamilla Teixeira De Almeida, Dr. Leandro Jeferson Cabral de Mello, Dr^a. Andrea Orabona Angélico Massa

Recorrido(s): Maria José Pinheiro de Souza // Cunha e Porto Assessoria. de Crédito e Cobrança Ltda.

Advogado(s): Dr^a. Fabiana Razera Gonçalves (Defensora Pública e Dr^a. Aldáira Parente Moreno Braga (Defensora Pública (1º Recorrido) // Dr^a. Renata Vasconcelos de Menezes, Dr. Júlio César de Medeiros Costa e Dr. Evandro Peres Antunes de Oliveira (2º Recorrido)

Relator: Juiz José Maria Lima

10-RECURSO INOMINADO Nº 5003489-36.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO

Natureza: Ação de cobrança

Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(s): Dr^a. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Recorrido(s): Raimundo Neto Bezerra de Araújo

Advogado(s): Dr. Islan Nazareno Athayde do Amaral

Relator: Juiz José Maria Lima

11-RECURSO INOMINADO Nº 5003495-43.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO

Natureza: Ação de cobrança de seguro DPVAT

Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido(s): Heraldo Moraes Milhomem

Advogado(s): Dr. André Francelino de Moura e Dr^a. Mayara Rose Vieira Santos Amoury

Relator: Juiz José Maria Lima

12-RECURSO INOMINADO Nº 5003491-06.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO

Natureza: Ação de cobrança

Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(s): Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva e Dr^a. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Recorrido(s): Aldenora Ribeiro de Araújo

Advogado(s): Dr. Robson Adriano Beserra da Cruz

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

13-RECURSO INOMINADO 5003496-28.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO

Natureza: Ação de cobrança

Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(s): Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva e Dr^a. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Recorrido(s): Antônio Evangélico da Conceição
Advogado(s): Dr. Robson Adriano Beserra da Cruz
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

14-RECURSO INOMINADO Nº 5002522-88.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO
Natureza: Ação de indenização por danos materiais e compensação por danos morais
Recorrente(s): Vinicius Morais Jarenko
Advogado(s): Dr. Pedro D. Biazotto
Recorrido(s): Marcondes Rodrigues de Souza
Advogado(s): Dr. Marcello Tomaz de Souza (Defensor Público) e Drª. Aldaíra Parente Moreno Braga (Defensora Pública)
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

15-RECURSO INOMINADO Nº 5002114-97.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins-TO.
Natureza: Ação de indenização por cobrança indevida c/c reparação por danos morais
Recorrente(s): Banco Itaucard S/A
Advogado(s): Drª. Janay Garcia, Dr. Ivan Wagner Melo de Diniz, Drª. Gisele Sampaio Fernandes
Recorrido(s): Pedro Lopes da Silva Neto
Advogado(s): Dr. Maurilio Pinheiro Câmara Filho e Drª. Lousiani Dreyer
Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

16-RECURSO INOMINADO Nº 5002161-71.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Araguaína-TO.
Natureza: Ação de indenização por danos materiais e morais
Recorrente(s): Global Trip Service Viagens e Turismo Ltda.
Advogado(s): Drª. Anaira Oliveira Santos e Dr. Laércio Ferreira Lima
Recorrido(s): Kaio Fabio Azevedo Diniz // Valonia Serviços de Intermediação e Participações S/A (Clickon)
Advogado(s): Dr. Ivair Martins dos Santos Diniz (1º Recorrido) // Dr. Gilberto Pereira Santos e Dr. Gustavo Lorenzi de Castro (2º Recorrido)
Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

17-RECURSO INOMINADO Nº 5002345-27.2013.827.9100

Origem: Comarca de Wanderlândia-TO.
Natureza: Ação de reparação por danos morais
Recorrente(s): Carmem Liz dos Santos
Advogado(s): Dr. Dave Sollys dos Santos
Recorrido(s): Banco Itaú S/A.
Advogado(s): Dr. Celso Marcon
Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

18-RECURSO INOMINADO Nº 5002579-09.2013.827.9100

Origem: Comarca de Axixá-TO.
Natureza: Ação de cobrança de seguro DPVAT com pedido de antecipação de tutela
Recorrente(s): Raimundo Ferreira Lima
Advogado(s): Dr. Gustavo Carvalho Leite
Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

19-RECURSO INOMINADO Nº 5002698-67.2013.827.9100

Origem: Comarca de Axixá-TO.
Natureza: Ação de cobrança de indenização obrigatória de dano – Seguro DPVAT
Recorrente(s): MBM Seguradora S/A
Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Drª. Alline Rizzie Coelho Oliveira Garcia
Recorrido(s): Manoel Joaquim de Sousa
Advogado(s): Dr. Eliseu Ribeiro de Sousa e Drª Camila Dechichi Sevilhano
Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

20-RECURSO INOMINADO: 5002700-37.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação ordinária de cobrança - Seguro DPVAT

Recorrente(s): Otaciano Neto Almeida Matos // Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco (1º Recorrente) // Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (2º Recorrente)

Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT // Otaciano Neto Almeida Matos

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (1º Recorrido) // Dr. Patys Garrety da Costa Franco (2º Recorrido)

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO,

2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

(*) O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem.

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos nove (09) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e treze (2013).

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2011.0000.7754-9 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: FRANCISCO DA SILVA ROSA

Rep. Jurídico: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB TO 259-A

Requerido: BANCO BONSUCESSO S/A

Rep. Jurídico: SERVIO TULIO DE BARCELOS OAB MG 44.698

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil e artigo 51, V, da Lei 9.099/95, julgo extinto o processo, sem a resolução do mérito. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0011.7695-8 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: BENJAMIM FERNANDES DA SILVA

Rep. Jurídico: MANOEL MIDAS PEREIRA DA SILVA OAB TO 278-B

Requerido: JUVENAL FERNANDES DA SILVA

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, por ausência de documento indispensável à propositura da ação, com fulcro nos artigos 267, I, 283 e 295, VI, todos do Código de Processo Civil. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0010.8971-0 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

Requerente: NELSON ALVES DO REGO

Rep. Jurídico: GILSON MOREIRA DA SILVA OAB DF 9.610

Requerido: MM JUIZ DE DIREITO

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, por ausência de documento indispensável à propositura da ação, com fulcro nos artigos 267, I, 283 e 295, VI, todos do Código de Processo Civil. [...]”

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0008.3384-1 - RESSARCIMENTO POR DANOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: NEY QUERIDO

Advogado: Dr. Albery Cesar de Oliveira – OAB/TO 156-B

Requerido: UNIMED GURUPI – COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

Advogado: Dra. Karita Barros Lustosa – OAB/TO 3725

INTIMAÇÃO da requerida, através de sua procuradora, para no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos acima o pagamento das custas finais no valor de R\$673,50 e taxa judiciária no valor de R\$50,00, sob as penalidades legais.

Carta Precatória E-PROC n. 5000860-14.2012.827.2702 – extraída dos autos da ação de INDENIZAÇÃO n. 0534.08.011904-1 – Deprecante: Juiz de Direito da Vara única da Comarca de Presidente Olegário / MG.

Requerente: ZENÓBIA ANA DA COSTA GOMES

Advogado: Dr. Bolivar Luiz Lourenço – OAB/MG 46.931 e Dr. Elzir Araujo de Carvalho – OAB/MG 41.303

Requerida: TRANSPINTA LTDA

Advogado: Dr. Otacilio Ferraz – OAB/MG 40.670 e Dr. Carlos Antonio da Silva – OAB/MG 49.970

INTIMAÇÃO das partes e seus procuradores, de que foram designados os **dias 07 e/ou 22.08.2013, sempre das 10:00 às 10:30 horas**, para realização da primeira e/ou segunda praça de **45% (quarenta e cinco) por cento** do imóvel penhorado na carta precatória em epigrafe, de acordo com os eventos 3, 4 e 12 do processo, devendo a parte interessada diligenciar no sentido de proceder as publicações do Edital de Praça e Intimação, o qual poderá ser retirado nesta serventia ou no J. Deprecante, para o qual foi enviada cópia autêntica do constante no processo. Ficam ainda, novamente intimados os procuradores **DR. BOLIVAR LUIZ LOURENÇO – OAB/MG 46.931, DR. ELZIR ARAUJO DE CARVALHO – OAB/MG 41.303, DR. OTACILIO FERRAZ – OAB/MG 40.670 e DR. CARLOS ANTONIO DA SILVA – OAB/MG 49.970, INTIMADOS** a efetuar seus cadastros no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no prazo de 15 (quinze) dias, para que possam ser associados ao processo, visando ter acesso às intimações futuras que se fizerem necessárias.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2009.0012.6409-0 – INQUÉRITO POLICIAL

INDICIADOS: Donizete Barbosa Gomes e Valto Silva Andrade

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA proferida nos autos supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...) Ante o exposto, acolho o parecer ministerial, determinando o arquivamento do inquérito policial, pela atipicidade material do fato. P.R.I. Alvorada, 07 de maio de 2013. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2008.0005.6512-8 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: PEDRO ALEXANDRE DIAS DE MELO

Advogado: DR. HELIO ERCINIO SANTOS JUNIOR – OAB/SP 169.140

INTIMAÇÃO: Intimo o advogado para no prazo de 05 (cinco) dias informar o novo endereço do acusado, face o contido na certidão a seguir transcrita: "CERTIDÃO: Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. mandado, diligenciei nesta cidade à Rua Roberto Tomazelli, 57 6 - Jd. Morada do Sol, sendo recebida pelo Sr. Jaime, tendo este afirmado que Pedro Alexandre foi antigo morador no endereço declinado, não havendo como precisar sua atual localização. Referido Sr. ainda informou não possuir qualquer vínculo de parentesco com o acusado. Assim sendo, deixei de intimar Pedro Alexandre Dias de Melo e baixo a r. ordem em cartório para as determinações que Vossa Excelência entender de Direito. Indaiatuba, 25 de junho de 2012. Viviane Rodrigues Montes, Oficiala de Justiça – Matr. 351.474-6"

INTIMAÇÃO: Intimo o advogado para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se quanto as certidões aportadas aos autos quanto as testemunhas de defesa em referência, a seguir transcritas: MARIA APARECIDA SOARES – "CERTIDÃO: Certifico haver deixado de intimar MARIA APARECIDA SOARES, em virtude de não ter encontrado o numero indicado no intervalo dos numerais 38 a 236 da rua Estado de São Paulo, bairro São Pedro e São Paulo. Assim sendo, faço a devolução do r. mandado em cartório e fico no aguardo de novas ordens. Dou fé. Salto, aos 30 de junho de 201, LUIZ TADEU MARTARELLO, Oficial de Justiça"; ALEXANDRE BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA – CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado, diligenciei nos endereços supra e: (X) deixei de proceder a intimação; (X) local incerto ou não sabido; Observações: Segundo informações da secretaria da Imobiliária Criativa, foi indicado a testemunha aí não trabalha; End. Atual: não consta. LEOPOLDO JOSÉ FARINAZZO LOIZA, Oficial de Justiça."

INTIMAÇÃO: Intimo o advogado para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se quanto a testemunha de defesa WILLIAN BOROBIA DA SILVA, vez que esta fora intimada para a audiência de instrução porem deixou de comparecer em Juízo.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2009.0005.2494-2 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADOS: Rivaney Alves Negri e Jaime Rodrigues Neto

ADVOGADO: Dr. Giovanni Tadeu de Souza Castro – OAB/TO 826

INTIMAÇÃO: Intimo de que foi designado o dia 08 de agosto de 2013, às 14h30min, para realização da audiência de inquirição das testemunhas Elisangela Cardoso Valverde e Luzimar de Souza Carneiro, na Vara Criminal da Comarca de Peixe/TO, sito à Av. Napoleão de Queiroz s/n, lotes 01 e 16 da Quadra 12- Setor Sul - Peixe/TO, nos autos supra referidos.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0003.8975-3 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: Waldeci Francisco Reis

ADVOGADO: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514.

INTIMAÇÃO: Intimo de que foi designado o dia 10 de junho de 2013, às 16:00 horas, para realização da audiência de inquirição da testemunha Alcione Valesca Alchieri, na 1ª Vara Criminal da Comarca de Chapecó/SC, sito à Rua Augusta Muller Bohner, 300-D, Bairro Passo dos Fortes em Chapecó/SC, nos autos supra.

SENTENÇA

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2006.0006.3540-5 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: Ederson Delfino Soares

INTIMAÇÃO: Intimo o acusado do teor da sentença proferida nos autos supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...) Posto isso, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito**, em razão da **ausência de uma das condições da ação**, qual seja, **interesse de agir**, através da vertente **interesse-utilidade**, tudo nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil (CPC), em aplicação analógica à lei processual penal (art. 3º, CPP). Publique-se, registre-se, intímese. Comunique-se a autoridade policial o arquivamento do inquérito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, efetuando-se as necessárias comunicações e as baixas de estilo. Cumpram-se. Alvorada, 07 de maio de 2013. Fabiano Gonçalves

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2008.0006.1833-7 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: Aderson Pereira Coelho

ADVOGADO: Dr. Jerônimo de P. Oliveira – OAB/GO 5920.

INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...) Por todo o exposto, chamo o processo a ordem e, com fulcro no parecer ministerial, rejeito a denúncia oferecida, com fulcro no artigo 395, incisos I, II e III, do CPP. Intímese. Alvorada, 07 de maio de 2013. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0001.6738-8 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: Francisco Rodrigues Soares

ADVOGADO: Dr. Emerson dos Santos Costa – OAB/TO 1895

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA proferida nos autos supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...) Posto isso, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito**, em razão da **ausência de uma das condições da ação**, qual seja, **interesse de agir**, através da vertente **interesse-utilidade**, tudo nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil (CPC), em aplicação analógica à lei processual penal (art. 3º, CPP). Publique-se, registre-se, intímese. Comunique-se a autoridade policial o arquivamento do inquérito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, efetuando-se as necessárias comunicações e as baixas de estilo. Cumpram-se. Alvorada, 07 de maio de 2013. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0009.8461-0 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: Antonio Rodrigues Moreira Junior

ADVOGADO: Dr. Fabio Augusto de Faria – OAB/GO 20.357

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA proferida nos autos supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...) Por todo o exposto, chamo o processo a ordem e, com fulcro no parecer ministerial, rejeito a denúncia oferecida, com fulcro no artigo 395, inciso I, do CPP. Intímese. Alvorada, 07 de maio de 2013. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito".

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de nº 2009.0005.8223-3 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: DJANA ALVES MORAIS

ADV: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/TO 2155

REQUERIDO: MUNICIPIO DE ANANÁS/TO

Adv: RIVADÁVIA V DE BARROS GARÇÃO OAB/TO 1803-B

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 337/311, CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE: DIANTE DO EXPOSTO em consonância com a jurisprudências do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e com as súmulas 363 do TST e 466 do

STJ, julgo PROCEDENTE o pedido da parte autora DJANA ALVES MORAIS, efetuado na peça vestibular para fim de CONDENAR a parte ré MUNICIPIO DE ANANÁS ao pagamento dos valores referentes ao FGTS (R\$ 768,00), devidamente corrigidos e acrescidos de juros de mora desde a citação, na forma do art. art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, observando que nesse caso , a prescrição é trintenária (sumula 210 STJ). EXTINGO assim, o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I do Código de Processo Civil.ainda CONDENO a sucumbente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora, que arbitro atendendo o que dispõe o artigo 20, § 4º do CPC, em R\$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais). Havendo interposição de recurso voluntário, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, observando-se os prazos especiais da Fazenda Pública em Juízo'. Deixo de determinar a remessa do presente feito ao Tribunal de justiça do Estado uma vez que se enquadra no que dispõe o § 2º, do artigo 475, do Código de processo Civil. Publique. Registre-se.Intimem-se.. Ananás-TO, 04 de abril de 2013.. Ana Paula Araújo Toribio. Juíza de Direito.

AUTOS DE Nº 2010.0003.8795-7- AÇÃO CIVIL PUBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: Município de cachoeirinhas/TO

REQUERIDO: ZELIO HERCULANO DE CASTRO

Adv:MAURICIO CORDENOZZI OAB/TO 2.223-B

Adv: ROGER DE MELO OTTAÑO OAB-TO 2583

Intimação da sentença de fls. 92/95, cuja parte dispositiva é o que segue: posto isso, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS. Resolvendo assim, o mérito da lide nos moldes do que dispõe o art. 269, inciso I do CPC. Estando a presente decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, por enquadrar na hipótese prevista no inciso I artigo 475, inciso I do CPC (REsp 1144732/BAm rel Ministro Castro Meira, segunda turma, julgado em 06/10/2009 Dje 15/10/2009, com ou sem recurso voluntário subam os autos ao egrégio Tribunal de justiça do Estado para reexame necessário, com as nossas homenagens. Sem custas, nos termos do art. 18 da Lei 7.347, de 1985 Publique-se. Registre-se. Intimem-se.cumpra-se. Ananás 05 de novembro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio. Juíza de Direito.

APOSTILA

Autos de nº 2009.00005.8222-5- RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: MARTA CAMILA XAVIER DE SOUSA

ADV: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/TO 2155

REQUERIDO: MUNICIPIO DE ANANÁS/TO

Adv: RIVADÁVIA V DE BARROS GARÇÃO OAB/TO 1803-B

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 335/339 CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE: DIANTE DO EXPOSTO em consonância com a jurisprudências do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e com as súmulas 363 do TST e 466 do STJ, julgo PROCEDENTE o pedido da parte autora MARTA CAMILA XAVIER DE SOUSA efetuado na peça vestibular para fim de CONDENAR a parte ré MUNICIPIO DE ANANÁS ao pagamento dos valores referentes ao FGTS (R\$ 768,00), devidamente corrigidos e acrescidos de juros de mora desde a citação, na forma do art. art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, observando que nesse caso , a prescrição é trintenária (sumula 210 STJ). EXTINGO assim, o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I do Código de Processo Civil.ainda CONDENO a sucumbente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora, que arbitro atendendo o que dispõe o artigo 20, § 4º do CPC, em R\$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais). Havendo interposição de recurso voluntário, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, observando-se os prazos especiais da Fazenda Pública em Juízo'. Deixo de determinar a remessa do presente feito ao Tribunal de justiça do Estado uma vez que se enquadra no que dispõe o § 2º, do artigo 475, do Código de processo Civil. Publique. Registre-se.Intimem-se.. Ananás-TO, 04 de abril de 2013.. Ana Paula Araújo Toribio. Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de nº 2010.0009.8771-7 AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: SANDRA MARIA BARBOSA RAMOS

ADV: RENILSON RODRIGUES DE CASTRO OAB/TO/2956

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 63/73 CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE: POSTO ISSO, decidindo a lide com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I do CPC, nos termos dos dispositivos legais, doutrinas e jurisprudências, mormente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça acima expostas, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS INICIAIS da parte autora, para o fim de : a DECLARAR a inexistência do imposto de renda sobre o terço constitucional de férias, impondo à parte ré, ESTADO DO TOCANTINS a proibição de cobrança de tal tributo da parte autora nos próximos pagamentos referentes a tal verba, inclusive no valor da condenação da presente ação, assim como da contribuição previdenciária pelos mesmos fundamentos expostos acima:b) CONDENAR a parte ré ESTADO DOTOCANTINS a ressarcir à parte autora o que lhe foi cobrado a titulo de Imposto de renda retido na fonte sobre o terço

constitucional de férias, com juros de mora de 0,5% (meio por cento), nos termos do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09, e correção de acordo com a tabela de atualização monetária de débitos da Fazenda Pública adotada pela Divisão de Conferencia e Contadoria Judicial do (Egrégio Tribunal de Justiça, desde o desconto até a efetiva restituição, respeitado o limite de 05 (cinco) anos a partir do ajuizamento da ação.c) Ainda CONDENAR a parte ré ESTADO DO TOCANTINS no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora, que arbitro, atendendo o que dispõe o artigo 20, §4º, do Código de Processo Cível, em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Deixo de determinar a remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para o reexame necessário, em razão de ser caso de aplicação do disposto no art. 475, § 2º do CPC. Havendo interposição de recurso voluntário, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, observando-se os prazos especiais da Fazenda Pública em Juízo'. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, 04 de abril de 2013.. Ana Paula Araújo Toribio. Juíza de Direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 282/2002

Ação Penal

Acusado: Orlando Moreira de Oliveira

Advogado: Dr. Orácio César da Fonseca OAB/TO 168

Pelo presente, fica o advogado cima identificado INTIMADO para apresentar as alegações finais, no prazo legal, nos autos em tela. Ananás-TO, 09 de maio de 2013. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito em Substituição Automática.

AUTOS Nº 2012.0003.6792-8

Autos: EXECUÇÃO PENAL

Condenado: Wellington Bezerra Lima

Advogado: Dr. Sérvulo César Villas Boas – OAB-TO 2207

INTIMAÇÃO: Pelo presente fica o advogado acima identificado INTIMADO DA DECISÃO proferida nos autos em tela, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Ante o exposto, DEFIRO o presente pedido, AUTORIZANDO a saída temporária ao reeducando Wellington Bezerra Lima, no período de 10/05/2013, a partir das 08h00min, devendo retornar a Cadeia Pública desta cidade no dia 12/05/2013, às 18h00min, sem vigilância, ficando o reeducando advertido de que o benefício será automaticamente revogado caso pratique fato definido como crime doloso, caso seja punido por falta grave ou desobedecer às condições impostas nesta autorização, bem como poderá sofrer regressão de regime. Intime-se e Comunique-se à Direção do Estabelecimento Prisional. De Xambioá p/ Ananás/TO, 08 de maio de 2013. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito em Substituição Automática.

DECISÃO

AUTOS Nº 2012.0003.6792-8

Autos: Guia de Execução Penal

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Ante o exposto, DEFIRO o presente pedido, AUTORIZANDO a saída temporária ao reeducando Wellington Bezerra Lima, no período de 10/05/2013, a partir das 08h00min, devendo retornar a Cadeia Pública desta cidade no dia 12/05/2013, às 18h00min, sem vigilância, ficando o reeducando advertido de que o benefício será automaticamente revogado caso pratique fato definido como crime doloso, caso seja punido por falta grave ou desobedecer às condições impostas nesta autorização, bem como poderá sofrer regressão de regime. Intime-se e Comunique-se à Direção do Estabelecimento Prisional. De Xambioá p/ Ananás/TO, 08 de maio de 2013. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito em Substituição Automática.

AUTOS Nº 2010.0000.2441-2

Autos: Execução Penal

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Ante o exposto, DEFIRO o presente pedido, AUTORIZANDO a saída temporária ao reeducando Osmael Pereira da Silva, no período de 10/05/2013, a partir das 08h00min, devendo retornar a Cadeia Pública desta cidade no dia 12/05/2013, às 18h00min, sem vigilância, ficando o reeducando advertido de que o benefício será automaticamente revogado caso pratique fato definido como crime doloso, caso seja punido por falta grave ou desobedecer às condições impostas nesta autorização, bem como poderá sofrer regressão de regime. Intime-se e Comunique-se à Direção do Estabelecimento Prisional. De Xambioá p/ Ananás/TO, 08 de maio de 2013. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito em Substituição Automática.

ARAGUAINA **3ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0005.5919-3 – Reparação de Danos

Requerente: Ricardo Carbus Queiroz

Advogado: Dr. Iury Mansini Precinotte Alves Marson – OAB/TO 4635

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dra Sarah Gabrielle Albuquerque Alves – OAB/TO

Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010086-31.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2012.0005.3651-7

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Dra Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

Requerido: Etenar Rodrigues da Silva

Advogado: Ainda Não Constituído

Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010080-24.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0008.5432-6/0 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: PLINIO HENRIC XAVIER REZENDE e OUTROS

Advogado: Drº JOSÉ ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA OAB/TO 1.063

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para apresentar memoriais finais no prazo legal. Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze. Eu Elizabeth Rodrigues Vera – Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína Estado do Tocantins.

AUTOS: 2011.0003.2554-2/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ADELICIO DE SOUSA SILVA.

Advogado: ISRAEL BRUXEL DE VASCONCELOS OAB/TO. 2894.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de suspensão condicional do processo, designada para o dia 18 de junho de 2013 as 15h30 minutos. Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze. (08.05.2013) Eu, Elizabeth Rodrigues Vera – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, MMª Juíza de Direito do Juizado Especial da Infância e Juventude, em substituição automática ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 2006.0006.2006-8/0, requerida por MARIA DA CRUZ SANTOS e SEVERO HONORATO NETO brasileiros, casados entre si, lavradores, portadores respectivamente das CI/Rgs. Nºs 208.018-SSP/MA. e 2.253.467-SSP/MA. e inscritos no CPF/MF. sob nºs 642.338.471-15 e 326.803.308-38, residentes e domiciliados à Rua "L", nº 251, Setor Couto, nesta cidade, em face de IRANI DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da CI/RG. nº 37.720.504-7-SSP/MA. e inscrita no CPF/MF. sob nº 326.803.308-38, registro de nascimento nº 068883, Livro A-63, Folha 087v, do Cartório de Registro Civil desta cidade, portadora de retardo mental moderado, tendo o MM. Juiz às fls. 21/22, proferido a sentença decretando a interdição da Requerida, a qual segue parcialmente transcrita: "Posto isto, declaro a

interditanda absolutamente incapaz para a prática de atos da vida civil e, em consequência DECRETO a interdição de IRANI DOS SANTOS. Nomeio-lhe curador seus tios MARIA DA CRUZ SANTOS e SEVERO HONORATO NETO, nos termos do artigo 1.768, II, do Código Civil, sob compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias (artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser os curadores nomeados pessoas de reconhecida idoneidade. Traslade-se cópia para os autos em anexo. Sem custas. P. R. I. Cumpra-se e arquivem-se. Araguaína/TO, 29 de abril de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (08/05/2013). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2006.0006.3724-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

Requerido: RONALDO BORGES PINTO E OUTRO

Advogado: DIVINO CARDOSO DA PAIXÃO

DESPACHO: Fls. 232 – “Sobre a contestação retro (fls. 214/230, DIGA a parte autora, em 10 (dez) dias. Após, VISTA ao douto órgão ministerial. Intime-se.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0009.3025-0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: Dr. Alzemiرو Wilson Peres Freitas

Requerido: NORALDINO MATEUS FONSECA

Advogado: Dr. Rômulo Noleto Passos, OAB/TO 4654

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUANÃ-TO

DESPACHO: “Tendo em vista que o adiamento da audiência poderá causar tumulto e eventuais atrasos processuais, revogo o despacho de fls. 1.864 e mantenho a audiência designada para o dia 10/05/2013 às 14:00 horas. O cartório deverá diligenciar no sentido de comunicar, via telefone aos procuradores e/ou partes. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 08 de maio de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

Autos nº 2012.0002.2187-7 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: Dr. Alzemiرو Wilson Peres Freitas

Requerido: ALDAIR DA COSTA SOUSA

Advogado: Dr. Sérgio Delgado Júnior, OAB/TO 2277

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Tendo em vista que o adiamento da audiência poderá causar tumulto e eventuais atrasos processuais, revogo o despacho de fls. 1.460 e mantenho a audiência designada para o dia 10/05/2013 às 14:00 horas. O cartório deverá diligenciar no sentido de comunicar, via telefone aos procuradores e/ou partes. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 08 de maio de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

Autos nº 2011.0010.8474-3 – EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO

Advogado: Dr. Marcondes da Silveira Figueiredo Júnior, OAB/TO 2526

Embargado: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS-TO

Advogado: Assessor Jurídico/Procurador/Advogado do Município de Aragominas-TO

Embargado: DIVINO PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Sandro Correia de Oliveira, OAB/TO 1363

Embargado: CARLOS FIRMINO DE AZEVEDO

Advogado: Dr. Sandro Correia de Oliveira, OAB/TO 1363

Embargado: FIRMINO PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Sandro Correia de Oliveira, OAB/TO 1363

Embargado: RAQUEL COSTA DOS SANTOS

Advogado: Dr. Sandro Correia de Oliveira, OAB/TO 1363

Embargado: BANCO MATONE S/A

Advogado: Dr. Fábio Gil Moreira Santiago, OAB/BA 15664

Embargado: JANAINA BRUM

Advogado: Dr. Fábio Gil Moreira Santiago, OAB/BA 15664

Embargado: GUILHERME LESSA

Advogado: Dr. Fábio Gil Moreira Santiago, OAB/BA 15664

DESPACHO: "Tendo em vista que o adiamento da audiência poderá causar tumulto e eventuais atrasos processuais, revogo o despacho de fls. 51 e mantenho a audiência designada para o dia 09/05/2013 às 14:00 horas. O cartório deverá diligenciar no sentido de comunicar, via telefone aos procuradores e/ou partes. Intime-se. Cumpra-se. Araguaina/TO, 08 de maio de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Reinvindicatória nº 25.170/2012

Reclamante: Antonio Filho Soares Reis

Advogado: Ricardo Alexandre Guimarães - OAB-TO 2.100-B

Reclamado: Luiz Ferreira Moura

FINALIDADE- Considerando que este Juizado Cível estará realizando Mutirão nos processos de Seguro DPVAT, utilizando as salas de conciliação e instrução entre os dias 18, 19 e 20 de Junho de 2013, não sendo possível a realização da audiência que estava marcada para a data de 18/06/2013, redesigno a audiência de instrução para o dia 01 de agosto de 2013, às 15:30 horas. INTIMAR a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência de instrução. Fica o advogado do autor cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Despesas Condominiais nº 22.981/2012

Reclamante: Residencial Alvorada

Advogado: Romulo Alan Ruiz - OAB-TO 3.438

Reclamado: Kardene Luz do Nascimento/Genivaldo de Sousa Miranda

FINALIDADE- Considerando que este Juizado Cível estará realizando Mutirão nos processos de Seguro DPVAT, utilizando as salas de conciliação e instrução entre os dias 18, 19 e 20 de Junho de 2013, não sendo possível a realização da audiência que estava marcada para a data de 18/06/2013, redesigno a audiência de instrução para o dia 13 de agosto de 2013, às 16:45 horas. INTIMAR a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência. Fica o advogado do autor cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Declaratória de Rescisão... nº 22.096/2011

Reclamante: Wander Nunes de Resende

Advogado: Maiara Brandão da Silva - OAB-TO 4.670

Reclamado: Bruno Netto Ferraz

FINALIDADE- Considerando que este Juizado Cível estará realizando Mutirão nos processos de Seguro DPVAT, utilizando as salas de conciliação e instrução entre os dias 18, 19 e 20 de Junho de 2013, não sendo possível a realização da audiência que estava marcada para a data de 18/06/2013, redesigno a audiência de instrução para o dia 08 de agosto de 2013, às 16:45 horas. INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência. Fica o advogado do autor cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização por Danos Morais... nº 24.478/2012

Reclamante: Wilson Soares Marinho

Advogado: Elzir Santos Sousa - OAB-TO 5.115

Reclamado: João Bosco Silva Leite

FINALIDADE- Considerando que este Juizado Cível estará realizando Mutirão nos processos de Seguro DPVAT, utilizando as salas de conciliação e instrução entre os dias 18, 19 e 20 de Junho de 2013, não sendo possível a realização da audiência que estava marcada para a data de 18/06/2013, redesigno a audiência de instrução para o dia 01 de agosto de 2013, às 16:45 horas. INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência. Fica o advogado do autor cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança nº 25.058/2012

Reclamante: Leila Aparecida Vinhal e Cia Ltda(Studio-V)

Advogado: Felipe de Andrade e Silva - OAB-TO 5.101

Reclamado: Eduardo Serra de Macedo

Advogado:Danubia Santos Moraes Matos OAB/TO 5.285

FINALIDADE- Considerando que este Juizado Cível estará realizando Mutirão nos processos de Seguro DPVAT, utilizando as salas de conciliação e instrução entre os dias 18, 19 e 20 de Junho de 2013, não sendo possível a realização da audiência que estava remarcada para a data de 18/06/2013, redesigno a audiência de instrução para o dia 01 de agosto de 2013, às 15:45 horas. INTIMAR as partes e advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimado pessoalmente para o ato.

Ação-Manutenção de Posse nº 23.454/ 2012

Reclamante: Luzia Dias da Silva

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito; sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual

Ação-Manutenção de Posse nº 23.548/ 2012

Reclamante: Josiane Sousa Nunes

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito; sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual

Ação-Manutenção de Posse nº 23.398/ 2012

Reclamante: Josivan Jose dos Santos

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito; sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual

Ação-Manutenção de Posse nº 23.324/ 2012

Reclamante: Jose Maximo da Silva

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito; sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual

Ação-Manutenção de Posse nº 23.379/ 2012

Reclamante: Maria Alice Barbosa da Silva

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito; sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual

Ação-Manutenção de Posse nº 23.499/ 2012

Reclamante: Olindina Madalena dos Santos Lima

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito; sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual

Ação-Manutenção de Posse nº 23.503/ 2012

Reclamante: Eva Oliveira da Silva Santos

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito;sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual .

Ação-Manutenção de Posse nº 23.502/ 2012

Reclamante: Maria das graças Barbosa Carvalho

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito;sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual

Ação-Manutenção de Posse nº 23.457/ 2012

Reclamante: Guilmar Alceno da Silva

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito;sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual

Ação-Manutenção de Posse nº 23.323/ 2012

Reclamante: Raquel de Sousa Silva

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito;sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual

Ação-Manutenção de Posse nº 23.410/ 2012

Reclamante: Francisco Gomes Ferreira

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito;sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual

Ação-Manutenção de Posse nº 23.723/ 2012

Reclamante: Aldeoneto Silva Santos

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito;sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual

Ação-Manutenção de Posse nº 24.082/ 2012

Reclamante: Maria Nely P. Da Mata

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito;sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual

Ação-Manutenção de Posse nº 24.085/ 2012

Reclamante: Irley Siqueira de Pinho

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito;sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual

Ação-Manutenção de Posse nº 24.081/ 2012

Reclamante: Gilsa Gomes da Silva

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito;sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual

Ação-Manutenção de Posse nº 24.129/ 2012

Reclamante: Jose Francisco Sousa Silva

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito;sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual

Ação-Manutenção de Posse nº 23.327/ 2012

Reclamante: Ozileide Gomes de Brito

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito;sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual

Ação-Manutenção de Posse nº 23.599/ 2012

Reclamante: Filomeno Dias Paulino

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito;sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual .

Ação-Manutenção de Posse nº 23.345/ 2012

Reclamante: Maria do Espirito Santo Pereira da Rocha

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito;sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual

Ação-Manutenção de Posse nº 23.328/ 2012

Reclamante: Maria Aquino de Jesus

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito;sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual .

Ação-Manutenção de Posse nº 23.661/ 2012

Reclamante: Maria de Jesus Lima dos Santos

Reclamante:Antonio dos Santos

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito;sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual

Ação-Manutenção de Posse nº 23.498/ 2012

Reclamante: Maria Conceição dos Reis Oliveira

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito;sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual .

Ação-Manutenção de Posse nº 23.326/ 2012

Reclamante: Francisco Lima de Carvalho

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito;sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual

Ação-Manutenção de Posse nº 23.450/ 2012

Reclamante: Raimunda Alves Desusa Costa

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito;sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual

Ação-Manutenção de Posse nº 23.329/ 2012

Reclamante: Maria Aparecida Ferreira da Silva

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito;sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual

Ação-Manutenção de Posse nº 23.456/ 2012

Reclamante: Joab Ferreira Santos

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito;sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual .

Ação-Manutenção de Posse nº 23.458/ 2012

Reclamante: Isabel Alves da Silva

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito;sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual

Ação-Manutenção de Posse nº 23.455/ 2012

Reclamante: Izaías Rocha da Silva

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito;sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual

Ação-Manutenção de Posse nº 23.464/ 2012

Reclamante: Jose Pereira de Souza

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito;sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual .

Ação-Manutenção de Posse nº 23.459/ 2012

Reclamante: Rosa Maria Pereira Costa

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito;sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual

Ação-Manutenção de Posse nº 23.465/ 2012

Reclamante: João Machado Marques

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito;sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual .

Ação-Manutenção de Posse nº 23.322/ 2012

Reclamante: Domingos Conceição Barbosa

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito;sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual

Ação-Manutenção de Posse nº 23.721/ 2012

Reclamante: Maria Pereira de Oliveira

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito;sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual .

Ação-Manutenção de Posse nº 23.501/ 2012

Reclamante: Manoel Paladim Sampaio

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito;sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual

Ação-Manutenção de Posse nº 23.414/ 2012

Reclamante: Edilson Ferreira da Silva

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito;sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual.

Ação-Manutenção de Posse nº 23.722/ 2012

Reclamante: Eliane Maria Alves dos Santos

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito;sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual

Ação-Manutenção de Posse nº 23.461/ 2012

Reclamante: Edina Ribeiro Nunes

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito;sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual

Ação-Manutenção de Posse nº 23.451/ 2012

Reclamante: Wilton Pereira Rocha

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito;sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual

Ação-Manutenção de Posse nº 23.325/ 2012

Reclamante: Deusenirdias C. do Nascimento

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a):Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado:Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito;sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual

Ação-Manutenção de Posse nº 23.462/ 2012

Reclamante: Maria Dias de Oliveira

Advogado(a):Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a): Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado: Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito; sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual

Ação-Manutenção de Posse nº 23.601/ 2012

Reclamante: Lucila Maria de Jesus Almeida

Advogado(a): Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a): Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado: Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito; sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual

Ação-Manutenção de Posse nº 23.452/ 2012

Reclamante: Geralda Linhares de Oliveira

Advogado(a): Miguel Vinicius Santos OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a): Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado: Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB-TO 3794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerente para no prazo de cinco dias informar se ainda dispõem de interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer o que lhe for de direito; sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual

ARAGUATINS

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos nº 7419/12 (Protocolo Único 2012.0000.4520-3/0) 3ª Publicação

Ação: Substituição de Curatela

Requerente: Celéia da Costa Silva.

Requerida: Conceição da Costa Silva.

Interditado: Denise da Costa Silva.

Sentença: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para determinar a SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA de DENISE DA COSTA SILVA. Para tanto, NOMEIO em substituição à CONCEIÇÃO DA COSTA SILVA a requerente CELÉIA DA COSTA SILVA para o encargo de curadora da interditada, devendo prestar o compromisso legal. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências do art. 919 do CPC. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, cumprindo-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do CPC, publicando-se os editais. Sem custas por ser beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso de prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. Araguatins, 28.03.2013.(a).Dr José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz da Vara Cível da Comarca de Araguatins-TO.

Autos nº 8231/12 (Protocolo Único 2012.0004.0691-5/0) 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Lucilene Moraes de Melo.

Interditando: Wilton Melo da Silva.

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de WILTON MELO DA SILVA, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora a sua prima LUCILENE MORAES DE MELO, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se o curador para compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação da hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até a presente data (art. 1.900, CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Cientes os presentes. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 19.03.2013.(a).Dr José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins-TO.

Autos nº 720411 (Protocolo Único 2011.0000.1889-5/0)

Ação: Interdição

Requerente: Jacira Ferreira Anjos

Interditado: João Anjo

Sentença:(...) DISPOSITIVO. Desse modo, e por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para **DECRETAR A INTERDIÇÃO** de **JOÃO ANJO**, declarando sua incapacidade civil definitiva, nomeando como sua curadora a sua esposa **JACIRA FERREIRA ANJOS**, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins, 20 de abril de 2012. (a). Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins.

Autos nº 7546/11 (Protocolo Único 2011.0005.0286-0/0)

Ação: Interdição

Requerente: Wanderley Ribeiro da Silva

Interditada: Janice Ribeiro da Silva

Sentença:(...) DISPOSITIVO. Desse modo, e por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para **DECRETAR A INTERDIÇÃO** de **JANICE RIBEIRO DA SILVA**, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como seu curador o seu irmão **WANDERLEY RIBEIRO DA SILVA**, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação da hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditado, segundo consta nos autos até a presente data (art. 1.190, CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 29 de outubro de 2012. (a). Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins.

ARAPOEMA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2010.0008.8903-0 (873/10) – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: AGOSTINHO DE SOUZA BRITO

Requerente: HELENA FREIRE DE CASTRO BRITO

Advogado: *Dr. Almir Sousa de Faria – OAB/TO 1705*

Requerido: PLÁCIDO DE SOUZA BRITO

Advogado: *Dr. Maria Divina de Paula de Oliveira – OAB/TO 5453-A*

INTIMAÇÃO: DESPACHO: *“Sobre a contestação, manifeste-se o requerente, se quiser, no prazo legal, sob as penas da lei.”*

AUTOS Nº. 2012.0001.2731-5 (1232/12) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: *Dra. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597*

Requerido: SANDRA DO NASCIMENTO QUEIROZ

Advogado: *Dr. Gustavo Borges de Abreu – OAB/TO 4805-A*

INTIMAÇÃO: DESPACHO: *“Mantenho a decisão anterior. Cumpra-se.”*

AXIXÁ
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

PROCESSO Nº 2011.0009.4088-3/0 – AÇÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU AUXÍLIO DOENÇA COM TUTELA ANTECIPADA

REQUERENTE: BRÁULIO SOUZA SILVA

ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS – OAB/TO 1671-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SUGURO SOCIAL

PROCURADOR FEDERAL: RAFAEL VASCONCELOS NOLETO

DECISÃO: Conforme parte da respeitável decisão transcrita. “Apresentado o laudo, digam as partes no prazo de 5 (cinco) dias. Após conclusos. Intimados os presentes. Axixá do Tocantins/TO, 28 de fevereiro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Processo nº 2011.0012.2976-8/0.

Ação de Divórcio Consensual.

Requerente: Davi Rodrigues Leite e Juceli de Sousa Alencar Leite.

Defensor Público: Napociani Pereira Póvoa.

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA-Ficam as partes e seus representantes intimados de parte da sentença. É o relato sucinto. Fundamento e Decido. Como é cediço, com a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/2010, o § 6º, do art. 226, da Constituição da República, passou a dispor que “O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio”. Portanto, a nova ordem constitucional não apenas suprimiu o instituto da “separação judicial”, como, outrossim, extinguiu a necessidade de fluência de prazo para o pedido de divórcio. É razoável entender, então, que se tornou desnecessária a realização de audiência de ratificação, sobretudo, pela concreta desnecessidade de, nela produzir-se prova testemunhal para fins de comprovar a fluência do prazo. Destarte, conclui-se que PEC aprovada não acabou com a noção de sociedade conjugal, que permanece intacta o sistema. Ao se casar, surgem a sociedade conjugal e o vínculo. Contudo, se, antes, era possível terminar-se com a sociedade conjugal, mas, manter-se o vínculo, atualmente, a sociedade conjugal e o vínculo terminam simultaneamente com o divórcio. Diante o exposto, com fulcro nos arts. 269, III, do CPC, **RESOLVO O MÉRITO DA LIDE**, para tanto, **HOMOLOGO POR SENTENÇA** o acordo entabulado pelas partes, o qual faz parte integrante da presente decisão, e, por conseguinte, **DECRETO O DIVÓRCIO** de **DAVI RODRIGUES LEITE** e **JUCELI DE SOUSA ALENCAR LEITE**, declarando **EXTINTO** o vínculo matrimonial então existente. O cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira, ou seja, **JUCELI DE SOUSA ALENCAR. HOMOLOGO** também, os termos ajustados acerca da guarda, visitas e alimentos do filho menor. Sem custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, **EXPEÇA-SE** mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente. Em seguida, **ARQUIVEM-SE**, observadas as cautelas legais. Publique-se. Registre-se Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, em 1 de abril de 2013. (ass) **Dr. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito

Processo nº 2009.0005.9012-0/0.

Ação de Divórcio DIRETO LITIGIOSO.

Requerente: Aurenir Sousa Silva de Vasconcelos.

Requerido: Nilton Nunes de Vasconcelos.

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA-Ficam as partes e seus representantes intimados de parte da sentença. É o relato sucinto. Dentre as causas de extinção anômala do processo, verificam-se litispendência e a coisa julgada, fenômenos processuais consistentes na reprodução de demanda já ajuizada-con incidência entre as partes, objeto e pedido (CPC, arts. 267, V, e 301, § 1º, 2º e 3º). Pois bem. O documento anexado à fl. 12, evidencia, de forma clara, que o presente feito comporta discussão já apreciada e decidida judicialmente, pelo que o reconhecimento da configuração de coisa julgada-o que acarreta a extinção do processo, sem resolução do mérito-é medida que se impõe. **ANTE O EXPOSTO**, com fulcro no art. 267, V, do CPC, bem como na cota ministerial de fl. 13v, **RECONHEÇO A COISA JULGADA**, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO** o presente feito, sem resolução do mérito. **CONDENO** a requerente ao pagamento das custas e despesas processuais, cuja cobrança efetuar-se-à na forma do art. 12 da Lei n. 1.060/50, visto que beneficiária da assistência judiciária gratuita a parte. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** observadas as cautelas legais. Publique-se. Registre-se Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, em 1 de abril de 2013. (ass) **Dr. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito

Processo nº 2011.0010.6361-4/0.

Ação de Divórcio Consensual.

Requerente: Roberto de Sousa Miranda e Celma Rocha Silva Miranda.

Advogado: Francisco Gilson de Miranda.

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA-Ficam as partes e seus representantes intimados de parte da sentença. É o relato sucinto. Fundamento e Decido. Como é cediço, com a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/2010, o § 6º, do art. 226, da Constituição da República, passou a dispor que “O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio”. Portanto, a nova ordem constitucional não apenas suprimiu o instituto da “separação judicial”, como, outrossim, extinguiu a necessidade de fluência de prazo para o pedido de divórcio. É razoável entender, então, que se tornou desnecessária a realização de audiência de ratificação, sobretudo, pela concreta desnecessidade de, nela produzir-se prova testemunhal para fins de comprovar a fluência do prazo. Destarte, conclui-se que PEC aprovada não acabou com a noção de sociedade conjugal, que permanece intacta o sistema. Ao se casar, surgem a sociedade conjugal e o vínculo. Contudo, se, antes, era possível terminar-se com a sociedade conjugal, mas, manter-se o vínculo, atualmente, a sociedade conjugal e o vínculo terminam simultaneamente com o divórcio. Diante o exposto, com fulcro nos arts. 269, III, do CPC, **RESOLVO O MÉRITO DA LIDE**, para tanto, **HOMOLOGO POR SENTENÇA** o acordo entabulado pelas partes, o qual faz parte integrante da presente decisão, e, por conseguinte, **DECRETO O DIVÓRCIO** de **ROBERTO DE SOUSA MIRANDA** e **CELMA ROCHA SILVA MIRANDA**, declarando **EXTINTO** o vínculo

matrimonial então existente. O cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira, ou seja, **CELMA ROCHA SILVA. HOMOLOGO** também, os termos ajustados acerca da guarda, visitas e alimentos do filho menor. Sem custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE observadas as cautelas legais. Publique-se. Registre-se Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, em 1 de abril de 2013. (ass) Dr. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito

Processo nº 2011.0011.6486-0

Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável C/C Partilha de Bens

Requerente: Chirley Leal Teixeira

Requerido: Isaac Silva Pessoa.

Defensor Público: Gildevan Sousa Silva.

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA-Ficam as partes e seus representantes intimados de parte da sentença. É o relato sucinto. Fundamento e Decido. Dentre as causas de extinção anômala do processo, verifica-se a desistência da ação (CPC, art. 267, VIII), a qual, enquanto não decorrido o prazo de resposta, independente de aquiescência da parte contrária (art. 267, § 4º, a contrário sensu). No caso vertente, antes mesmo de citado o requerido, ou seja, sequer aperfeiçoada a relação processual, informou a parte autora não mais ostentar interesse pelo prosseguimento do feito, desistindo expressamente da demanda. Desta forma, a extinção do processo, sem resolução do mérito, é medida que se impõe. ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 158, parágrafo único e 267, VIII, ambos do CPC, bem como na cota ministerial de fl. 13v. HOMOLOGO POR SENTENÇA a desistência manifestada pela parte autora e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito. CONDENO a requerente ao pagamento das custas e despesas processuais, cuja cobrança efetuar-se-à na forma do art. 12, da Lei n. 1.060/50, visto que 'be beneficiária da assistência judiciária gratuita a parte. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, observadas as cautelas legais. Publique-se. Registre-se Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, em 1 de abril de 2013. (ass) Dr. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito".

COLINAS
1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2010.0001.6611-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: MARIA BEATRICE RODRIGUES LEITE

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 167: "1. Petição de fls. 165/166: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito."

AUTOS N: 2010.0002.1321-5/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: MARIA ALICE DE ARAUJO MIRANDA LEÃO

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 185: "1. Petição de fls. 183/184: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito."

AUTOS N: 2010.0002.1312-6/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: MARIA ANTONIA COSTA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 182: “1. Petição de fls. 180/181: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0007.7671-6/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: ROSANIA NASCIMENTO DE JESUS

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 172: “1. Petição de fls. 170/171: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0009.3120-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: DOMINGOS ALVES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 156: “1. Petição de fls. 154/155: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0002.1431-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: EDSON BORGES NASCIMENTO

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 185: “1. Petição de fls. 183/184: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0001.6630-6/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 178: “1. Petição de fls. 176/177: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0002.1311-8/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: EDIVAN REIS DOS SANTOS MENEZES

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 181: “1. Petição de fls. 179/180: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0001.6632-2/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: JOAQUINA MARCIA RODRIGUES

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 176: “1. Petição de fls. 174/175: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0008.3511-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: ERIVALDO ARRUDA DE ARAUJO

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 183: “1. Petição de fls. 187/188: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de

audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0001.6660-8/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: MARLUCE DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 173: “1. Petição de fls. 171/172: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0001.6601-2/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: FLORACI DE ARAUJO MIRANDA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 185: “1. Petição de fls. 183/184: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0005.0811-8/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: MARIANO TEODORO DE ALMEIDA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 180: “1. Petição de fls. 178/179: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0002.1332-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: MARIA LUIZA MONTEIRO RIBEIRO

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 184: “1. Petição de fls. 182/183: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua

finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0001.6622-5/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: REGINALDO RODRIGUES GUIMARÃES

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 189: “1. Petição de fls. 187/188: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0001.6592-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: PAULO AFONSO COSTA AGUIAR

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 193: “1. Petição de fls. 191/192: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0007.7670-8/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: ZILMA DO AMPARO SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 171: “1. Petição de fls. 169/170: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0006.5152-2/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: DIRCE MARIA SAMPAIO SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 179: “1. Petição de fls. 177/178: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0001.6591-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: DARCI ALVES GOMES DE CASTRO

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 177: “1. Petição de fls. 175/176: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0001.6610-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: MATILDE VELOSO DE ALMEIDA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 182: “1. Petição de fls. 180/181: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0008.3500-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: MARIA CECÍLIA LOPES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 176: “1. Petição de fls. 174/175: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0001.6642-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: ISRAEL DA SILVA PIMENTEL

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 167: “1. Petição de fls. 165/166: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0001.6650-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: MAGNA LUIZA DA SILVEIRA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 188: “1. Petição de fls. 186/187: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0006.5170-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: JÁCOME SIQUEIRA FILHO

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 190: “1. Petição de fls. 188/189: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0005.0800-2/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: EVA FERNANDES NAVES DE CASTRO

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 194: “1. Petição de fls. 192/193: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0003.6430-2/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: MARIZA MILHOMEM DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 182: “1. Petição de fls. 180/181: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0005.0802-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: SIRLENE ALVES DE MORAIS

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 164: “1. Petição de fls. 162/163: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0001.6671-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: JOSEFA FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 177: “1. Petição de fls. 175/176: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0006.5172-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: MARIA BATRICE RODRIGUES LEITE

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 178: “1. Petição de fls. 176/177: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de

audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0009.3122-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: PEDRO JARDIM DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 170: “1. Petição de fls. 168/169: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0008.3502-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: VALDELICE CARDOSO DA SILVA RAMOS

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 188: “1. Petição de fls. 186/187: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0001.6580-6/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: IRONIDES GERALDO DE MOURA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 180: “1. Petição de fls. 178/179: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0001.6661-6/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: FIRMINA COSTA BARROS

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 171: “1. Petição de fls. 169/170: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua

finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0001.6652-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: VALDINELIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 178: “1. Petição de fls. 176/177: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0001.6621-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: IMACULADA RODRIGUES MACIEL

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 173: “1. Petição de fls. 171/172: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0002.1301-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: JOSE AGUSTINHO NUNES

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 169: “1. Petição de fls. 167/168: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0006.5180-8/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: BRIGIDA MARIA DE JESUS MOUTA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 186: “1. Petição de fls. 184/185: DELIBERO. 2. Como a perícia foi realizada com base exclusivamente nos elementos que já constavam nos autos, bem assim que para a sua realização bastava apenas trabalho intelectual do Perito Judicial acerca de tais elementos, à luz do art. 244 do CPC, DECLARO válido o ato, pois embora realizado sem observância estrita aos termos do art. 431-A do CPC (comunicação ao Assistente Técnico da parte ré) alcançou sua finalidade sem prejuízo efetivo à parte ré. 3. Ademais, aplica-se também ao caso a regra do art. 433, parágrafo único, CPC, ou seja, o Assistente Técnico da parte ré, em não concordando com o teor do Laudo Oficial, deveria apresentar parecer no prazo de 10 dias após intimado da juntada do Laudo Oficial aos autos. Não o fez. 4. Como às fls. 179 a parte ré pugna pela designação de audiência com a presença do Perito Judicial, INTIMEM-NA para que reformule tal pedido, ajustando-o aos moldes do art. 435, CPC. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 03 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0002.6440-5/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: SEBASTIÃO ANTONIO ALVES

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE JUARINA

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior – OAB/TO 1800

ATOS ORDINATÓRIOS: “Nos termos do inciso XVIII, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da CGJUS/TO intimo as partes, para que, no prazo comum de 10 (dez) dias (art. 433, parágrafo único, do CPC) se manifestem sobre o laudo pericial. Colinas do Tocantins-TO, 09/05/2013. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI Técnico Judiciário.”

2ª Vara Cível

DECISÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 393/13 I

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2009.0012.1192-1

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: ELBIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello, OAB/TO 4159

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Trata-se de recurso de Apelação manejado pelo INSS, visando reformar a sentença proferida por este juízo. Estão presentes os requisitos legais objetivos e subjetivos, nos termos do art. 520, do CPC, razão pela qual recebo a apelação em seu duplo efeito. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contra razões. Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1º Região, para os devidos fins, com as cautelas de estilo. Nos termos da Consolidação das Normas Gerais da CGJ-TO, Provimento 02/2011, certifique a ocorrência de recurso no curso do processo e quem foi seu relator (item 2.15.6) e, anote-se no Cartório Distribuidor a data da remessa dos autos à Instância Superior (item 3.1.13.1). Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 26 de abril de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 392/13 I

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0002.0891-0

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: WALISSON DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Trata-se de recurso de Apelação manejado por Walisson da Silva, visando reformar a sentença proferida por este juízo. Estão presentes os requisitos legais objetivos e subjetivos, nos termos do art. 520, do CPC, razão pela qual recebo a apelação em seu duplo efeito. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contra razões. Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1º Região, para os devidos fins, com as cautelas de estilo. Nos termos da Consolidação das Normas Gerais da CGJ-TO, Provimento 02/2011, certifique a ocorrência de recurso no curso do processo e quem foi seu relator (item 2.15.6) e, anote-se no Cartório Distribuidor a data da remessa dos autos à Instância Superior (item 3.1.13.1). Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 24 de abril de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 390/13 I

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2006.0002.8062-3

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: JOSELI ACEVES DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. Jose Marcelino Sobrinho, OAB/TO 524B e outra

REQUERIDO: IDAMAR CORDEIRO DE TOLEDO

ADVOGADO: Dra. Hermilene de Jesus Miranda Teixeira Lopes OAB-TO 2694

INTIMAÇÃO/DECISÃO: "...Ante o exposto e tendo em vista que a conta bancária nº 39.051-8, Agência 638-6, do Banco do Brasil S/A, em nome do Sr. Idamar Cordeiro de Toledo, na qual recaiu a penhora on line, é a mesma em que o executado recebe seus vencimentos, bem como levando em consideração que o montante penhorado é inferior a 40 (quarenta) salários mínimos, defiro, em parte, o pedido formulado pelo Executado às fls. 64/68, fins imediata liberação do valor correspondente a 70% de seu salário, ou seja, R\$3.142,64 (três mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), permanecendo penhorados os demais valores remanescentes. Tendo em vista que os valores objetos da penhora on line em face do executado já foram transferidos para a Caixa Econômica Federal, a disposição deste Juízo, conforme Recibo de Protocolamento de fls. 62/63, expeça-se o competente Alvará Judicial, em nome do requerente, fins levantamento do valor correspondente a R\$3.142,64 (três mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Intimem-se as partes da presente decisão. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 18 de abril de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto - Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012".

DESPACHO**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 394/13 I**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2012.0002.9021-6

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS

ADVOGADO: Dr. Fabricio Gomes, OAB/TO 3350

REQUERIDO: LEANDRO MENEZES DE AQUINO

ADVOGADO: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intimem-se as partes para que, em 10 (dez) dias, especifiquem de forma fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, sob pena de julgamento antecipado da lide. Caso seja requerido a produção de provas inclua-se o feito em pauta de audiência de conciliação e instrução e julgamento, devendo as partes comparecer trazendo suas respectivas testemunhas, independente de intimação, ou se for o caso apresentar rol em tempo hábil para a realização das intimações necessárias. Entretanto, caso pretendem produzir novas provas documentais (art. 397 do CPC) que venham anexas à manifestação. Não havendo manifestação das partes ou, ainda no caso de ser requerido o julgamento antecipado da lide, retornem os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins TO 26 de abril de 2013. Jose Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto respondendo pela 2ª Vara Cível".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 391/13 I

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0006.1892--2

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ADALBERTO FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estela Lima, OAB/TO 4052 e outro

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S.S. Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se a parte autora para depositar o valor integral dos honorários do Sr. perito, sob pena de desentranhamento do Laudo Pericial de fls. 63/69, isso porque é certo que ele já dispôs de tempo suficiente para juntar o valor atinente aos honorários do perito. Prazo: 10 dias. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 26 de abril de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 389/13 I

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2010.0012.3750-9

AÇÃO: CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE JUARINA

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB/TO 1800

REQUERIDO: MARIA APARECIDA ALENCAR ALVES

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar OAB-TO 1625

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Ante a finalidade precipuamente conciliatória da audiência prevista no art. 331, caput, do CPC, e, havendo expressa vedação à qualquer tipo de transação nos procedimentos afetos à Lei 8.429 /92 (art. 17, § 1.º), passo imediatamente ao saneamento do feito. Não há questões processuais pendentes, concorrem os pressupostos processuais e as condições da ação, as partes são legítimas e estão bem representadas, dou o feito por saneado. Digam as partes, no prazo de 10 (dez) dias se ainda têm provas a produzir, indicando a sua finalidade. Sem prejuízo do acima designado, Designo o dia 27/06/2013 às 16h:00min para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e seus patronos, bem como as testemunhas que porventura sejam arroladas nos dez dias que antecedem a audiência de instrução e julgamento acima designada Intimem-se. Cumpra-Se. Colinas do Tocantins-TO, 24 de abril de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 397/13 C

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

AUTOS nº 2011.0002.0877-5/0

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE : JOSE SIVALDO CORREA

ADVOGADO: Dr.Sergio Artur Silva OAB/TO 3469

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “() Diante do exposto, com fulcro no art. 475-N, III, CPC, **Homologo** por sentença o acordo de fls. 90/92 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Com supedâneo no art. 269, III, CPC, Julgo Extinto este processo, com resolução do mérito. Expeça-se Requisição de Pequeno Valor (RPV) para o pagamento dos valores atrasados, conforme item “d” do acordo ora homologado (fl. 91), no valor informado nos cálculos de fl. 99. No acordo ficou consignado que caberia a parte autora ônus das custas processuais, entretanto foi-lhe deferida a Justiça Gratuita. Em relação aos honorários advocatícios cada parte arcará com os honorários dos seus respectivos advogados, conforme acordo ora homologado (fl. 91, item e). Remetam-se os autos com vistas à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins (PF/TO) para intimar o INSS acerca desta sentença, bem como para notificá-lo para promover a imediata implantação do benefício, conforme acordo ora homologado. Fica o INSS advertido de que deverá restituir os presentes autos a este Juízo no prazo de 30 dias (Provimento nº 10/2008-CGJUS/TO), sob pena de a Procuradoria Federal suportar as sanções do art. 196 do CPC.P.R.I. Após as formalidades legais, Arquivem-se. Colinas do Tocantins-TO, 25 de abril de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo”.

ATO ORDINATÓRIO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 396/13 I

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

AUTOS Nº 2009.0011.3792-6

E-PROC nº 5000012-96.2009.827.2713 Chave 251784061713

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: Dr. Humberto Luiz Teixeira , OAB/SP157.875

REQUERIDO: JOSE ANTONIO DAS NEVES

ADVOGADO: Dr. Redson Jose Frazão da Costa OAB/TO 4332B

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instrução Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos com recurso de apelação em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO, Informo as partes na pessoa de seus advogados, acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 395/13 I

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2010.0009.3170-3

AÇÃO: DECLARATORIA

REQUERENTE: CONTATUS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE S/C LTDA

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar ,OAB/TO 1625

REQUERIDO: BRASIL EDITORA DE CATALOGOS LTDA

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATORIO : “Fica a parte autora por seu advogado intimada a se manifestar sobre a devolução da carta de intimação da requerida, no prazo lega”.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 2008.0010.7022-0 – AP. 2011/08 – KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) ANTONIO LOPES DE FREITAS, RG n. 2.629.349 SSP/TO, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 11.07.1958, natural de Goiatins-TO, filho de Ercília Lopes de Freitas, residente na Rua Raul do Espírito Santo, n. 2062, Setor Sol Nascente, Colinas do Tocantins-TO e MARCOS ESTÊNIO GALVÃO ARAÚJO, RG n. 737.068 SSP/TO, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 18.08.1983, em Colinas do Tocantins-TO, filho de Marcos Antonio Rodrigues de Araújo e Maria Jandira Galvão Araújo, residente na Av. Natal, n. 1267, Centro, nesta cidade, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISSO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos denunciados ANTONIO LOPES DE FREITAS e MARCOS ESTENIO GALÃO ARAÚJO, devidamente qualificados nos autos, em relação à imputação descrita na denúncia, ante o cumprimento da pena imposta. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 29 de abril de 2013. (ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito”. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliâne Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, Keliâne Almeida, Escrevente, digitei e subscrevo. Colinas do Tocantins, 08/05/2013. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AÇÃO PENAL 2008.0010.7023-8 – AP 2012/08 – KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADO a acusada JUSELI ARAÚJO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, filho de Sebastião de Araújo e Maria de Fátima Araújo, nascido aos 20.09.1987, residente na Rua Getúlio Vargas, n. 709, Setor Santo Antonio, nesta cidade, pelos termos da r. sentença condenatória de fls. 76/79, a seguir, parte dispositiva transcrita: “Posto isso, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal. Em consequência, condeno o acusado JUSELI ARAÚJO DOS SANTOS com incurso no artigo 155, §4º, I (segunda figura) do CPB. Passo à dosimetria das penas, de forma isolada e individual, na forma determinada nos artigos 59 e 68 do Código Penal. A culpabilidade é valorada em prejuízo do réu, pois da análise conjunta das demais circunstâncias judiciais, observo que lhes são majoritariamente favoráveis. O réu é tecnicamente primário, pois ao tempo da infração não registrava condenação definitiva. Sua conduta social não apresenta desajustada e não há elementos para valorá-la negativamente. Não há elementos para valorar sua personalidade. Os motivos e as consequências do crime são próprios à espécie. O comportamento da vítima em nada contribuiu para prática criminosa, fato que não beneficia o agente. Diante das circunstâncias judiciais acima analisadas, as quais são, em apertada maioria, desfavoráveis ao denunciado, fixo a pena-base em 03 (três) anos de reclusão, conforme entendo necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime (art. 59, caput, CP). Em favor do réu milita a circunstância atenuante da confissão, em função da qual atenuo a pena em 01 (um) ano, tornando-a provisória em 2 (dois) anos de reclusão. À míngua de outras circunstâncias modificadoras da pena, torno definitiva a pena do sentenciado em 02 (dois) anos de reclusão. Por ser o acusado primário e por não ter a pena aplicada superado 04 (quatro) anos, bem como pelo fato de o mesmo ter por prejudiciais a maioria das circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal, FIXO O REGIME INICIALMENTE ABERTO (art. 33. §2º, c, CP). O acusado preenche os requisitos subjetivos dispostos no inciso III do art. 44 do Código Penal. O quantitativo de pena aplicada (requisito objetivo), bem como o fato de ser o denunciado primário, permitirem, a concessão dos benefícios penais da substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos. Substituo, pois, a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, a serem especificadas em audiência admonitória. Com fundamento nas circunstâncias judiciais acima analisadas e considerando que o sentenciado é pobre, fixo a pena de multa em 20 (vinte) dias-multa, no valor de 1/10 (um décimo) do salário mínimo cada dia. CONDENO, ainda, o sentenciado nas custas processuais, conforme determinação constante do art. 804, do Código de Processo Penal, ressalvada a aplicação do disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. Deixo de condenar o réu na obrigação de indenizar (CPP, art. 387, IV), tendo em vista a ausência de informações quanto ao prejuízo material das vítimas. Após o trânsito em julgado: Lance-se-lhe o nome no rol dos culpados; Oficie-se ao Instituto de Identificação e Estatística, com as respectivas expedições, em triplicatas, dos Boletins Individuais, nos moldes preconizados pelo art. 809, caput e §3º, do Código de Processo Penal; Comunique-se o Tribunal Regional Eleitoral, para fins de aplicação dos efeitos trazidos pelos arts. 15, III, da Constituição Federal e art. 71, §2º, do Código Eleitoral; Recomende-se o sentenciado na prisão onde se encontra; Expeça-se a respectiva Guia de Execução Definitiva, formando-se os respectivos autos de Execução Penal; Intime-se o apenado para que efetue o pagamento da pena de multa no prazo legal de 10 (dez) dias (art. 50, CP). Caso não haja o pagamento espontâneo no prazo legal, oficie-se à Fazenda Pública Estadual para que tome as providências que entender cabíveis; Proceda o Sr. Escrivão às demais comunicações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 29 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito - Vara Criminal. Saliente-se que, após o decurso do prazo do presente Edital, passará a fluir o prazo recursal, previsto na lei de regência. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (08-05-2013). Eu, (Keliâne Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Saliente-se que, após o decurso do prazo do presente Edital,

passará a fluir o prazo recursal, previsto na lei de regência. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local. Colinas do Tocantins, 08/05/2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA - Juiz de Direito.

COLMEIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0005.0660-3 (502/97) – AÇÃO PENAL

Denunciados: WOLNEY MAX DE SOUZA e WALMES MARKOS DE SOUZA

Advogados dos Denunciados: DR. JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317B, DRA. DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES – OAB/TO 3912 e DR. RENATO ALVES SOARES – OAB/TO 338E.

OBJETO: Intimar os Advogados da designação de audiência para oitiva da testemunha arrolada pela defesa: MARCELO PORTILHO DA SILVA GUEDES, na Carta Precatória nº 5001079-33.2013.827.2721, que será realizada no Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Guaraí/TO, situado na Av. Bernardo Sayão, nº 3375, Setor Aeroporto, no dia 22/05/2013, às 14h10min.

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2009.0010.9010-5

AÇÃO INDENIZAÇÃO

EMBARGANTE(S): ELIAS ALVES DE AZEVEDO E ANTONIA BARBARA DA FONSECA

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3.809

EMBARGADO (S): MADEIREIRA CRISTALÂNDIA E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279B

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados da sentença prolatada nos referidos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: “ ... Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial e resolvo o mérito da lide. Custas e honorários advocatícios que, com fulcro no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 1.000, (mil reais), pelos requerentes. Condeno os autores em litigância de má-fé, que ora fixo, com fulcro no artigo 18 do Código de Processo Civil, em 1% (um por cento) sobre o valor atribuído à causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquite-se...”

AUTOS Nº 2011.0001.8647-0/0

AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTES: VALDIR GHISLENI CEZAR

ADVOGADO: Dr. Jorge Augusto Magalhães Rocha – OAB/TO 4.454 e Célio Henrique Magalhães Rocha – OAB/TO 3.115-B

REQUERIDO(S) ISALINO JOÃO FIORINO

ADVOGADO(S): Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757.

INTIMAÇÃO: Fica Intimado o advogado da parte autora para no prazo de 5(cinco) dias apresentar nos autos o endereço do requerente para que seja expedido intimação da audiência de instrução designada para o dia 12/9/2013.

AUTOS Nº 2011.0001.8647-0/0

AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTES: VALDIR GHISLENI CEZAR

ADVOGADO: Dr. Jorge Augusto Magalhães Rocha – OAB/TO 4.454 e Célio Henrique Magalhães Rocha – OAB/TO 3.115-B

REQUERIDO(S) ISALINO JOÃO FIORINO

ADVOGADO(S): Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757.

INTIMAÇÃO: Ficam Intimados os advogados das partes supracitadas do despacho exarado à fl. 232 a seguir transcrito: “Designo o dia **12 DE SETEMBRO DE 2013, às 13:00h**, para ter lugar a audiência de instrução, oportunidade em que se dará a oitiva das testemunhas arroladas pelos requeridos à fl. 216. As testemunhas devem ser pessoalmente intimadas, salvo manifestação em sentido contrário da parte. Intimem-se...”

AUTOS Nº 2011.0005.8137-9/0

PEDIDO: IMPUGNAÇÃO AO VALAOR DA CAUSA

REQUERENTE: ISALINO JOÃO FIORIO

ADVOGADO(S): Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757

REQUERIDO: VALDIR GHISLENI CEZAR.

ADVOGADO(S): Dr. Jorge Augusto Magalhães Rocha – OAB/TO 4.454 e Vanessa César – OAB/TO 4.809

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes da sentença prolatada nos referidos autos fls. 27/28 cuja parte conclusiva segue transcrita: “ ... Ante o exposto, com fulcro nos artigos 257 e 267, inciso IV, ambos do Código de Processo Civil, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO E JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se...”.

AUTOS Nº 2011.0005.8188-3/0

AÇÃO INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: VALDIR GHISLENI CEZAR

ADVOGADO(S): Dr. Jorge Augusto Magalhães Rocha – OAB/TO 4.454 e Célio Henrique Magalhães Rocha – OAB/TO 3.115-B

REQUERIDO(S) ISALINO JOÃO FIORIO E OUTRO

ADVOGADO: Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO nº 757

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte requerida do despacho exarado à fl. 151 dos autos a seguir transcrito: “Chamo o feito à ordem. Diante do valor da *causa*, da ocupação do reconvinte e da representatividade, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Recolham-se as custas e taxas judiciárias relacionadas à **RECONVENÇÃO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, pena de cancelamento da distribuição (artigo 257, CPC) e extinção do incidente sem resolução do mérito. Intime-se...”

AUTOS Nº 2010.0001.3071-9/0

PEDIDO: RESCISÃO CONTRATUAL C/C DANO MORAL

REQUERENTE: IVANILDE GOMES DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO(S): Dr. João Carlos Machado de Sousa – OAB/TO 3951

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: Drs. André Costa Ferraz OAB/SP 271.481-A; Angela Issa Haonat OAB/TO 2701-B; Hamilton de Paula Bernardo OAB/TO 2622; Rogério Augusto M. de Macedo Mendonça – OAB/TO 4087-B e Gustavo Amato Pissini – OAB/SP 261.030

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes da sentença prolatada nos referidos autos fls.79/85 cuja parte conclusiva segue transcrita: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTES os pedidos contidos na inicial e para tanto: DECLARO rescindido o Contrato de Abertura de Crédito n.º 40/00395-7; CONDENO o requerido: a) Ao ressarcimento das *parcelas pagas* pela autora em razão do contrato, corrigidas monetariamente desde o correspondente desembolso e acrescidas de juros de mora desde a citação; b) Ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de reparação por danos morais. *Correção* monetária a partir desta data. Juros de mora a partir da citação. Condeno o demandado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da condenação, com fulcro no artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se...”

AUTOS Nº 2011.0010.2872-0/0

PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ANA PAULA BOAVENTURA SANTOS

ADVOGADO(S): Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1.361

REQUERIDA: NÚBIA MARIA SOARES DE SOUZA

ADVOGADO(S): Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes da sentença prolatada nos referidos autos às fls.45/46 extinguindo o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

AUTOS Nº 2010.0011.8462-6/0

PEDIDO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A.

ADVOGADO(S): Dr. Leonardo Coimbra Nunes – OAB/RJ 122.535

REQUERIDO: ZORAIDE LEÃO CHEFER

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerente supracitado da sentença prolatada nos referidos autos fls. 48/49 julgando extinto o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

AUTOS Nº 2011.0003.5421-6/0

PEDIDO RESOLUÇÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: LOTARIO JOSÉ KIRINUS

ADVOGADO: Dr. WILTON BATISTA – OAB/TO Nº 3.809

REQUERIDO: DELCIO SAUSEN.

ADVOGADO(S): Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1361

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes do despacho exarado nos referidos autos fl. 58 a seguir transcrito: “Designo o dia Designo o dia **12 DE SETEMBRO DE 2013, às 14:00h**, para ter lugar a audiência de instrução, oportunidade em que se dará a oitiva das testemunhas arroladas pelo requerente à fl.7 e pelo requerido à fl.40. As testemunhas do requerente devem ser pessoalmente intimadas, salvo manifestação em sentido contrário da parte. As testemunhas do requerido comparecerão independentemente de intimação, consoante manifestação à fl. **39**. Intimem-se...”

DIANÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2012.0001.2977-6 – EXECUÇÃO/EMBARGOS A PENHORA

Embargante: CAVALCANTE COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Advogado(a): DR FLAVIO DE FARIA LEAO e DR RAPHAEL CRISANTO DE QUEIROZ FRANKLIN

Embargado: PAULO SANDOVAL MOREIRA

Advogado: DR EDUARDO CALHEIRO BIGELI

SENTENÇA: "...Outrossim, JULGO IMPROCEDENTE os Embargos à Execução (fls. 101/105), com fulcro no art. 269, I do Código de Processo Civil, e DETERMINO o prosseguimento da execução. Custas pela embargante, sem honorários por tratar-se de sentença de primeiro grau. P.R.I. Dianópolis (TO), 02 de maio de 2013. Jocy Gomes de Almeida Juiz de Direito".

AUTOS nº 2009.0003.9329-5 – INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

Requerente: SUELY SONIA GOMES DOS SANTOS

Advogado(a): Dra NAPOCIANE PEREIRA POVOA – DEFENSORA PÚBLICA

Requerido(a): NEURIVE LOPES DA SILVA

Advogado: DR PAULO SANDOVAL MOREIRA

SENTENÇA: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º da lei 9.099/95. Expeça-se em favor da exequente SUELY SONIA GOMES DOS SANTOS, o competente alvará para levantamento do numerário transferido às fls. 101, observando-se a Seção 17 do Capítulo 2 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins. Autorizo a expedição de certidão de crédito em favor da exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis-TO, 13 de março de 2013. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS nº 2009.0010.4052-3 – INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

Requerente: JACKSON SOUSA DA SILVA

Advogado(a): Dra EDNA DOURADO BEZERRA

Requerido(a): ECOS DOS TOCANTINS

Advogado: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis-TO, 03 de maio de 2013. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS nº 2011.0010.1521-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: EDNA DOURADO BEZERRA

Advogado(a): Dra EDNA DOURADO BEZERRA

Requerido(a): JOELMA N. S. SOUZA

Advogado: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis-TO, 03 de maio de 2013. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS nº 2012.0004.4345-4 – COBRANÇA

Requerente: MARIA AUREA LOPES MOREIRA

Advogado(a): NÃO CONSTA

Requerido(a): JOENI OLIVEIRA DE SOUSA

Advogado: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis-TO, 29 de abril de 2013. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS nº 2011.0005.5428-2 – COBRANÇA

Requerente: SUPERMERCADO O BARATAO – SILVIO ROMERIO C. RIBEIRO

Advogado(a): NÃO CONSTA

Requerido(a): ADEILDA CARDOSO DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis-TO, 02 de maio de 2013. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS nº 2010.0011.5028-4 – COBRANÇA

Requerente: DISTRIBUIDORA AGROSILVA

Advogado(a): NÃO CONSTA

Requerido(a): JOSE ALVES DA CONCEIÇÃO

Advogado: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis-TO, 02 de maio de 2013. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

1ª Vara Cível e Família**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N. 2010.0003.9112-1/0 – INTERDITO PROIBITÓRIO**

Requerente: Nilson Oliveira da Silva

Adv: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira OAB/TO- Nº 259

Requerido: Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS

DESPACHO: Folhas 80: Intime-se o requerente para em 20 dias cumprir integralmente o despacho de fl. 74, com a localização do imóvel na planta municipal, mapa e coordenadas UTM. Após, voltem os autos conclusos. Dianópolis, 18 de setembro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

AUTOS N. 2008.0005.4749-9/0 – PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Manoel Dias do Santos

Adv: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO- Nº 3407

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Adv: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DESPACHO: Folhas 113: Certifique a Escritania a tempestividade do recurso. Se tempestivo, recebo apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520, *caput*, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Intime-se a Apelada para, querendo, apresentar as contra-razões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). Após, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Dianópolis, 13 de fevereiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

AUTOS N. 3.797/99 - MONITÓRIA

Requerente: Banco do Brasil S/A

Adv: Dr. Adriano Tomasi OAB/TO-Nº 1007

Requerido: Hellen Póvoa Aires

Adv: Ericka Costa Guanaes OAB/TO-Nº 1718

DESPACHO: Folhas 85: Manifeste-se o credor no prazo de 05 (cinco) dias. Dianópolis, 22 de fevereiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº. 2001.0001.7456-2 – Execução Fiscal**

Requerente: A União

Adv: Dr. Procurador da Fazenda Nacional

Requerido: Welder Salomão José de Almeida

Adv: Dr. Pedro Bernardes N. G. e Silva – OAB/GO n.º 33.530

DECISÃO- PARTE CONCLUSIVA: "1...Com efeito, assimilando os ensinamentos transcritos, julgo procedente a exceção de pré-executividade promovida por Welder Salomão José de Almeida em desfavor da União, para, reconhecendo impenhorabilidade dos valores de fls. 18, determinar o desbloqueio. A execução seguirá normalmente, devendo a exequente ser intimada para informar outros bens passíveis de penhora pertencentes ao executado. Deixo de condenar em honorários, uma vez que me filio ao entendimento de que só é cabível quando acolhida a exceção, no sentido de extinguir a execução, o que não é o caso dos autos. Intimem-se. Cumpram-se. Dianópolis-TO, 24 de abril de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna- Juiz de Direito"

1ª Vara Cível e Família**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2007.0008.0047-1 – DESAPROPRIAÇÃO**

Requerente: Areia Energia S/A

Adv: Dr. Djalma Nunes Fernandes – AOB/BA Nº 5156

Requerido: Agropecuária Varjão Ltda.

Adv. : Jorge Durval da Silva – OAB/PR Nº 29083

DECISÃO: “Pelo exposto, INDEFIRO o pedido de fls. 194/196. Intime-se. Dianópolis, 11 de abril de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.”

Autos n. 2012.0002.4424-9 – DECLARATÓRIA

Requerente: Areia Energia S/A

Adv: Dr. Djalma Nunes Fernandes – AOB/BA Nº 5156

Requerido: Lourenço - Companhia Agropecuária, Reflorestamento e Indústria Ltda-ME

DECISÃO: “Dessa forma, com fulcro no art. 273, inciso I, do CPC, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR pelo que determino o cancelamento dos protestos realizados contra a requerente, referentes a estes autos. Oficie-se ao Cartório de Protestos. Cite-se na forma determinada no item 3, de fls. 72, e intime-se. Dianópolis, 11 de abril de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.”

FILADÉLFIA **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0006.8809-2

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: Claudio Bezerra Moraes

Advogado(a): Dr. Esaú Maranhão Sousa Bento OAB/TO 4020

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis OAB/PR 8.123

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Ficam os advogados intimados do despacho do teor seguinte: “Considerando a ausência de impugnação à penhora efetuada às fls.210, expeça-se ALVARÁ em favor do exequente, autorizando o levantamento da importância penhorada. Após, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se possui saldo a receber, sob pena de extinção do processo com fundamento no pagamento do débito. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 07 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

O Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc...FAZ SABER aos que o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele tiverem conhecimento, se processam por este Juízo e Cartório, aos termos dos autos de Ação de Interdição nº 5000057-80.2012.827.2718, tendo como Requerente Irene Alves da Silva e Requerido Maria Gomes da Silva, tendo sido decretada a interdição deste último, conforme sentença a seguir transcrita: “Vistos etc., Consta no evento de nº 14 manifestação do Ministério Público pelo deferimento da antecipação dos efeitos da tutela ante a juntada aos autos de Atestado Médico referente à moléstia mental da Interditanda. Pois bem, a medida urgente foi indeferida em razão de não constar do Atestado Médico acostado à inicial o CID da patologia portada pela Interditanda, irregularidade que foi sanada no evento 07 com a exibição de novo Atestado Médico, segundo o qual a Interditanda porta moléstias mentais classificadas como CID F-71 e CID F 80.2, sendo incapaz para os atos da vida civil, quadro esse irreversível. O Atestado Médico constante do evento 7 traz a juízo a probabilidade do alegado, decorrendo o *periculum in mora* da própria situação pela qual passa a interditanda, que em razão de moléstia mental necessita urgentemente de um representante legal para cuidar de seus interesses. Em casos como o dos autos, o *periculum in mora* é inerente ao precário estado de saúde mental do Interditando, sendo *in ré ipsa*. Lado outro, a medida mostra-se plenamente reversível. ISTO POSTO, acolho a manifestação do Ministério Público e defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para o fim de reconhecer a título provisório, que a Interditanda é absolutamente incapaz para os atos da vida civil, e nomear-lhe curadora provisória na pessoa da requerente IRENE ALVES DA SILVA, que deverá ser intimada para prestar o compromisso legal no prazo de 05 (cinco) dias. Oficie-se ao Cartório de Registro Civil em que consta o Assento de Nascimento da Interditanda para fins de fazer inscrever às margens do Assento de Nascimento os termos da presente decisão provisória. Publique-se a presente decisão três vezes no Diário da Justiça com intervalos de 10 (dez) dias entre cada publicação. Cumpra-se as determinações constantes do Termo de Audiência (Evento 06), quanto à comunicação ao perito nomeado, o qual deverá informar a data da perícia com antecedência mínima de 20 (vinte) dias para fins de cientificação das partes. Intimem-se. Filadélfia, 28 de fevereiro de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.” E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (07.05.2013) Eu, Marilene José Diniz Aires, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0002.2166-4

Ação: Alvará Judicial

Requerente: Domingas Almeida de Brito
Advogado(a): Esaú Maranhão Sousa Bento OAB/TO 4020
Requerido: Juiz de Direito da Comarca de Filadélfia-TO
Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...**ISTO POSTO, DEFIRO** o pedido para o fim de autorizar a exumação e transferência dos restos mortais do falecido **PEDRO PEREIRA DE BRITO**, do Cemitério desta cidade para o Cemitério da Cidade de Goiatins-TO, devendo as despesas serem arcadas pelas requerentes. Expeça-se ALVARÁ após a devida comprovação nos autos a ser feita pelas requerentes, de que foi autorizada a inumação dos restos mortais do falecido no Cemitério da Cidade de Goiatins-TO. **P.R.I.** Transitada em julgado, escoado o prazo de 60 (sessenta) dias, com ou sem manifestação das requerentes, archive-se com Baixa. Defiro às requerentes os benefícios da Lei n.º 1.060/50. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 25 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0010.2743-8

Ação: Indenização
Requerente: Leandro Queiroz da Silva
Advogado(a): Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127
Advogado(a): André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118
Advogado(a): Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400
Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado(a): Alacir Borges OAB/SC nº 5.190
Advogado(a): André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 24 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0009.0585-7

Ação: Indenização
Requerente: Fernando Ferreira da Silva
Advogado(a): Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127
Advogado(a): André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118
Advogado(a): Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400
Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado(a): Alacir Borges OAB/SC nº 5.190
Advogado(a): André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 24 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0009.4494-1

Ação: Indenização
Requerente: Polari Silva Rocha
Advogado(a): Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127
Advogado(a): André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118
Advogado(a): Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400
Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado(a): Alacir Borges OAB/SC nº 5.190
Advogado(a): André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 24 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0009.8861-2

Ação: Indenização
Requerente: Ebival de Andrade Ferreira e Outra
Advogado(a): Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118
Advogado(a): Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400
Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado(a): Alacir Borges OAB/SC nº 5.190
Advogado(a): André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 24 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

2009.0009.3995-6

Ação: Indenização
Requerente: Rosicleia Alves de Sousa
Advogado(a): Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127
Advogado(a): André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118
Advogado(a): Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400
Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado(a): Alacir Borges OAB/SC nº 5.190
Advogado(a): André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 24 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0002.7860-7

Ação: Indenização
Requerente: Edimar Ferreira Pimentel
Advogado(a): Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127
Advogado(a): André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118
Advogado(a): Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400
Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado(a): Alacir Borges OAB/SC nº 5.190
Advogado(a): André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 24 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0002.7864-0

Ação: Indenização
Requerente: Raimunda Ferreira Pimentel
Advogado(a): Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127
Advogado(a): André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118
Advogado(a): Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400
Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado(a): Alacir Borges OAB/SC nº 5.190
Advogado(a): André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 24 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0002.7850-0

Ação: Indenização
Requerente: Edineia Ferreira Pimentel
Advogado(a): Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Advogado(a): Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquite-se com baixa. Filadélfia/TO, 24 de abril de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

2011.0006.9664-8/0 – TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

Autor: JOÃO ARAÚJO CAVALCANTE

Vitima: IRINEU FERREIRA DIAS

Advogado: Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira – OAB – TO 1976

Advogada: Dra. Célia Cilene de Freitas da Paz OAB-TO 1375-B

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados do autor dos fatos e da vitima, Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira – OAB – TO 1976 e Dra. Célia Cilene de Freitas Paz OAB-TO 1375 B, intimados da audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 13/08/2013 às 15:30 horas, no Fórum da Comarca de Filadélfia-TO.

DESPACHO: Acolho a justificativa de fls. 14/15 e redesigno a audiência preliminar a realizar-se no dia 13 de agosto de 2013 às 15:30 horas. Intimem-se. Filadélfia-TO, 26 de abril de 2013. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2007.0004.42535-4/0 Ação de Embargos de Terceiros

Reqte: Valdina de Souza Moreira

Adv: Dr. Fabio Leonel de Brito Filho OAB/TO 3512

Reqdo: Walter Pereira Barbosa

Adv: Dr. Javier Alves Japiassu OAB/TO 905

OBJETO: INTIMAÇÃO/DESPACHO: das partes nos termos seguintes: "Vistos em correição. Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 21.05.2013, às 16h30min. Intimem-se as partes para comparecerem ao ato acompanhado de testemunhas. Fso. 08.05.2013, Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

Autos n.2011.0010.8243-0/0 Ação de Revisional

Reqte: Rute Mendes Brito

Adv: Dr. Ricardo Di Manoel Caiado OAB/GO 31.437

Reqdo: Aymore Crédito Financiamento e Investimento S/A

Adv: Dr. Alexandre Lunes Machado OAB/GO 17275

OBJETO: INTIMAÇÃO/DESPACHO: das partes nos termos seguintes: " Intime-se o Banco Demandado para manifestar sobre o pedido de levantamento da quantia depositada em juízo pela parte autora. Prazo de 5 (cinco) dias. Após, concluso". 08.08.2013. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

Cartório da Família e 2ª Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Desconstituição de Paternidade- nº 2011.0009.0710-0

Requerente: J.M. e A.S.M.

Advogada: Rosania Rodrigues Gama OAB-TO 2945 B

Requeridos: K.J.S.M

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora dos requerentes intimada para no prazo de dez(10) dias apresentar réplica a contestação de fls.32/33.

AÇÃO: Guarda- nº 2011.0007.4339-5

Requerente: J. C.Q.de S.

Advogada: Eliane Carvalho Falcão OAB-TO3.828-B

Requeridos: E. C.S.de .S.

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora do requerente intimado para no prazo de dez(10) dias apresentar réplica a contestação de fls.32/33.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº – 2009.0001.5963-2/0 – Declaratória

Requerente: Município de Barra do Ouro TO

Adv. Dr. Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402-B

Requeridos: Antonio Sabino Pereira Dias

Adv. Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente INTIMADO da sentença judicial a seguir transcrita: Ante o exposto, não conheço do pedido declaratório de nulidade do Concurso Público de 2005 e anulação de termos de posse dos Promovidos, considerando o decidido nos autos da Ação Civil Pública 2009000188950. Por outro lado, julgo procedente em parte o pedido reconvenção opostos pelos Promovidos para condenar o Município reconvinco no pagamento de indenização civil por danos morais, independentemente terem ingressado com esta reconvenção, indenização esta devida individualmente a cada um dos promovidos em um salário mínimo nacional por cada mês de afastamento, valores a serem apurados em liquidação de sentença por arbitramento, e sujeitos à correção de valores na forma do art. 1º-F da Lei n. 9.494/1997, com redação dada pela Lei n. 11.960/2009. A reintegração nos cargos dos promovidos se dará na forma já determinada nos autos da Ação Civil Pública 2009000188950. Por ocasião da fase de liquidação de sentença, deverá o Município sucumbente esclarecer se ainda há saldo depositado na conta corrente bancária n. 506676-0, agência 3291-3, Banco Bradesco, para fins de utilização no referido pagamento. Sentença sujeito a duplo grau de jurisdição, nos termos do §1º do art. 14 da Lei n. 12.016/2009. Custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios em 5% sobre o valor a ser apurado em liquidação, pelo Município sucumbente na forma do art. 20 e §4º do CPC. Havendo recurso das partes, ou de terceiros prejudicados no prazo legal, certifique-se e fazer conclusos para análise dos pressupostos de admissibilidade. Não havendo, arquivem-se os presentes, com baixa na distribuição. Goiatins, 08 de maio de 2013.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.150/2013

Ficam os advogados das Partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2011.0009.7858-9 – Ação de Execução

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogados: Drº. Alessandro de Paula Canedo - OAB/TO n. 1.334-A, Drª Fernanda Ramos Ruiz – OAB/TO n.1.965 e Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO n.2.223

Executado: Jair Fernandes de Oliveira

Advogado: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira – OAB/TO n.501

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5000087-43.2011.827.2721 – Chave para Consulta: 192248443913**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Guaraí, 08/05/2013.

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2011.0009.1590-0/0 – SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA

REQUERENTE: MARIA LUCIA DA SILVA FONSECA.

Advogado: DR. EDILSON DA COSTA BRITO – OAB/GO 25617

Requerido: Nilson Vieira Fonseca

Ato Ordinatório: —Considerando o disposto no § 3º do Art. 1º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça nº 2972, que circulou em 04/10/2012, fica o Dr. Edilson da Costa Brito – OAB/GO 25617, Advogado da requerente, intimado da digitalização e transformação da Ação de Substituição de Curatela, Protocolo Único nº 2011.0009.1590-0/0, movida por Maria Lucia da Silva Fonseca em desfavor de Nilson Vieira, em autos para meio eletrônico, Processo nº 5000088-28.2011.827.2721, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, conforme dispõe o Art. 2º da Lei 11.419/2006. Guarai/TO, 8 de maio de 2013.

Ficam advogados das partes abaixo identificados, intimados dos atos processuais a seguir relacionados.

AUTOS Nº 2006.0008.4544-2

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: M.C.M.A.

Advogado: Dr. JOSÉ FERREIRA TELES – OAB-TO 1746

REQUERIDO: J.C.A.

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 151-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por meio de seus advogados INTIMADOS, de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão EXCLUSIVAMENTE sob o nº 5000014-47.2006.827.2721, oportunidade em que, depois desta ocorrência, os autos físicos serão baixados no sistema SPROC e arquivado nesta secretaria. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2.

GURUPI **2ª Vara Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º **5002367-47.2012.827.2722**, de Ação **Busca e Apreensão, com Pedido de Liminar Inaudita Altera Parte** requerida por **PULQUERIO CLAUDIO DA COSTA** em face de **ROBERTO CARLOS SOUSA SILVA.**, e, por este meio **CITA** o requerido **Roberto Carlos Sousa Silva**, brasileiro, solteiro, mestre de obra, portador da CI/RG e CPF/MF ignorados, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da ação supra para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, ficando advertido de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2013. Eu __, Nilton de Sousa Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2010.0007.0813-3/0

Ação: Execução

Exeqüente: Antonio Henrique Paro

Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos

Executado(a): Brasil Bioenergética Ltda.

Advogado(a): Dr. Márcio Francisco dos Reis

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designo hasta pública na modalidade de leilão para o dia 02/07/13, às 14:00 horas e segundo leilão para o dia 23/07/13 ficando claro que no segundo leilão será aceito proposta que atende o limite de 80% da avaliação. Gurupi TO, 22/04/2013. Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0009.2187-0/0

Ação: Cautelar de Arresto

Requerente: Pereira e Marques Ltda.

Advogado(a): Dr. Elyedson Pedro Rodrigues Silva

Requerido(a): Dandolini e Peper Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante a extinção da execução pelo pagamento julgo extinto o feito pela perda do objeto, tomando sem efeito eventual constrição do bem. Gurupi TO, 29/04/2013. Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0007.0713-7/0

Ação: Rescisão Contratual

Requerente: Maria da Conceição Martino Barbosa e Outros

Advogado(a): Dr. Leon Deniz Bueno da Cruz

Advogado(a): Dr. Ricardo dos Santos Garcia

Requerido(a): José Joaquim de Carvalho

Advogado(a): Dr. Raimundo Rosal Filho

Denunciado à Lide: José Staibano Dias

Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

INTIMAÇÃO: Fica o requerido JOSÉ JOAQUIM DE CARVALHO intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 86,40 (oitenta e seis reais e quarenta centavos), referente à locomoção do Oficial de Justiça, mediante depósito ou transferência junto ao Banco do Brasil S.A., agência 0794-3, conta corrente n.º 49.118-7, juntando-se o comprovante nos autos.

Autos n.º: 7631/06

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Cemar Transportadora e Distribuidora de Bebidas

Advogado(a): Dr. Alexandre Alencastro Veiga

Executado(a): Granel Companhia de Produtos Alimentícios

Advogado(a): Dra. Kárita Carneiro Pereira

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Considerando o acordo entabulado entre as partes. Considerando que já transcorreu o prazo sem notícia de descumprimento. Julgo extinto o feito com fincas no art. 269, III do CPC. Gurupi TO, 06/05/2013. Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0004.7407-8/0

Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: Claudia Romão Nicezio

Advogado(a): Dr. Antônio Honorato Gomes

Requerido(a): BV Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga a autora sobre o pedido retro de alvará judicial em 05 (cinco) dias, ficando ciente que o silêncio implicará em anuência. Gurupi, 06/05/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.3834-7/0

Ação: Reparação de Danos

Requerente: Iran Milhomem dos Santos

Advogado(a): Dra. Maydê Borges Beani Cardoso

Requerido(a): Sandra Carneiro de Souza

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante à manifestação retro julgo extinto o feito com fincas no art. 267, VIII do CPC. Sem custas face à assistência. Gurupi, 06/05/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0002.6839-3/0

Ação: Execução

Exeqüente: José Rodrigues Alves

Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira

Executado(a): Brasil Bioenergética – Indústria e Comércio de Alcool e Açúcar Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante à manifestação retro julgo extinto o feito com fincas no art. 267, VIII do CPC. Sem custas face à assistência. Gurupi, 06/05/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0007.9799-1/0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Cia Itauleasing Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

Requerido(a): Marcos Rodrigues da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante o requerimento retro, julgo extinto o feito com fincas no art. 267, VIII do CPC. Gurupi, 06/05/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0009.1709-1/0

Ação: Despejo

Requerente: Antônio Ferreira Magalhães
Advogado(a): Dr. Ivanilson da Silva Marinho
Requerido(a): Débora Ribeiro dos Santos
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, diante da inércia do autor, JULGO EXTINTO o presente processo, com supedâneo no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas de lei. Autorizo levantamento devendo ser substituído por cópias. Gurupi, 06/05/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0012.7775-4/0

Ação: Declaratória de Falsidade de Documento
Requerente: Abraão Ferreira Loz
Advogado(a): Dr. José Orlando Pereira Oliveira
Requerido(a): Odilon Borges
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Preclusa a decisão de fls. 65/9, que indeferiu a assistência. Arquite-se na forma do art. 257 do CPC. Gurupi, 06/05/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7442/05

Ação: Cumprimento de Sentença
Exeqüente: José Alves da Cunha
Advogado(a): Dr. Sávio Barbalho
Executado(a): Clayton Matias Pereira
Advogado(a): Dr. Euripedes Maciel da Silva

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro o item 'C' porque atende à gradação legal. Indefiro o item porque é providência que cabe à parte, não necessitando do auxílio do Poder Judiciário, em consequência fica também indeferido o item 'A' porque o credor não esgotou toda as pesquisas a seu dispor. Gurupi, 06/05/2013. Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0001.6367-2/0

Ação: Execução
Exeqüente: Honório e Tolentino Ltda.
Advogado(a): Dr. Leonardo Navarro Aquilino
Executado(a): Aldenor Cardoso dos Santos
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante o recibo de fls. 40, julgo extinto o feito com fincas no art. 794, I do CPC. Gurupi, 07/05/2013. Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0003.4560-6/0

Ação: Execução
Exeqüente: Irineu Zagonel
Advogado(a): Dr. Crispiniano A. de Freitas Neto
Executado(a): Luiz Carlos Reis
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante o requerimento retro, julgo extinto o feito com fincas no art. 267, VIII do CPC. Gurupi, 06/05/2013. Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0001.6396-6/0

Ação: Declaratória c/c Indenização por Danos Morais
Requerente: Amarildo Pereira dos Santos
Advogado(a): Dr. Marcelo Pereira Lopes
Requerido(a): Banco Bradesco S.A.
Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recurso próprio e tempestivo. Recebo em seu duplo efeito salvo quanto à confirmação da tutela que tem somente efeito devolutivo. Intime-se o apelado para contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Determino seja oficiado diretamente ao SPC e SERASA a retirada da constrição (negativação) diretamente, devendo o petítório de fls. 138 e 142 ser entregue ao credor para se o desejar aviar cumprimento de sentença provisória. Gurupi, 06/05/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0011.2722-0/0

Ação: Monitória
Requerente: Cooperfrigu – Cooperativa dos Produtores de Carne e Derivados de Gurupi
Advogado(a): Dr^a. Adriana Maia Oliveira

Requerido(a): Gilmar Ribeiro Cavalcante

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro a penhora via BacenJud, deixando claro que em caso de insucesso deverá o credor no prazo de 05 (cinco) dias indicar bens desembaraçado à penhora, sob pena de arquivo provisório 'sine die'. Gurupi, 06/05/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 6834/02

Ação: Execução de Sentença

Exeqüente: Air Liquide Brasil Ltda.

Advogado(a): Dr. Daniel Blikstein

Executado(a): Monol Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.

Advogado(a): Dr. Walther Villas-Bôas Franco Filho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro o pedido retro, devendo o autor no prazo de 10 (dez) dias indicar bens à penhora, sob pena de remessa ao arquivo provisório 'sine die'. Antes porém deverá ser informado o CNPJ correto. Gurupi, 30/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0011.7776-0/0

Ação: indenização

Requerente: Cintia Fernandes Rodrigues

Advogado(a): Dr. Daniel Paulo de Cavichioli e Reis

Requerente(a): Tim Celular S.A.

Advogado(a): Dr. Marcel Davidman Papadopol

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2008.0001.1140-2 e apensos- Ação Cautelar e apensos

REQUERENTE: HAROLDO BARBOSA ADÃO

ADVOGADO: Dra. Hellen Cristina Peres da Silva, OAB/TO 2510

REQUERIDO: ELIO LUIZ DELOLLO

ADVOGADO: Dr. Albery César de Oliveira

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO, seção 14, item 2.14.1, fica a advogada, HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA, OAB-TO N.º 2510, intimada, para devolver os autos em epígrafe, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

AUTOS Nº: 2012.0004.0285-5- Ação Obrigação de Fazer

REQUERENTE: MARCOS RENATO HERRERA

ADVOGADO: Dra. Jaqueline de Kassia Ribeiro de Paiva

REQUERIDO: GM GENERAL MOTORS, LIBAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Walter Ohofugi Júnior, OAB/TO 392-A, João Alberto Godoy Goulart, OAB/SP 164.791 e Marinólia Dias dos Reis, OAB/TO 1597

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento da locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de intimação de testemunha, no valor de R\$ 24,96 (vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), bem como a primeira requerida, a recolher, no mesmo prazo, o valor de R\$ 26,88 (vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), devendo o depósito ser feito na Conta Corrente nº 49.118-7, Agência 0794-3 do Banco do Brasil S/A, com a juntada do comprovante nos autos. Fica, ainda, a segunda requerida intimada a providenciar o cumprimento da Carta Precatória de Intimação de testemunhas que se encontra em Cartório, para prosseguimento do feito.

AUTOS Nº.: 1.356/99

Ação: Cumprimento de Sentença...

Requerente: Ilza Pereira de Carvalho e outra

Advogado(a): Geisiane Soares Dourado, OAB/TO 3.075

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado(a): Josué Pereira de Amorim, OAB/TO 790 e Patrícia Mota Marinho Vichmeyer, OAB/TO 2.245

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "A perícia deverá ser custeada pelas partes em proporção igualitária. Assim, intime as partes a efetivar o depósito correspondente no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada uma delas. Prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 3/05/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito".

AUTOS Nº.: 2010.0011.8038-8/0

Ação: Cautelar de Arresto

Requerente: Wesley Jose de Lima

Advogado(a): Eurípedes Maciel da Silva, OAB/TO 1000

Requerido: Brasil Bionergética – Indústria e Comércio de Álcool

INTIMAÇÃO: FICA INTIMADO o requerido da expedição de Carta Precatória, a qual se encontra em cartório, para que no prazo de 10(dez) dias, tome as medidas necessárias ao seu cumprimento.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0003.9930-7– Inquérito Policial

Acusado: A apurar

Vítima: Otacílio Domingos

Advogado: Reginaldo Campos OAB/TO 42

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003322-78.2012.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 2012.0005.6731-5/0

Autos: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Requerente: ELEONORA SILVA BRASIL RODRIGUES

Advogados: Dr. HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS - OAB/TO nº 53-B, Dr. WELTON CHARLES BRITO MACEDO – OAB/TO 1351

Espólio de MARIA DE LOURDES MENDES BRASIL e FULGENCIO SILVA BRASIL

Requerida: DALVA SILVA BRASIL, DIONEIA BRASIL FEITOSA

Advogada: Dra. ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 3808

Objeto: Intimação de Eleonora Silva Brasil Rodrigues, Walter Silva Brasil, Dionéia Brasil Feitosa e Dalva Silva Brasil, bem como dos advogados, para que compareçam munidos de seus documentos pessoais no Laboratório Labnort, situado na Avenida Piauí, esquina com a Rua 04, centro, em Gurupi – TO, no dia 24 de junho de 2013, às 09 horas para a coleta de material para o exame de D.N.A. Conforme despacho proferido às fls. 97. **Para intimação pessoal das partes para a coleta designada deverá ser recolhida as custas de locomoção do Oficial de Justiça.** DESPACHO: “Designo o exame do tipo D.N.A. para o dia 24/06/2013, às 09:00 horas, devendo o material ser recolhido no laboratório Labnort. O exame será custeado pela requerente Dalva Silva Brasil, conforme informado na petição de fls. 96. Oficie-se o perito. Notifiquem-se as partes. Gurupi, 02 de maio de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito.”

Processo: 2012.0005.5466-3/0

Autos: INTERDIÇÃO

Requerente: REIJANE DE SOUSA REINALDO

Advogado: Dra. VENANCIA GOMES NETA FIGUEREDO - OAB/TO 83-B

Requerido: JOSE REINALDO DE LIMA

Advogado: não constituído

Objeto: Intimação da advogada da parte da designação da perícia do interditando, designada para o dia 11 de junho de 2013, às 14 horas, na Policlínica Luiz Santos Filho, a perícia será realizada pelo Dr. Mário Tadeu K. Souza.

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS Nº: 2008.0005.9225-7/0

Ação: RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE

Requerente: J.N.M. de S., representado por GIGIANE MACHADO DE SOUZA

ESPÓLIO DE JURACI MEIRA SANDRE

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO da Sra. MARIA CLELMA SANDE, qualificações pessoais ignoradas, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, de acordo com os Arts. 285 e 319 do CPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2009.0012.1499-8 – REQUERIMENTO - CÍVEL**

Requerente: ILDEON ALVES GLORIA

Advogado: GADDE PEREIRA GLÓRIA OAB/TO 4314

Requerido: MARLENE DE FATIMA DA COSTA

Rep. Jurídico: SILVANY NEVES AVELINO DE SOUZA OAB/TO 1302

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: IPETINS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da decisão de fls. 354, que segue transcrito: “CIs... Foi determinada a intimação pessoal do requerente, em balcão, para constituir novo advogado, devido renúncia juntada às fls. 337. No entanto verifico que, antes mesmo de ser intimado, veio aos autos novo procurador do requerente, suprimindo a intimação pessoal, o qual fez carga do processo no dia 19 de fevereiro de 2013-05-08. Assim, determino que essa data (19/02/2013) deverá ser considerada pelo cartório a fim de verificar a tempestividade das contrarrazões apresentadas às fls. 341/347, certificando-a para os devidos fins. Quanto aos pedidos pugnados pela segunda requerida às fls. 349 e 351*352, indefiro-os pelos motivos acima alinhavados. Em relação ao cumprimento da sentença pelo Estado e pelo IPETINS intime-se o requerente para informar, em cinco dias, se os pagamentos estão sendo efetivados, se não, fornecer planilha com os valores atualizados desde a prolação da sentença, momento em que decidirei sobre o pedido de fls. 308. Desta decisão intemem-se todas as partes. Gurupi-TO, 02 de maio de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0001.1568-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS

Requerente: ANTONIO BALDUINO TAVARES

Advogado: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA OAB-TO 2507

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000104-47.2009.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0005.6507-0 – AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

Requerente: JERRY ADRIANO MIRANDA SANTIAGO JUNIOR

Advogado: DULCE ELAINE CÓSCIA OAB-TO 2.795

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5003317-56.2012.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0000.5990-5 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM TUTELA ANTECIPADA

Requerente: ANDREA SEBASTIANA PEREIRA REZENDE TAVARES

Rep. Jurídico: HELLEN CRISTINA PERESA DA SILVA OAB/TO 2510

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 95, que segue transcrito: “CIs... Certifique se o requerido manifestou sobre a intimação noticiada às fls. 92. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04/09/2013, às 13:50h. Devendo a parte Requerente comparecer acompanhada de seu cliente. Intime-se Cumpra-se. Gurupi-TO, 24 de abril de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0004.2994-1 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CÍVEL

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI- TO

Advogado: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2.329

Requerido: LUCAS PEREIRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Intimo o Requerente para pugnar o que entender de Direito.

Juizado Especial Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2011.0007.3729-8**

Autor do fato: ELIAS ROBERTO LOURENÇO JUNIOR

Advogado(a): WALACE PIMENTEL - OAB - TO 1999-B

Vítima: RAFAELA BERTOLI CONSIGLIERI

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Comparecer a audiência de Instrução e Julgamento, em continuação, designada para o dia 23/05/2013, às 14:00 hs.

ITACAJÁ
1ª Escrivania Cível**APOSTILA****AUTOS N.º 2011.0007.0057-2 AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: João Morais de Araújo

Advogado: Dr. Antonio Carneiro Correia OAB-TO 1841

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3678-A

INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 68/69: Emitido o Parecer Técnico e juntado aos autos, intimem-se as partes para manifestação em 05 (cinco) dias. Itacajá-TO, 17 de abril de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N.º 2011.0010.6426-2 AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: Edimilson Alves de Souza

Advogado: Dr. Antonio Carneiro Correia OAB-TO 1841

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3678-A

INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 57/58: Emitido o Parecer Técnico e juntado aos autos, intimem-se as partes para manifestação em 05 (cinco) dias. Itacajá-TO, 17 de abril de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

AUTOS N.º 2009.0007.8165-1 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Fernando Fernandes Santos

Advogado: Dr. Antonio Carneiro Correia OAB-TO 1841

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3678-A

INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 167: Emitido o Parecer Técnico e juntado aos autos, intimem-se as partes para manifestação em 05 (cinco) dias. Itacajá-TO, 17 de abril de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

AUTOS N.º 2012.0001.4620-4 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Domingos Alves da Costa Neto

Advogado: Dr. André Francelino de Moura OAB-TO, 2621 e Dr. Pedro Lima de Souza Júnior OAB-TO 759-E

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A

Advogado: Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevivedo Gevigier Emmerich OAB-TO 5.143 B

INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 55/56: Emitido o Parecer Técnico e juntado aos autos, intimem-se as partes para manifestação em 05 (cinco) dias. Itacajá-TO, 17 de abril de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

MIRACEMA
1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2007.0010.3063-7 (3946/07)**

AÇÃO: Reivindicatória

REQUERENTE: Vangelina Barbosa Leal

ADVOGADO: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Sentença: "...POSTO ISSO, e por tudo mais que dos autos consta, julgo o pedido PROCEDENTE para conceder a aposentadoria rural à autora, no valor de 1 (um) salário mínimo mensal, a partir da citação ocorrida em 03 de março de 2008, posto não ter havido requerimento administrativo. Antecipo os efeitos da tutela, liminarmente e de ofício, nos termos do art. 273 do CPC c/c § 1º do art. 83 da Lei 10.741/03, para determinar que o réu implante imediatamente o benefício da aposentadoria reconhecida nesta sentença, sob pena de multa diária no valor de 100,00, nos termos do § 2º do art. 83 do Estatuto do Idoso. As parcelas vencidas até a entrada em vigor da Lei nº 11.960 de 2009. (30.6.2009) deverão ser corrigidas pelos índices decorrentes

da aplicação da Lei nº 6.899 de 1981 e sobre elas incidirão juros de mora à razão de 1% ao mês, a contar da citação, em relação às parcelas a ela anteriores, e de cada vencimento, quanto às subseqüentes. A partir da vigência da Lei nº 11.960/2009, a título de correção monetária e juros de mora, incidem uma única vez, até o efetivo pagamento, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados às cadernetas de poupança. Condeno ainda o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios ao patrono do autor, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, incidindo, contudo, somente sobre as parcelas vencidas até o momento da prolação da sentença, atento ao disposto no § 3º, do art. 20 do CPC e no enunciado da Sumula nº 111 do STJ. Isento-o das custas. Intimem-se pessoalmente o procurador do INSS, face ao disposto no art. 6º da Lei nº 9.028/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 06 de maio de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto”.

AUTOS Nº: 2009.0010.5115-0 (4487/09)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Maria Nazaré Vieira da Silva

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí

ADVOGADO: Dr. Luciano Henrique soares de Oliveira Aires

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Sentença: “... POSTO ISTO, fulcrado no artigo 11, inciso VII, art. 16 Incisso I, c/c artigo 39 e artigo 77, todos da Lei 8.213/91, JULGO PROCEDENTE o pedido dew BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE em favor da requerente MARIA NAZARÉ VIEIRA DA SILVA. Como Data de Início do Benefício (DIB), a partir do óbito (04/12/2000), nos termos do art. 21 do Decreto 89.312/84, devendo ser assegurado o direito dos filhos que já atingiram a maioridade, observada a prescrição quinquenal, devendo ser implantado o benefício pela Autarquia, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária por descumprimento no valor de um salário mínimo. Sobre as parcelas pretéritas, determino a incidência de correção monetária, na forma das Sumulas 43 e 148 do STJ, e de juros de mora de 6% ao ano, a partir da data em que devida cada prestação. Honorários advocatícios de 10% sobre o total das parcelas atrasadas até o transito em julgado desta (Sumula 111 do STJ). Custas processuais pela requerida (Sumula 178 do STJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins/TO, 7 de maio de 2013. (a) André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2009.0010.5114-2 (4486/09)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Maria de Nazaré Vieira da Silva

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí

ADVOGADO: Dr. Luciano Henrique soares de Oliveira Aires

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Sentença: “...POSTO ISSO, e por tudo mais que dos autos consta, julgo o pedido PROCEDENTE para conceder a aposentadoria rural à autora, no valor de 1 (um) salário mínimo mensal, a partir da citação ocorrida em 18 de fevereiro de 2010, posto não ter o autor juntado aos autos copia do requerimento administrativo. Antecipo os efeitos da tutela, liminarmente e de ofício, nos termos do art. 273 do CPC c/c § 1º do art. 83 da Lei 10.741/03, para determinar que o réu implante imediatamente o benefício da aposentadoria reconhecida nesta sentença, sob pena de multa diária no valor de 100,00, nos termos do § 2º do art. 83 do Estatuto do Idoso. As parcelas vencidas até a entrada em vigor da Lei nº 11.960 de 2009. (30.6.2009) deverão ser corrigidas pelos índices decorrentes da aplicação da Lei nº 6.899 de 1981 e sobre elas incidirão juros de mora à razão de 1% ao mês, a contar da citação, em relação às parcelas a ela anteriores, e de cada vencimento, quanto às subseqüentes. A partir da vigência da Lei nº 11.960/2009, a título de correção monetária e juros de mora, incidem uma única vez, até o efetivo pagamento, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados às cadernetas de poupança. Condeno ainda o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios ao patrono do autor, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, incidindo, contudo, somente sobre as parcelas vencidas até o momento da prolação da sentença, atento ao disposto no § 3º, do art. 20 do CPC e no enunciado da Sumula nº 111 do STJ. Isento-o das custas. Intimem-se pessoalmente o procurador do INSS, face ao disposto no art. 6º da Lei nº 9.028/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 07 de maio de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto”.

AUTOS Nº: 2007.0007.5939-0 (3862/07)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Amadeu José da Silva

ADVOGADO: Dr. Eudes Romar Veloso de Moraes Santos

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Sentença: “...POSTO ISSO, e por tudo mais que dos autos consta, julgo o pedido PROCEDENTE para conceder a aposentadoria rural ao autor, no valor de 1 (um) salário mínimo mensal, a partir da citação ocorrida em 10 de dezembro de 2007, posto não ter o autor juntado aos autos copia do requerimento administrativo. Antecipo os efeitos da tutela, liminarmente e de ofício, nos termos do art. 273 do CPC c/c § 1º do art. 83 da Lei 10.741/03, para determinar que o réu implante imediatamente o benefício da aposentadoria reconhecida nesta sentença, sob pena de multa diária no valor de 100,00, nos termos do § 2º do art. 83 do Estatuto do Idoso. As parcelas vencidas até a entrada em vigor da Lei nº 11.960 de 2009. (30.6.2009) deverão ser corrigidas pelos índices decorrentes da aplicação da Lei nº 6.899 de 1981 e sobre elas incidirão juros de mora à razão de 1% ao

mês, a contar da citação, em relação às parcelas a ela anteriores, e de cada vencimento, quanto às subseqüentes. A partir da vigência da Lei nº 11.960/2009, a título de correção monetária e juros de mora, incidem uma única vez, até o efetivo pagamento, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados às cadernetas de popança. Condeno ainda o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios ao patrono do autor, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, incidindo, contudo, somente sobre as parcelas vencidas até o momento da prolação da sentença, atento ao disposto no § 3º, do art. 20 do CPC e no enunciado da Sumula nº 111 do STJ. Isento-o das custas. Intimem-se pessoalmente o procurador do INSS, face ao disposto no art. 6º da Lei nº 9.028/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 06 de maio de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto”.

AUTOS Nº: 2007.0010.3050-5 (3924/07)

AÇÃO: Reivindicatória

REQUERENTE: Avelino Gomes da Silva

ADVOGADO: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Sentença: “...POSTO ISSO, julgo o pedido PROCEDENTE a pretensão inicial, para conceder a ré a pagar ao autor o benefício de aposentadoria rural desde a data da citação (10/03/2008) até a véspera da concessão do benefício (12/08/2009). Condeno a ré ao pagamento dos honorários de advogado, que fixo em R\$ 1.000,00, na forma do art. 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 06 de maio de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto”.

AUTOS Nº: 2007.0010.3051-3 (3916/07)

AÇÃO: Reivindicatória

REQUERENTE: Carmino Nunes Barbosa

ADVOGADO: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Sentença: “...POSTO ISSO, e por tudo mais que dos autos consta, julgo o pedido PROCEDENTE para conceder a aposentadoria rurícola à autora, no valor de 1 (um) salário mínimo mensal, a partir da citação ocorrida em 03 de março de 2008, posto não ter o autor juntado aos autos copia do requerimento administrativo. Antecipo os efeitos da tutela, liminarmente e de ofício, nos termos do art. 273 do CPC c/c § 1º do art. 83 da Lei 10.741/03, para determinar que o ré implante imediatamente o benefício da aposentadoria reconhecida nesta sentença, sob pena de multa diária no valor de 100,00, nos termos do § 2º do art. 83 do Estatuto do Idoso. As parcelas vencidas até a entrada em vigor da Lei nº 11.960 de 2009. (30.6.2009) deverão ser corrigidas pelos índices decorrentes da aplicação da Lei nº 6.899 de 1981 e sobre elas incidirão juros de mora à razão de 1% ao mês, a contar da citação, em relação às parcelas a Ela anteriores, e de cada vencimento, quanto às subseqüentes. A partir da vigência da Lei nº 11.960/2009, a título de correção monetária e juros de mora, incidem uma única vez, até o efetivo pagamento, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados às cadernetas de popança. Condeno ainda o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios ao patrono do autor, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, incidindo, contudo, somente sobre as parcelas vencidas até o momento da prolação da sentença, atento ao disposto no § 3º, do art. 20 do CPC e no enunciado da Sumula nº 111 do STJ. Inseto-o das custas. Intimem-se pessoalmente o procurador do INSS, face ao disposto no art. 6º da Lei nº 9.028/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 06 de maio de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº: 4177/08**

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: MARIA INÊS MELO XAVIER

ADVOGADO: DR. DOMINGOS PAES DOS SANTOS

REQUERIDO:ROBERTO CARLOS DA CONCEIÇÃO E SUA ESPOSA SANDRA DE LUCENA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: DEFENSORA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte autora do despacho de fls. 54: “Intime-se o advogado do autor do despacho de fls. 48. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 03 de maio de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. “Dê-se vistas dos autos a Defensoria Pública para que se manifeste no prazo de 10 dias sobre a impugnação aos embargos. Em seguida, em igual prazo, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 20 de abril de 2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

Autos nº 2012.0004.9982-4 (5193/2012)

Embargante: Estado do Tocantins

Procurador: Dr. Bruno Nolasco de Carvalho

Embargado: Jair Oliveira Freitas

Advogado: Dr. Carlos Augusto de Souza Pinheiro

INTIMAÇÃO: Sentença: “Dispositivo. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, Acolho os embargos e, por consequência, extinto a Execução de Obrigação de Fazer (autos nº 2012.0003.8781-3) face à inexistência de

título Executivo. Sem custas, em razão do embargado está sob os benefícios da assistência judiciária gratuita. Translade-se cópia desta sentença para a execução. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Miracema do Tocantins, em 05 de abril de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

Autos nº 2012.0003.8781-3 (5110/2012)

Ação: Execução Por Quantia Certa

Requerente: Jair Oliveira Freitas

Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinheiro

Requerido: Estado do Tocantins

Requerido: Município de Miracema do Tocantins

Advogado: Dr. Thiago Franco Oliveira

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “ Dispositivo: Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, acolho os embargos propostos e, por conseqüência, extingo a Execução de Obrigação de Fazer (autos nº 2012.0003.8781-3) face à inexistência de título executivo. Sem custas, em razão do embargado está sob os benefícios da assistência judiciária gratuita. Translade-se cópia desta sentença para a execução. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Miracema do Tocantins-TO, em 05 de abril de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

Autos nº 2012.0002.1459/5 (5.048/12)

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: Jair Oliveira Freitas

Advogado: Dr. Carlos Augusto de Souza Pinheiro

Requerido: Estado do Tocantins

Requerido: Município de Miracema do Tocantins

Advogado: Dr. Thiago Franco Oliveira

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da data da perícia, a saber: “A Junta Médica Oficial do Poder Judiciário, comunica a V. Excelência que o exame médico pericial do Sr. Jair Oliveira Freitas, objeto dos processo 2012.0002.1459-5, foi agendado para o dia 02/07/2013, às 9:00 horas, médico perito Dr. Carlos Arthur M. F. de Carvalho – Ortopedista, razão pela qual solicito que sejam tomadas as providências cabíveis e necessárias ao comparecimento do mesmo na data apazada, munido de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados...”

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos nº: 1110/92

Ação: Tutela Especial

Requerente: CLAUDIA APARECIDA COIMBRA DE OLIVEIR, JOSE ANTONIO COIMBRA DE OLIVEIRA E WANDERSON COIMBRA DE OLIVEIRA

André Fernando Gigo Leme Netto, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Miracema do Tocantins., no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que por este Juízo e Escrivania em epigrafo, se processou os autos supra a **INTIMAÇÃO** do Srs. **EURIDES VOGADO DE SOUSA E ARNALDO FALCÃO DA SILVA** brasileiros, casados, estando em lugar incerto e não sabido, **para que TOME CONHECIMENTO** da sentença, prolatada nos autos supra mencionado, cuja parte final a seguir transcrita:

SENTENÇA:“...Isto posto, julgo improcedente o pedido em razão de não haver nos autos prova da existência dos direitos trabalhista, de dois menores já terem sido adotados e em razão de ser incabível a cumulação de pedido de tutela com alvará autorizativo. Custas e despesas processuais conforme artigo 4º da Lei 1.060. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema, 18 de outubro de 2004. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito.

MIRANORTE **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

COBRANÇA DE PROCESSOS COM CARGA PARA ADVOGADOS

Advogado: Dr^a. CLÉZIA AFONSO OAB/TO 2164

Advogado: Dr. ANTÔNIO IANOVICK FILHO OAB/TO 2643

Advogado: Dr. RILDO CAETANO OAB/TO 310

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Advogado: Dr. ALEX SANDER OAB/TO 2.549

Advogado: Dr. FRANCISCO BORGES OAB/TO 413

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados para devolver no Cartório Cível todos os processos que estão com carga no prazo de 05 (cinco) dias conforme Portaria Nº 436/2013 que determina a Correição Ordinária na Comarca de Miranorte, no período de 22 a 28/05/2013.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº. 2012.0003.3606-2/0 – 7934/12 - AÇÃO: INTERDIÇÃO

Requerente: MARIA INÊS ALVES DE LIMA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Interditado: ANTONIO NETO LIMA RODRIGUES

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, acolho a manifestação ministerial e julgo procedente o pedido inicial para declarar a interdição de ANTONIO NETO LIMA RODRIGUES, reconhecendo-lhe a condição de absolutamente incapaz de exercer, por si só, os atos da vida civil. De consequência, nomeio-lhe como curador a requerente, MARIA INÊS ALVES DE LIMA a quem cabe representá-la no exercício de todos os atos da vida civil. Inscreva-se a presente no livro próprio do Registro Civil competente, publicando-se no órgão oficial, de forma resumida, nos termos da legislação processual civil em vigor. Lavre-se Termo de Compromisso e façam-se as comunicações necessárias. Sem custas, em virtude do pálio da gratuidade judiciária. Após, ao arquivo judicial, dando-se a devida baixa na distribuição. Dou a presente por publicada e os presentes dela intimados. P. R. I. C. Miranorte, 05 de março de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2009.0000.9919-2/0 – 6255/09 - AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: CARLOS HENRIQUE DE PAULA AZEVEDO E OUTROS

Advogado: Dr. MÁRCIO GONÇALVES OAB/TO 2.554

Requerido: CLEDIOMAR JOSÉ RIBEIRO

Advogado: Dr. GERALDO DE FREITAS OAB/TO 2.708-B

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 dias se manifestar sobre a certidão de fls.203 (não atualização dos cálculos devido a falta de informações e comprovação acerca da data de reintegração dos requerentes).

AUTOS Nº. 2007.0011.0169-0/0 – 5601/08 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS

Advogado: Dr. OTÁVIO ALVES FORTE OAB/GO 21.490

Requerido: AILTON MOREIRA DOS SANTOS

Advogado: Dr^a. JANETH MOREIRA DOS SANTOS OAB/TO 1687

INTIMAÇÃO: Intimo o devedor da penhora realizada, para, querendo, apresentar impugnação (art. 475-J,§ 1º, CPC), no prazo de 15 (quinze) dias.

AUTOS Nº. 2010.0006.7794-7/0 – 6725/10 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

Advogado: Dr. AILTON LABOISSIÉRE VILLELA – PROC. FEDERAL

Requerido: GERUBEL TEODORO DE OLIVEIRA

Advogado: Dr^a. TALITA PIMENTA FÉLIX OAB/GO 22.496

INTIMAÇÃO: Intimo o devedor da penhora realizada, para, querendo, apresentar impugnação (art. 475-J,§ 1º, CPC), no prazo de 15 (quinze) dias.

AUTOS Nº. 2012.0003.5001-4/0 – 4106/05 - AÇÃO: MONITÓRIA/EXECUÇÃO

Requerente: JAÓ AUTO POSTO DE MIRANORTE LTDA

Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO OAB/TO 1312

Requerido: HERVAL DOS SANTOS MELO

Advogado: Dr. SERGIO FONTANA OAB/TO 701

INTIMAÇÃO: Intimo o devedor da penhora realizada, para, querendo, apresentar impugnação (art. 475-J,§ 1º, CPC), no prazo de 15 (quinze) dias. Intimo também a parte credora para indicar bens passíveis de reforço da penhora, no prazo de 05 (cinco) dias.

AUTOS Nº. 2012.0001.8078-0/0 – 7808/12 - AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

Advogado: Dr. WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO OAB/TO 4950

Requerido: MARCORELIO GONÇALVES TOLENTINO

Advogado: Dr. ADÃO KLEPA OAB/TO 917-B

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 10 dias impugnar a contestação de fls. 27/38, e manifestar sobre a reconvenção de fls. 39/51.

AUTOS Nº. 2009.0001.5940-3/0 – 6297/09 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: MÁRIO FERREIRA NETO

Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO OAB/TO 1312

Requerido: SEICOMPRAR INFORMÁTICA LTDA – ME

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 dias se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 141 (não localização da empresa requerida).

AUTOS Nº. 2011.0010.7705-4/0 – 1460/11 - AÇÃO: DECLARATÓRIA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

Requerente: EUMA SOBREIRA MOTA

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: UOL UNIVERSO ON-LINE S/A

Advogado: Dr^a. SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE OAB/TO 4.247

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para pagar o valor da condenação R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% conforme dispõe o art. 475-J do Código de Processo Civil.

AUTOS Nº. 2006.0007.5344-0/0 – 4819/06 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – AMPARO ASSISTENCIAL

Requerente: MARIA OZIMA DE CASTRO

Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. RODRIGO DO VALE MARINHO – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 10 dias se manifestar sobre o laudo pericial.

AUTOS Nº. 2006.0007.5343-2/0 – 4795/06 - AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: MARIA DA SOLIDADE DE JESUS SANTOS

Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. EDILSON BARBUGIANI BORGES – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para se manifestar do retorno dos autos do TRF no prazo de 05 dias, e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2011.0010.8456-5/0 – 7573/11 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: DIVINA RODRIGUES DE PAIVA

Advogado: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr^a. NATHÁLIA LAURENTINO CORDEIRO MACIEL – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo legal, apresentar suas contrarrazões recursais.

AUTOS Nº. 2011.0006.1072-7/0 – 7296/11 - AÇÃO: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: JESUS ALVES DE ANDRADE

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

Requerido: MARIA DA GLÓRIA ALVES ROCHA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para dar andamento ao feito, requerendo o que de direito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção.

AUTOS Nº. 2011.0012.2265-8/0 – 7641/11 - AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: MARIA FILOMENA SUDRÉ DO PRAZO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: MARQUES ANTONIO DO PRADO

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

INTIMAÇÃO: Nomeio como curador o Dr. Nazareno Pereira Salgado para oferecer contestação no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº. 2012.0004.2262-7/0 – 4.422/05 - AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO

Requerente: ANTONIA BRITO DE OLIVEIRA SILVA

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para no prazo de 05 dias se manifestarem sobre o teor do Ofício de fl. 33, que nada consta que se refira ao assento de óbito do requerido.

AUTOS Nº. 2012.0001.5887-3/0 – 7793/12 - AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: JOSÉ FERREIRA VILAÇA E OUTROS

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

Requerido: POLYANA FERREIRA VILAÇA

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10

Requerido: ESPÓLIO DE VICENTE FERREIRA LIMA e MARIA DA CONCEIÇÃO VILAÇA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos cópia do inventário realizado em cartório.

AUTOS Nº. 2012.0003.9630-8/0 – 3178/03 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/TO

Advogado: Dr. WESLEY MONTEIRO DE CASTRO NERI OAB/TO 4.988

Executado: FRANCISCO BANDEIRA COELHO

Advogado: Dr. VICTOR DOURADO SANTANA OAB/TO 4701-A

INTIMAÇÃO: Intimo o executado para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o valor das custas processuais finais R\$ 107,30 (cento e sete reais e trinta centavos).

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

AUTOS: 2009.0000.6112-8 AÇÃO NULIDADE DE NEGÓCIO

Requerente: Iracema Braga Leite

Advogado: Dr. Almir Braga Leite - OAB/GO 18.224

Advogado: Dr. Domício Camelo Silva - OAB/GO 9.068

Requerido: Jezu Gonçalves Pires

Advogado: Dr. Ademilson Costa - OAB/TO 1.767

OBJETO: Intimar as partes da audiência designada e despacho a seguir transcrito: **DESPACHO 1. Considerando que a audiência de instrução e julgamento iniciada às fls. 45/46 foi suspensa na fase conciliatória, uma vez que as partes concordaram com a realização de perícia, a qual já foi encerrada, designo sua continuação para o dia 11 de setembro de 2013, às 14h30min. 2. Tendo em vista que somente a parte requerida já apresentou rol de testemunhas (fl.29), caso pretenda a produção de prova testemunhal, a autora deverá apresentar o rol respectivo até 20(vinte) dias antes da audiência (art. 407, do CPC), informando se estas comparecerão independentemente de intimação ou se deverão ser intimadas. Não apresentado este, presumir-se-á que não há pretensão de produzir prova testemunhal. 3. Determino, de ofício, o depoimento pessoal do requerido (art. 342, CPC), ressaltando que este requereu o depoimento pessoal da autora (fl. 29). 4. Caso alguma das partes deseje esclarecimento do perito, deverá requerer que seja mandado intimá-lo para comparecer à audiência, apresentando até, no máximo, 05 (cinco) dias antes de sua realização, perguntas sob forma de quesitos de esclarecimentos, que serão respondidos por aquele em audiência (art. 435, parágrafo único, do CPC). 5. Intimem-se as partes, bem como as testemunhas arroladas à fl. 29. Natividade(TO), 07 de maio de 2013.(as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.**

AUTOS: 2010.0004.8168-6 AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Vilobaldo Gonçalves Vieira

Advogado: Dr. Sérgio Delgado Júnior - OAB/TO 2.277

Advogado: Dr. Domingos da Silva Guimarães – OAB/TO 260-B

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1.334-a

OBJETO: Intimar a parte autora para manifestar-se, no prazo de 05(cinco) dias, sobre os documentos juntados com a contestação.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2011.0001.7382-7– IMPUGNAÇÃO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Requerente: Irene Aires Nogueira e Outros

Advogado: Dr. Tarcio Fernandes de Lima OAB TO 4142

Requerido: Otacílio Teodoro Belém

Advogado: Dr. Felício Cordeiro da Silva – OAB-TO 4547

OBJETO: 01. Acerca da deserção alegada pelos recorridos, não a entendo presente, porquanto incabível exigir o preparo imediato de recurso cujo objeto consiste exatamente na análise do direito à assistência judiciária gratuita. **02.** Assim, preenchidos os requisitos legais, recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo (art. 17, da Lei nº 1.060/50) **03.** Tendo em vista que já foram apresentadas as razões e as contrarrazões recursais, remetam-se os presentes autos ao Tribunal de Justiça do Tocantins, observando-se as Instruções Normativas pertinentes ao Eproc. Natividade, 06 de maio de 2013. Edssandra Barbosa da Silva.

AUTOS: 2011.0010.1692-6 – AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: Otacílio Teodoro Belém

Advogado: Dr. Felício Cordeiro da Silva – OAB-TO 4547

Requerido: Irene Aires Nogueira e Outros

Advogado: Dr. Tércio Fernandes de Lima OAB TO 4142

OBJETO: Mantenho a decisão agravada por seu próprio fundamentos (art.523, §2º, parte final, do CPC). Intimem-se. Natividade, 06 de maio de 2013. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

AUTOS: 2011.0003.6523-4– AÇÃO DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: P. P. do N.

Advogado: Dra. Gabriela da Silva Suarte- OAB/TO 537

Requerido: Espólio de A. C. P.

OBJETO: Intimar as partes da redesignação da audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de agosto de 2013, às 13h30min, à realizar-se no Fórum da Comarca de Natividade -TO.

PALMAS
Diretoria do Foro

EDITAL

EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

O Doutor **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**, Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a quem interessar que designou os dias **13 a 24 de maio de 2013, das 08 às 18h**, para realização da **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada em todas as Serventias desta Comarca e nos serviços da Polícia Judiciária, cujos trabalhos terão início na data de **13 de maio de 2013**, em solenidade a se realizar às **13h e 30 min.**, no **Salão do Tribunal do Júri**.

Na oportunidade convida, para participar dos trabalhos, Representante do Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados, autoridades, serventuários, servidores, funcionalismo e a população em geral para comparecerem à solenidade de instalação da correição e, durante os trabalhos, apresentem suas queixas, reclamações e sugestões, para o aprimoramento da prestação jurisdicional, à 2ª Secretária da Correição, Sra. **NEUZILIA RODRIGUES SANTOS**.

E para que não se alegue ignorância, fez-se expedir o presente Edital, que será afixado no placar do Fórum e divulgado na forma da lei.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

DADO e PASSADO nesta Comarca de Palmas-TO., **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos dois (02) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e treze (2013).

PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Juiz de Direito Diretor do Foro

2ª Vara Cível

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 056/2013

Ação: Cumprimento de Sentença – 2004.0000.4361-7/0 (Nº de Ordem 01)

Requerente: Investco S.A

Advogado: Ludimylla Melo Carvalho – OAB/TO 4095-B

Requerido: Construtora Equilíbrio Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000010-54.2004.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução de Honorários Advocatícios – 2004.0001.0592-2/0 (Nº de Ordem 02)

Requerente: Antonio dos Reis Calçado Junior

Advogado: Keyla Márcia Gomes Rosal – OAB/TO 2412 e outros

Requerido: João Evangelista Marques Soares

Advogado: Pompílio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO 1807-B

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000013-09.2004.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução de Acordo – 2005.0000.2955-8 (Nº de Ordem 03)

Requerente: Willian Candido da Silva

Advogado: Roberto Lacerda Correia- OAB/TO 2291 e outros

Requerido: Comercial Semah LTDA e Transportadora S.L. Ltda

Advogado: Carlos Augusto Azevedo Silva- OAB/PR 25760

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000008-50.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução - 2005.0000.9630-1/0 (Nº de Ordem 04)

Requerente: Goiás Indústria e Comércio de Colchões e Espumas Ltda

Advogado: Rogério Monteiro Gomes - OAB/GO 20288

Requerido: Eletro e Eletro Comércio de Móveis Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000028-70.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Cautelar de Arresto - 2005.0000.9631-0/0 (Nº de Ordem 05)

Requerente: Goiás Ind. e Com. de Colchões e Espumas Ltda

Advogado: Rogério Monteiro Gomes – OAB/GO 20.288

Requerido: Eletro e Eletro Com. de Móveis Ltda

Advogado: Túlio Jorge Chegury – OAB/TO 1428-A

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000005-95.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução - 2005.0001.0345-6/0 (Nº de Ordem 06)

Exeqüente: Enoch Marçal Vieira Júnior

Advogado: Pedro D. Biazotto – OAB/TO 1228

Executado: Savona Ltda-ME / Maria da Glória Queiroz

Advogado: Eder Mendonça de Abreu – OAB/TO 1087

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000084-69.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Declaratória de Nulidade... - 2006.0007.3249-4/0 (Nº de Ordem 07)

Requerente: Elaize Fonseca de Arruda Presbitero Trajano

Advogado: Adriana Durante Dalla Costa – OAB/TO 3084

Requerido: José Trajano Feitosa e outros

Advogado: Remilson Aires Cavalcante – OAB/TO 1253 / Ronaldo André Moretti Campos – OAB/TO 2255

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000009-98.2006.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Monitória... - 2008.0002.4738-0/0 (Nº de Ordem 08)

Requerente: Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins

Advogado: Sérgio Fontana – OAB/TO 701

Requerido: Xavante Agroindustrial de Cereais S.A

Advogado: Arcides de David – OAB/SC 9821/ Luciana Rebeschini – OAB/SC 29.627

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000079-47.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Ordinária de Anulação de Ato Jurídico – 2008.0002.8535-4/0 (Nº de Ordem 09)

Requerente: Antônio Sabino Barros Cardoso

Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público

Requerido: Rodrigo Ribeiro Lima, Cleide Sousa e Moaci Fernandes da Silva

Advogado: não constituído

Requerido: Lubanel Incorporação e Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado: Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2223-B / Roger de Mello Ottano – OAB/TO 2583

Requerido: Nelson Tavares Rocha

Advogado: Elias José da Silva – OAB/TO 4310

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000056-04.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0002.8869-8/0 (Nº de Ordem 10)

Requerente: Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados PCG - Brasil Multicarteira

Advogados: Alexandre lunes Machado - OAB/TO 4110 e outros

Requerido: Maria dos Navegantes Sousa Araújo

Advogados: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000039-65.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Busca e Apreensão - 2008.0002.8918-0/0 (nº de ordem: 11)

Requerente: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados – PCG Brasil Multicarteira

Advogado: Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110

Requerido: Elcio Miranda da Silva

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000040-50.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Reintegração de Posse... – 2008.0004.2529-6/0 (Nº de Ordem 12)

Requerente: Manuel Florêncio dos S. Neto

Advogado: Dydimio Maya L. Filho – Defensor Público

Requerido: Maria Vanda Paulino da Silva

Advogado: Francisco Gilberto Batista – OAB/TO 1286-B

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000077-77.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Indenização... – 2008.0007.8699-0/0 (Nº de Ordem 13)

Requerente: Adão Custodio Romano

Advogado: Cícero Átila de Sousa Póvoa – OAB/TO 1590

Requerido: Tim Celular

Advogado: Thiago Perez Rodrigues da Silva – OAB/TO 4257/Marel Davidman Papadopol – OAB/TO 4987-A

Requerido: Keifer Celular

Advogado: João Beuter Júnior – OAB/TO 3252/ Daniel dos Santos Borges – OAB/TO 2238 / Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000083-84.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Monitoria – 2008.0007.9605-7 /0 (nº de ordem: 14)

Requerente: Fabiano Roberto Matos do Vale Filho e Cia Ltda.

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza – OAB/TO 1286 e outro

Requerido: JG Construtora Ltda

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000032-73.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Cumprimento de Sentença – 2008.0008.1586-8/0 (nº de ordem: 15)

Requerente: Orivaldo Mendes Cunha

Advogado: Orivaldo Mendes Cunha – OAB/TO 3677

Requerido: Chek Mate Assessoria Empresarial Ltda

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000033-58.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Monitoria - 2008.0008.5912-1/0 (nº de ordem: 16)

Requerente: Marisa Coelho de Sousa

Advogado: Hilton Cassiano da Silva Filho - OAB/TO 4044

Requerido: Helio Morais

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda – Defensor Público

Requerido: João Paulo Junior e Paulo José da Silva

Advogado: Fabrício Barros Akitaya – Defensor Público

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000029-21.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Indenização por Danos Morais – 2008.0008.9087-8/0 (Nº de Ordem 17)

Requerente: Sarah Barreiros Mota; Marina Barreiros Mota

Advogado: Sérgio Augusto Moreira de Araújo – OAB/TO 4219

Requerido: Tocantins Serviços Técnicos para Celulares LTDA

Advogado: Tércio Fernandes de Lima – OAB/TO 4142

Requerido: Sony Ericsson Mobile Communications do Brasil LTDA

Advogado: Nara Radiana Rodrigues da Silva – OAB/TO 3054

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000030-06.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Embargos de Terceiro – 2008.0010.1018-9/0 (Nº de Ordem 18)

Requerente: José Genildo Coelho de Carvalho Júnior

Advogado: Luiz Antônio Monteiro Maia – OAB/TO 868; Ihering Rocha Lima – OAB/TO 1384

Requerido: Banco ABN AMRO Real S.A (Banco Sudameris Brasil S.A)

Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO 2170

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000002-19.2000.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Busca e Apreensão – 2007.0006.1927-0/0 (Nº de Ordem 19)

Requerente: Banco Sudameris do Brasil S/A

Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO 2170

Requerido: Adijairo José de Moraes

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000015-71.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Embargos do Devedor – 2009.0000.9437-9/0 – (Nº de Ordem 20)

Embargante: Adílio Antonio de Almeida

Advogado: Wallace Pimentel – OAB/TO 1999-B e Gleivia de Oliveira Dantas – OAB/TO 2246

Embargado: Banco ABN Amro S/A

Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO 2170-B

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000089-57.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução por Quantia Certa – 2008.0007.3706-9/0 – (Nº de Ordem 21)

Exequente: Banco ABN Amro S/A

Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO 2170-B

Executado: Adílio Antonio de Almeida

Advogado: Wallace Pimentel – OAB/TO 1999-B e Gleivia de Oliveira Dantas – OAB/TO 2246

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000054-34.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Cobrança... – 2009.0000.9604-5/0 (Nº de Ordem 22)

Requerente: Judivam da Silva Santos

Advogado: Perpétua da Guia Costa Ribas – OAB/DF 10398/ Hércules Ribeiro Martins – OAB/TO 765/ Aristóteles Melo Braga – OAB/TO 2101-B

Requerido: Bradesco Seguros S.A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000130-24.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS – 2009.0004.7628-0/0 (nº de ordem: 23)

Requerente: JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS e EDALVA AUGUSTO DOS SANTOS

Advogado: HUGO BARBOSA MOURA - OAB/TO 3083

Requerido: LOCATINS – LOC DE MAQUINAS E FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÕES.

Advogado: Ataul Corrêa Guimarães – OAB/TO 1235

Requerido: Bradesco Auto/RE Cia de Seguros

Advogado: Cristiane de Sá Muniz Costa – OAB/TO 4.361

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000069-66.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Ação de Cobrança – 2009.0005.3852-8/0 - (Nº de Ordem 24)

Requerente: Irmãs Franciscanas de Instrução e Assistência (CESFA – Centro Educacional São Francisco de Assis)

Advogado(a): Aristóteles melo Braga- OAB/TO 2101 e outros

Requerido(a): Sadya Rocha Barros Pimenta

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000143-23.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Despejo...2009.0005.3909-5/0 - (Nº de Ordem 25)

Requerente: Sônia Ribeiro dos Santos

Advogado: Lourdes Tavares de Lima – OAB/TO 1983

Requerido: Yellem Clissia Carvalho de Siyza e Eliete Feitosa Pereira

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000053-15.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução – 2009.0006.2290-1/0 – (Nº de Ordem 26)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779 e outros

Requeridos: Helena Bezerra Lima dos Santos e outro

Advogado: Não constituído

Requerido: Orlando Ramos dos Santos

Advogado: Maria Lúcia Machado de Castro – OAB/TO 2150-B

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000054-97.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Resolução Contratual – 2010.0000.0203-6 (Nº de Ordem 27)

Requerente: Reor Administradora e Incorporadora de Empreendimentos Imobiliário Ltda e outros

Advogado: Gisele de Paula Proença– OAB/TO2664-B e outro

Requerido: Gilberto Batista de Alcântara

Advogado: Gilberto Batista de Alcântara – OAB/TO 677-A

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000145-56.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução – 2010.0001.8715-0/0 - (Nº de Ordem 28)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo - OAB/TO 779-A

Requerido: DKASA Comércio de Material de Construção Ltda

Advogado: Não constituído

Requerido: Bruna Taís Cardoso de Oliveira

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000168-02.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0001.8319-7 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: José Marcone Lopes Nunes, Kevin Barreto Nunes e Nennedy Barreto Nunes

Advogado(a): Dr. Pedro Carvalho Martins

Requerido: TCP – Transport Coletivo de Palmas Ltda

Advogado(a): Dr. Ataul Corrêa Guimarães

Requerido: Cia de Seguros Aliança da Bahia

Advogado(a): Drª. Ângela Issa Haonat

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos etc. Defiro o pedido retro, razão pela qual designo audiência de instrução e julgamento para a data de 04/06/2013 às 14:00 horas. Intimem-se, inclusive o representante do Ministério Público. Cumpra-se com urgência. Rol de Testemunhas em 10 dias. Prolatado por: Dr^a. Odete Batista D. Almeida”.

AUTOS: 2010.0005.7805-1 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Ely Regina Oliveira da Costa, Paula Zanella de Sá e Ivone Ramos Miranda

Advogado(a): Dr. Glauton Almeida Rolim

Requerido: Joana Santana Aguiar

Advogado(a): Dr. Eder Barbosa e Dr. Gustavo de Brito C. Branco

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Designo audiência de conciliação para a data de 28/05/2013, às 13:00 horas. Intimem-se. Prolatado por: Dr^a. Odete Batista D. Almeida”.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2009.0011.7297-7/0 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: João Benedito dos Santos

Advogado(a)(s): Dr. Marcelo César Cordeiro – OAB/TO 1.556-B e Dr^a. Nádia Aparecida Santos – OAB/TO 2.384

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados do réu João Benedito dos Santos, o Dr. Marcelo César Cordeiro – OAB/TO 1.556-B e a Dr^a. Nádia Aparecida Santos - OAB/TO 2.384, militante(s) nessa Comarca de Palmas - TO, INTIMADO(A)(S) acerca do DESPACHO proferido nos autos supra: “Recurso da defesa. Recebimento e com determinação de abertura de vista para razões e contrarrazões. Novo pronunciamento, agora com pedido para apresentar razões no Tribunal. Embora não compreenda a opção firmada pela defesa – apresentação das razões na superior instância -, já que a sede de jurisdição fica na mesma localidade do Tribunal de Justiça, percebe-se que a parte não indicou essa opção por ocasião em que formalizou o recurso, contrariando o disposto no §4º, do artigo 600 do CPP. Com isso, tenho como intempestiva a manifestação lançada às fl. 298, razão porque deixo de conhecê-la. Determino o cumprimento da deliberação anterior”. Prolator do despacho: Gil de Araújo Corrêa. Palmas-TO, 9 de maio de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

2ª Vara Criminal

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, juiz de direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do Senhor: **Fabiano Fehmberger dos Santos**, brasileiro, nascido aos 28/04/1984, natural de Rolim de Moura/RO, filho de Denivar Barbosa dos Santos e de Laci Fehmberger dos Santos, para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento da multa a que foi condenado, nos termos da sentença proferida nos autos: 2004.0000.6011-2, com a seguinte advertência: Código Penal. Art. 50. A multa deve ser paga dentro de 10 (dez) dias depois de transitada em julgado a sentença. A requerimento do condenado e conforme as circunstâncias, o juiz pode permitir que o pagamento se realize em parcelas mensais. Não sendo satisfeito o débito no prazo assinalado, será expedida a certidão da multa, para remessa à Fazenda Pública. Em caso de vencimento da GRU, deverá ser retirada nova guia no seguinte site: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp (código de recolhimento: 14600-5, UG/GESTÃO 200333/00001). Para o conhecimento de todos é passado o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e cuja 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 9 de maio de 2013. Eu _____ Escrevente Judicial da 2ª Vara Criminal, subscrevo o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a expedição de Edital com prazo de 15 (quinze) dias, para Citação da processada: **Maria Elenir Lima da Silva**, brasileira, natural de Couto Magalhães-TO, nascida aos 14/04/1974, filha de Olício Cacicano da Silva e de Maria Barbosa Lima, atualmente em local desconhecido, incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, II, 171, *caput* e 299, *caput*, c/c art. 69, todos do CPB, referente aos Autos nº **2011.0006.0715-7**, ficando citado pelo presente edital, para nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. ADVERTÊNCIAS: Se procedente a acusação, na sentença poderá ser fixado valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (artigo 387, IV, código de Processo Penal), cabendo ao denunciado apresentar manifestação a respeito) **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal**. Palmas- TO. 8 de maio de 2013.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a expedição de Edital com prazo de 15 (quinze) dias, para Citação da processada: **Ana Paula Gonçalves Fuchs**,

brasileira, natural do Rio de Janeiro-RJ, nascido aos 21/11/1992, filha de Ewald Christian Hugo Fuchs e de Maria José Gonçalves da Silva, atualmente em local desconhecido, incurso nas sanções do artigo 155, *caput*, na forma do art. 71, ambos do CPB, referente aos Autos nº **2011.0010.1048-0**, ficando citado pelo presente edital, para nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. ADVERTÊNCIAS: Se procedente a acusação, na sentença poderá ser fixado valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (artigo 387, IV, código de Processo Penal), cabendo ao denunciado apresentar manifestação a respeito) **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal**. Palmas- TO. 8 de maio de 2013.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a expedição de Edital com prazo de 15 (quinze) dias, para Citação do processado: **Juarês Vicente da Conceição**, brasileiro, nascido em Tocantinópolis-TO, aos 21/03/1987, filho de Maria Vicente da Conceição, atualmente em local desconhecido, incurso nas sanções do artigo 180, *caput*, do CPB, referente aos Autos nº **2010.0010.6087-0**, ficando citado pelo presente edital, para nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. ADVERTÊNCIAS: Se procedente a acusação, na sentença poderá ser fixado valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (artigo 387, IV, código de Processo Penal), cabendo ao denunciado apresentar manifestação a respeito) **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal**. Palmas- TO. 8 de maio de 2013.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado: **Lindolfo Soares de Almeida**, brasileiro, nascido aos 24/01/1945, natural de Correntina/BA, filho de Raimundo Soares de Almeida e de Alvina Maria de Almeida, a fim de tomar conhecimento da SENTENÇA, proferida nos autos nº 2011.0003.5857-2, em curso na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo segue adiante [...] “Dessa forma, não vejo como provada a tese ministerial, razão pela qual entendo não haver possibilidade de se dar procedência a denúncia. Diante do exposto, absolvo o acusado Lindolfo Soares de Almeida da imputação que lhe foi feita nestes autos, com fundamento no art. 386, inciso V, do Código de Processo penal. Registre-se. Intimem-se o acusado por edital. Se a sentença transitar em julgado sem alteração, promovam-se as devidas comunicações e arquivem-se os autos.” Presentes intimados. Cumpra-se. Palmas –TO, 12 de setembro de 2012. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito (auxiliando, conforme portaria 639/2012). Para o conhecimento de todos é passado o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e cuja 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 8 de maio de 2013. Eu ____ técnico judiciário da 2ª Vara Criminal, subscrevo o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado **Tiago José da Silva**, brasileiro, servente, nascido aos 23/01/1991, natural de Girau do Ponciano/AL, filho de José Alcides da Silva e de Maria José da Silva, para tomar conhecimento da SENTENÇA proferida nos autos nº 2009.0011.6008-1, em curso na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo segue adiante “[...] Diante do exposto, julgo procedente em parte a denúncia e condeno o acusado Tiago José da Silva nas penas do art. 157 do Código penal, passando para 5 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão. Esta pena será então diminuída de metade, pela causa prevista no parágrafo único do art. 14 do Código Penal, considerando o “iter criminis” percorrido pelo acusado, que chegou a afastar-se do local do fato, após lograr êxito na subtração. Fica então estabelecida a pena definitiva em 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão. Fixo a multa em 15 (quinze) dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo. A pena será cumprida em regime inicial aberto, no local a ser definido na execução. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade porque o crime foi cometido com grave ameaça contra a pessoa. O acusado fica privado dos seus direitos políticos durante o cumprimento da pena. Concedo-lhe o direito de apelar em liberdade, por não encontrar nos autos os fundamentos da prisão preventiva. Custas pelo acusado. O canivete apreendido deverá ser destruído e lançado fora. Após o trânsito em julgado dessa sentença, os autos deverão ser conclusos para as determinações de mister. Registre-se. Intime-se o acusado por edital. Presentes intimados. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 11 de setembro de 2012”. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito (auxiliando, conforme portaria 639/2012). O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas-TO, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 8 de maio de 2013. Eu, ____ Cleide P. de Castro Resende. aux. técnico, subscrevo.

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5018553-27.2012.827.2729

AÇÃO PENAL

VÍTIMA: J. S. C., R. C. C. e R. C. C.

ACUSADO: ELICARLOS PEREIRA DA SILVA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **ELICARLOS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, pensionista, nascido aos 30/07/1981, em Tocantinópolis-TO, filho de Euripe Pereira da Silva e Antônia Maria da Silva, portador do RG nº 960.158 SSP/TO, pelos motivos a seguir expostos: “Consta do Inquérito Policial acima identificado que, no dia 08 de fevereiro de 2012, por volta das 10h20min, na residência situada na Quadra T-31, Conjunto 33, Lote 09, Jardim Taquari, nesta urbe, os denunciados, em concurso de agentes, *forneceram gratuitamente e entregaram de qualquer forma*, às adolescentes **J. S. C.**, nascida em 22 de dezembro de 1995, com 16 anos à época dos fatos, **R. C. C.**, nascida em 09 de outubro de 1996, com 15 anos à época dos fatos e **R. C. C.**, nascida em 11 de novembro de 1998, com 13 anos à época dos fatos, sem justa causa, produtos cujos componentes podem causar dependência física ou psíquica, quais sejam, cervejas. Emerge dos autos que no dia, hora e local supracitado, os denunciados estavam na companhia das adolescentes, ocasião em que decidiram promover uma festa, e, para tanto, os denunciados compraram bebidas alcoólicas destinadas não só ao próprio consumo, mas também ao fornecimento para as adolescentes, ora vítimas. Apurou-se que, naquela oportunidade, houve o consumo de drogas por parte dos denunciados Valnes Silva Pereira e Elicarlos Pereira da Silva, conforme os laudos periciais acostados no evento 23, porém nenhuma droga foi encontrada no local. Na ocasião, os denunciados forneceram cerveja para que as adolescentes consumissem, as quais assim o fizeram. Em que pese os denunciados tenham afirmado que somente eles consumiram bebidas alcoólicas na ocasião de aludida festa, por meio de exame pericial constatou-se que as três adolescentes apresentavam teor alcoólico no sangue, a razão de 0,80 g/L (Joicy), 0,50g/L (Regina) e 0,45 g/L (Renata) Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, por seu órgão de execução nominado, denuncia **PAULO SÉRGIO CARDOSO DA SILVA, PAULO SÉRGIO SILVA DA CONCEIÇÃO, VALNES SILVA PEREIRA, ELICARLOS PEREIRA DA SILVA e ELIANE LOPES CHAVES**, como incurso no **artigo 243, caput, da Lei nº 8.069/90 c/c artigo 29, caput, do Código Penal Brasileiro**, pelo que requer seja a presente recebida e autuada, determinando-se as citações dos denunciados para oferecerem, querendo, defesas preliminares escritas no prazo de 10(dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, atendidos as novas alterações contidas na Lei nº 11.719/2008, a fim de que, ao final, sejam **CONDENADOS**, na forma da lei. Requer-se, desde logo, a oitiva das vítimas e das testemunhas arroladas na sequência para virem depor, em Juízo, acerca dos fatos, sob as cominações legais.” **DESPACHO:** “Esgotaram-se as possibilidades de localização de **Elicarlos Pereira da Silva**, por isso determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para confirmar eventual prisão deste acusado, como previsto no item 2.1.2.4.4. do Manual de Rotinas Práticas das Varas Criminais e de Execução Penal, editado pelo Conselho Nacional de Justiça. Caso não exista notícia de seu paradeiro, expeça-se edital de citação, com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 11/04/2013. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito”. **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 08 de maio de 2013. Eu, Jocyléia Santos, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS N.º 5020109-64.2012.827.2729

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente(s): D. F. DOS S.

Requeridos: I. A. e J. F. P. DOS S.

FINALIDADE: F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, registrada sob o nº 5020109-64.2012.827.2729, na qual figura como requerente D. F. DOS S., brasileiro, menor, representado por sua genitora ANTONIA VITALINA FURTADO, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas, beneficiado pela Assistência Judiciária Gratuita e requeridos IRACI ALENCAR e JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS. E é o presente para **CITAR/INTIMAR** o requerido JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, para responder a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, conforme previsão dos art. 285 e 319 do Código de Processo Civil, bem como para comparecer perante este Juízo no dia 25 de junho de 2013 às 15h30min, para audiência de conciliação, oportunidade em que será feita a coleta de material para realização de exame de DNA, sob a responsabilidade do Dr. Divino José Otaviano, sito à Quadra 103 – Sul, Av. LO-01, CONJ. 01, Lote 31, ACSO-II, CENTRO, PALMAS – TO, telefone (63) 3215-3371, nomeando como perito o Dr. Helder Pereira de Figueiredo CRBio - 1 31.764, Diretor do Instituto de Perícias Científicas IPC-MS/IPC-PR, ou na sua impossibilidade outro componente do referido laboratório, cientificando-o que as despesas do exame serão por conta do

requerido. Cientifique-o ainda de que sua ausência poderá ensejar a presunção de serem verdadeiros os fatos alegados pela parte adversa (art. 359 do CPC) além das presunções consignadas no Novo Código Civil de que “a recusa à perícia médica ordenada pelo juiz poderá suprir a prova que se pretendia obter com o exame”. INTIME-O ainda para comparecer perante este juízo em audiência de instrução e julgamento a realizar-se no dia 08 de agosto de 2013 às 15horas, na sala de audiências da 2ª Vara de Família e Sucessões, no Fórum local. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas - TO, aos 9 de maio de 2013(9/5/2013). Eu ___Técnica Judiciária que o digitei e subscrevi. (as) Nelson Coelho Filho, Juiz de Direito.

3ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2007.0003.8454-0/0 ap. 2010.0010.6212-1/0

Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA/ EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTOS

Requerente: M.V.E

Advogado: HENRIQUE VERAS DA COSTA

Requerido: A.V

Advogada: TATIANA BOREL LUCINDO (Defensora Pública)

DESPACHO: “Designo nova audiência de instrução de julgamento para o dia 18 de junho de 2013, às 14h40min, devendo ser renovadas as comunicações processuais. Cumpra-se. Palmas 14 de janeiro de 2013 – Ass. Adonias Barbosa da Silva - Juiz de Direito”.

Autos: 2011.0008.6465-6/0

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTAVEL

Requerente: A.P.S

Advogado: WANESSA PEREIRA DA SILVA

Requerido: V.T.F.S

Advogado: TATIANA BOREL LUCINDO (Defensora Pública)

DESPACHO: “ Designo nova audiência de instrução de julgamento para o dia 11 de junho de 2013, às 14h00min, devendo ser renovadas as comunicações processuais. Cumpra-se. Palmas, 30 de janeiro de 2013. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz de Direito”.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0000.0842-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: ELLO PROJETO E CONTRUÇÕES LTDA

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pelo município exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 6.830/80, ficam as partes dispensadas dos ônus sucumbenciais. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 1 de fevereiro de 2013. (As) Sândalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

AUTOS: 2009.0007.5629-0 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO

Requerente: SANDRINA GOMES DA SILVA

Adv.: DANIELA MARQUES DO AMARAL – DEFENSORA PUBLICA

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, por desídia da parte autora, julgo extinta a ação, sem resolução do mérito, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil, o que faço para determinar o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Sem custas e sem honorários. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 1 de novembro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

AUTOS: 2010.0010.0857-7 - ANULATÓRIA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: FLÁVIA SOUZA RODRIGUES – PROMOTORA DE JUSTIÇA

Requerido: RICARDO EDSON SILVA E GLADYS HERMINIA RIVEROS SILVA

Adv.: ANNETTE RIVEROS – OAB/TO 3.066

DESPACHO: “Em cumprimento à decisão proferida pela Superior Instância às fls. 100/101, determino a imediata remessa dos autos ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas, após as baixas e anotações devidas. Cumpra-se. Palmas, em 18 de março de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

AUTOS: 2007.0006.8507-9 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: LUCIO FLÁVIO SAMPAIO NEIVA

Adv.: ANDRÉ RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2.315

Impetrado: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS

Adv.: JOSUÉ PEREIRA AMORIM – OAB/TO 790 E OUTROS

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, considerando a perda superveniente do objeto, decorrente da colação de grau do impetrante, hei por bem em julgar, como de fato julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, fundamentado nas disposições do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas ex vi lege. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e cauteladas de praxe. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 12 de novembro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

AUTOS: 2009.0009.5947-7 - ORDINÁRIA

Requerente: EDILSON PEREIRA DA SILVA

Adv.: LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO – OAB/TO 1.858

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: EDILSON BARBUGIANI BORGES – PROCURADOR FEDERAL

DECISÃO: “ANTE O EXPOSTO, considerando a ausência dos requisitos exigidos pela norma de regência, indefiro o pedido de antecipação da tutela. Outrossim, desde já defiro e antecipo a realização da perícia médica, pela Junta Médica do Poder Judiciário, a quem determino a expedição de ofício, na pessoa do Ilmo. Sr. Presidente, solicitando que seja designado um médico perito para a realização do exame pericial no autor, em razão da diligência ter sido requerida por parte beneficiária do instituto da Assistência Judiciária (Lei nº 1.060/1950), bem como para informar a data e horário para a realização do referido exame. Em seguida, intimem-se as partes para, caso queiram, indicar assistente técnico e apresentar quesitos, no prazo de 5 (cinco) dias. Após o que, intime-se o médico perito designado para prestar compromisso e receber os autos para o início dos trabalhos periciais. (...) Realizada a perícia em referência, com emissão de laudo conclusivo, retornem os autos conclusos para designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Dê-se ciência ao digno representante do Ministério Público, inclusive da data da perícia, quando designada. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 16 de abril de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

AUTOS: 2008.0011.0786-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Executado: IGREJA EVANGELISTA ASSEMBLÉIA DE PALMAS DO TOCANTINS

Adv.: SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO – OAB/TO 1745-B E OUTRO

AUTOS: 2010.0005.8786-7 – EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: IGREJA EVANGELISTA ASSEMBLÉIA DE PALMAS DO TOCANTINS

Adv.: SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO – OAB/TO 1745-B E OUTRO

Embargado: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, considerando fundamentado nas disposições do art. 202 do Código Tributário Nacional c/c art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, e acolhendo o pedido formulado pelo Município exequente, hei por bem em declarar, como de fato declaro nulas as Certidões de Dívida Ativa de nºs. 20080000384 e 20080000385 que embasam a presente execução, o que ora faço para julgar o feito extinto, com resolução do mérito, determinando as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Via de consequência, considerando a perda superveniente do objeto, julgo extintos os embargos de terceiros, declarando-os extintos, pela perda do objeto. Em atenção ao princípio da causalidade, condeno o Município embargado no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais). Sobrevindo o trânsito em julgado, intimem-se as partes para requererem o que for de direito, no prazo de 5 (cinco) dias. Em caso de inércia, arquivem-se os autos, após as baixas e anotações devidas. Proceda a escritania a extração de cópia da presente sentença para posterior juntada nos autos de nº 2010.0005.8786-7/0, que ora se encontram em apenso. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 25 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

AUTOS: 708/99 – ORDINÁRIA DE NULIDADE DE ATO PÚBLICO

Requerente: ALDACINEY FERREIRA RAMOS

Adv.: HÉLIO LUIZ DE CÁCERES PERES MIRANDA – OAB/TO 360-A E OUTRA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, considerando a decisão proferida pela Suprema Corte na ADI nº 597-7, e na Reclamação nº 556-TO, declarando a inconstitucionalidade do Edital nº 48/90 e do respectivo concurso, hei por bem acolher o pronunciamento ministerial para reconhecer a impossibilidade jurídica da pretensão inicial, e, em consequência, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, com amparo nas disposições do artigo 267, incisos VI, do Código de Processo Civil. Custas e honorários de sucumbência, que arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pelos autores. Publique-se, registre-se, intime-se e CUMPRA-SE. Palmas, em 18 de fevereiro de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

AUTOS: 2007.0004.4107-2 - DECLARATÓRIA

Requerente: CELIA RAQUEL DE OLIVEIRA

Adv.: JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA – OAB/TO 96-A

Requerido: IGPREV – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, por desídia da parte autora, julgo extinta a ação, sem resolução do mérito, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil, o que faço para determinar o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Em razão da sucumbência, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), ficando suspensa sua exigibilidade nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50. Sobrevindo o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, após as baixas e anotações devidas. Publique-se, registre-se, intimem-se e Cumpra-se. Palmas, em 21 de março de 2.013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

AUTOS: 2008.0003.6056-9 - ANULATÓRIA

Requerente: BV FINANCEIRA S/A

Adv.: HAIKA M. AMARAL BRITO – OAB/TO 3.785 E OUTROS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, julgo extinta a ação, sem resolução do mérito, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, c/c art. 238, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil, o que faço para determinar o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Custas, se houver, pela requerente, devendo ser intimada para efetuar o respectivo recolhimento, sob pena de anotação junto ao Cartório Distribuidor. Sem honorários, tendo em vista que a relação processual não se aperfeiçoou. Sobrevindo o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, após as baixas e anotações devidas. Publique-se. Registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, 20 de março de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

AUTOS: 2011.0006.3646-7 – RETIFICAÇÃO DE ÓBITO

Requerente: ANDRIELE MARIA DA SILVA E ANDRESSA MARIA DA SILVA

Adv.: DANIELA MARQUES DO AMARAL – DEFENSORA PÚBLICA

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, acolho o pedido de desistência formulado pelas requerentes, o que faço para julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, determinando as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, 06 de novembro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

AUTOS: 2008.0003.9097-2 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: INSTITUTO DO CORAÇÃO LTDA

Adv.: FERNANDO BORGES E SILVA – OAB/TO 1379

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO DA SEC. DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, homologo por sentença a desistência manifestada pela impetrante, determinando a extinção do processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela impetrante, sem honorários advocatícios porquanto incabíveis à espécie (Súmula nº 512/STF). Sobrevindo o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, após as baixas e anotações devidas. Publique-se. Registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, 07 de janeiro de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

AUTOS: 2008.0003.9097-2 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: INSTITUTO DO CORAÇÃO LTDA

Adv.: FERNANDO BORGES E SILVA – OAB/TO 1379

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO DA SEC. DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, homologo por sentença a desistência manifestada pela impetrante, determinando a extinção do processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela impetrante, sem honorários advocatícios porquanto incabíveis à espécie (Súmula nº 512/STF). Sobrevindo o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, após as baixas e anotações devidas. Publique-se. Registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, 07 de janeiro de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

AUTOS: 198/99 – AÇÃO CIVIL DE RESSARCIMENTO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: MOISÉS NOGUEIRA AVELINO E JOÃO FRANCICO DE OLIVEIRA

Adv.: ILDO JOÃO CÔTICA JÚNIOR – OAB/TO 2.298-B

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, não estando demonstrada a existência do ato de improbidade e verificada a prescrição da pretensão de ressarcimento, hei por bem em rejeitar, como de fato rejeito a petição inicial, o que faço para julgar extinto, sem o exame do mérito, nos termos do que dispõe o artigo 17, § 11, da Lei nº 8.429/92. Sem custas e sem honorários, porquanto não há sucumbência. Transitada em julgado, procedam-se às baixas e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, 12 de novembro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

AUTOS: 2008.0003.9097-2 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: INSTITUTO DO CORAÇÃO LTDA

Adv.: FERNANDO BORGES E SILVA – OAB/TO 1379

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO DA SEC. DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, homologo por sentença a desistência manifestada pela impetrante, determinando a extinção do processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela impetrante, sem honorários advocatícios porquanto incabíveis à espécie (Súmula nº 512/STF). Sobrevindo o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, após as baixas e anotações devidas. Publique-se. Registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, 07 de janeiro de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

AUTOS: 2011.0006.3646-7 – RETIFICAÇÃO DE ÓBITO

Requerente: ANDRIELE MARIA DA SILVA E ANDRESSA MARIA DA SILVA

Adv.: DANIELA MARQUES DO AMARAL – DEFENSORA PÚBLICA

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, acolho o pedido de desistência formulado pelas requerentes, o que faço para julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, determinando as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, 06 de novembro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

AUTOS: 2011.0006.3646-7 – RETIFICAÇÃO DE ÓBITO

Requerente: ANDRIELE MARIA DA SILVA E ANDRESSA MARIA DA SILVA

Adv.: DANIELA MARQUES DO AMARAL – DEFENSORA PÚBLICA

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, acolho o pedido de desistência formulado pelas requerentes, o que faço para julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, determinando as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, 06 de novembro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

AUTOS: 2010.0006.6009-2 – RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: MURILLO HIGOR FERNANDES CARVALHAES E MARCO AURELIO FERNANDES CARVALHAES

Adv.: JOSÉ CARLOS FERREIRA – OAB/TO 261-B

Requerido: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Adv.: Não constituído

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Litisconsorte: SONIA MARIA MIRANDA

Adv.: Não constituído

DECISÃO: “Desta forma, indefiro o pedido de citação editalícia formulado às fls. 100, e determino a intimação dos autores para que no prazo de 10 dias promovam a citação do requerido Leandro Finelli Horta Viana. Acolho, contudo, o pedido de citação da litisdenunciada Sônia Maria Miranda, pela via postal, no endereço declinado às fls. 104. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 22 de março de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

AUTOS: 2009.0004.2017-9 – ANULATÓRIA

Requerente: BANCO PINE S/A

Adv.: MARCOS DE REZENDE ANDRADE JÚNIOR – OAB/SP 188.846

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Indefiro o pedido de fls. 78/79, por falta de amparo legal. Considerando o decurso de extenso lapso temporal ocorrido desde a prolação da decisão liminar, deixando o requerente de prestar a caução que lhe foi determinada, circunstância que evidencia a ausência do alegado periculum in mora, torno sem efeito a decisão de fls. 67/70 e determino o regular prosseguimento do feito. Cite-se a parte requerida para, caso queira, apresentar resposta à presente lide, no prazo e com as advertências e cautelas de lei. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, 20 de março de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

AUTOS: 2011.0008.3178-2 - DECLARATÓRIA

Requerente: DANILO ARGOLLO BRAGANÇA

Adv.: JULIANO LEITE DE MORAIS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “ANTE O EXPOSTO, amparado no que dispõe o artigo 273 do Código de Processo Civil, hei por bem em deferir, como de fato defiro a antecipação do provimento final, o que faço para determinar ao ente federado requerido que se abstenha de reter o valor correspondente à retenção do imposto de renda sobre a bolsa de estudos concedida ao requerente. Fixo a multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por dia de descumprimento, limitada ao teto de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), reversível em proveito do requerente. (...). Em seguida, intime-se o autor para, caso queira, impugnar a contestação, em decêndio. (...). Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 25 de fevereiro de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

AUTOS: 2011.0007.2967-8 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

Adv.: YUN KI LEE – OAB/SP 131.693 E EDUARDO LUIZ BROCK – OAB/SP 91.311

Impetrado: ATO DO SUPERINTENDENTE DA SUP. DE PRO DIREITOS E DIVERES NAS RELAÇÕES DE CONSUMO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “ANTE O EXPOSTO, recebo os embargos, todavia, inexistindo qualquer omissão, contradição ou obscuridade a ser elucidada no decisum, alternativa não resta a este juízo, a não ser julgar, como de fato julgo improcedentes os embargos opostos, o que faço para manter incólume a decisão embargada. Publique-se, registre-se e intimem e cumpra-se. Palmas, em 24 de abril de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

AUTOS: 3369/02 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Executado: BRASIL E DIAS LTDA

Adv.: Não constituído

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, fundamentado no entendimento jurisprudencial acima citado, e estando cumprida a obrigação pelo pagamento, julgo extinta a obrigação, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 6.830/80, ficam as partes dispensadas dos ônus sucumbênciais. Sobrevindo o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, após as baixas e anotações devidas. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 17 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

AUTOS: 347/99 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Requerido: OSIRIS DOS SANTOS

Adv.: MARCELA JULIANA FREGONESI – OAB/SP 150.565

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pelo exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 6.830/80, ficam as partes dispensadas dos ônus sucumbênciais. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 13 de novembro de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 200/2002**

Ação : REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEICULO PELO RITO SUMÁRIO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: MARCELO FREITAS GUIMARÃES E DIOMAR VALDIVINO PONTES GUIMARÃES

Advogado: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

ATO PROCESSUAL: “(...). Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, Ficam as partes litigantes dos autos devidamente intimados para no prazo de 15 (dez) dias sob pena de Arquivamento, manifestar nos autos acerca do retorno dos autos que se encontravam no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos”. Palmas-TO, 08 de Maio de 2013.

Autos nº 2009.0000.6371-6

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Apelante/Apelado: TAMARA VITORIA FEITOSA PARENTE REP. POR EU GENITOR JUCIMAR DA SILVA PARENTE

Advogado: JOSÉ ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA

Apelante/Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Os recursos são próprios, tempestivos e preenchem os pressupostos de admissibilidade, recebo-os, pois, nos efeitos devolutivos e suspensivos. Intimem-se as partes, para apresentarem Contrarrazões ao recurso. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas - TO, 22 de abril de 2013. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA** Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012

Juizado Especial Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes e procuradores devidamente intimados de que os autos físicos abaixo relacionados foram digitalizados e inseridos no sistema EPROC, adquirindo nova numeração (relacionada abaixo), cuja tramitação, a partir desta data, será exclusivamente em meio eletrônico. É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral nos moldes do art. 2ª da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº: 3812/2000 – (5000013-48.2000.827.2729) – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: MANOEL LUIZ DE ANDRADE

Advogado: Inália Gomes Batista – Defensora Pública

Requerido: FRANCISCO DE SOUZA MILHOMEM

Advogado: Francisco José Souza Borges OAB/TO 413A

AUTOS Nº: 3893/2000 – (5000012-63.2000.827.2729) – AÇÃO ORDINARIA PARA DESCONSTITUIÇÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Requerente: WALDEMAR RODRIGUES

Advogado: Edson Monteiro de Oliveira Neto OAB/TO 1242A

Requerido: MARIA MILHOMEM BEZERRA

Advogado: Lindinalvo Lima Luz OAB/TO 1250B

AUTOS Nº: 4768/2001 - (500005-37.2001.827.2729) – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS

Requerente: HÉLIO FERREIRA DA SILVA

Advogado: Francisco José Sousa Borges OAB/TO 413A

Requerido: WILSON BARBOSA DE ANDRADE e GRANJA SERTANEJA LTDA

Advogado: Ercilio Bezerra de Castro Filho OAB/TO 69; Jakeline de Moraes e Oliveira Santos OAB/TO 1634.

AUTOS Nº: 6442/2002 - (500025-91.2002.827.2729) – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA

Advogado: Oswaldo Penna Junior OAB/TO 4327A

Requerido: XARÁ & GOMES DA SILVA LTDA E OUTROS

Advogado: Pedro Aires de Sena Oliveira OAB /TO 1780A

AUTOS Nº: 7226/2003 – (5000003-96.2003.827.2729) – RECLAMAÇÃO

Requerente: CLEIDE MARIA FERREIRA MARTINS

Advogado: Bolivar Camelo Rocha/ OAB/TO 210B

Requerido: CLEIBE APARECIDA DA SILVA

Advogado: Não constituído

AUTOS Nº: 8013/2004 - (5000031-30.2004.827.2729) – REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS

Requerente: RENATO ANTONIO SPAGNUOLO SERIGATTO

Advogado: Rosemary Aparecida Rodrigues OAB/TO 1382

Requerido: HOSPITAL DE URGENCIA DE PALMAS LTDA

Advogado: Maria Lucia Machado de Castro OAB/TO 2150B

AUTOS Nº: 8540/2005 - (500075-15.2005.827.2729) – COBRANÇA C/C LUCROS CESSANTES E PERDAS E DANOS

Requerente: RUSWEL MARCIO DE SOUZA RIBEIRO

Advogado: Antonio José de Toledo Leme OAB/TO 656
Requerido: JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS
Advogado: Não constituído.

AUTOS Nº: 9176/2005 - (5000074-30.2005.827.2729) – COBRANÇA

Requerente: GIROBYKE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS P/ BICICLETAS LTDA (CICLOVIA DIST. E EXP. DE PEÇAS P/ BICICLETAS E MOTOS LTDA ME).

Advogado: Edson Monteiro de Oliveira Neto OAB/TO 1242A

Requerido: JOSÉ ALAERTE SENA FEITOSA

Advogado: Não constituído.

AUTOS Nº: 9576/2006 - (5000055-87.2006.827.2729) – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: GIROBYKE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS P/ BICICLETAS LTDA (CICLOVIA DIST. E EXP. DE PEÇAS P/ BICICLETAS E MOTOS LTDA ME).

Advogado: Edson Monteiro de Oliveira Neto OAB/TO 1242A

Requerido: SEILA MARIA PEREIRA SILVA

Advogado: Paulo Roberto Tavares de Sena OAB/MT 6432B; ROSANNE CRISTINA GOMES OAB/GO 25213.

AUTOS Nº: 9666/2006 - (5000052-35.2006.827.2729) – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: OLAIR ANTONIO DA SILVA

Advogado: Pedro Augusto Teixeira Ale OAB/TO 1862B

Requerido: THIAGO SIMAS MOURA

Advogado: Não constituído

AUTOS Nº: 10072/2006 - (5000051-50.2006.827.2729) – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: MAX TUR AGENCIA DE TURISMO LTDA

Advogado: Hugo Barbosa Moura OAB/TO 3083

Requerido: MARIANGELA MARTINS COELHO

Advogado: Luciano Tylon Martins Coelho OAB/TO 1289

AUTOS Nº: 10117/2006 - (500054-05.2006.827.2729) – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: ARMANDO FRASCARELLI JUNIOR

Advogado: Arival Rocha da Silva Luz OAB/TO 795; SEBASTIÃO ALVES ROCHA OAB/TO 50A

Requerido: GILMÁRIO CORDEIRO DA SILVA

Advogado: Não constituído

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos 2010.0008.1723-4

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Marinolia Dias dos Reis-Oab-To 1597

Requerido: Francisco Antonio Cipriano

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATORIO: “ Fica a advogada da parte autora, intimada, para manifestar sobre a devolução da Carta Precatória enviada á Comarca de Itumbiara-Go, sem cumprimento, por falta de pagamento de custas processuais. Prazo de 05 dias”.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS : 2010.0001.1652-0 .

Autor: Ministério Público.

Denunciado: VALDIVINO INOCÊNCIO COUTRIM.

Advogado: DR. ANICÉSIO AFONSO DE MIRANDA -OAB/GO 5297.

INTIMAÇÃO: “DESPACHO: Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 17/07/2013, às 16:00 horas. Intimem-se. Pals., 03/05/2013- Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito.

AUTOS : 2007.0009.1293-8 .

Autor: Ministério Público.

Denunciado: Jânio Nunes Barbosa.

Advogado: DR. FRANCIELITON R. DOS SANTOS DE ALBERNAZ -OAB/TO 2.607.

INTIMAÇÃO: "DESPACHO: Redesigno audiência admonitória para o dia 17/07/2013, às 09:30 horas. Intimem-se. Pals., 03/05/2013- Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Palmeirópolis.TO. FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que á Autora Justiça Pública desta Comarca, e acusado: **WILLIAN DA SILVA SOARES**, brasileiro, amasiado, filho de Joaquin da Silva Soares, nascido aos 03/03/1982., em lugar incerto e não sabido, como incurso na sanção do artigo 180, caput do CP, a fim de comparecer no dia **17 de julho de 2013, às 9:00horas**, para audiência admonitória .Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO, aos 08 dias do mês de maio de 2013. Eu (Ednilza ALCÂNTARA) ESCRIVÃ Judicial, o digitei.

O Doutor MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Palmeirópolis.TO. FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que á Autora Justiça Pública desta Comarca, e acusado: **EDMILSON LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, filho de José Gomes dos Santos e Edite Lopes dos Santos, nascido aos 07/09/160, em lugar incerto e não sabido, como incurso na sanção do artigo 180, caput do CP, a fim de comparecer no dia **24 de julho de 2013, às 9:30horas**, para audiência admonitória .Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO, aos 18 dias do mês de abril de 2013. Eu (Ednilza ALCÂNTARA) ESCRIVÃ Judicial, o digitei.

O Doutor MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Palmeirópolis.TO. FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que á Autora Justiça Pública desta Comarca, e sentenciado: **DAVI VIANA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 01/08/1992 em Niiquelândia-GO, filho de José Maria Viana de Lourenço e Maria Délcia Rodrigues Lourenço, em lugar incerto e não sabido, como incurso na sanção do artigo 34, caput, da Lei 9.605-98, a fim de comparecer no dia **24 de julho de 2013, às 13:00 horas**, para audiência admonitória .Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO, aos 18 dias do mês de abril de 2013. Eu (Ednilza ALCÂNTARA) ESCRIVÃ Judicial, o digitei.

O Doutor MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Palmeirópolis.TO. FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que á Autora Justiça Pública desta Comarca, e sentenciado: **DAVI VIANA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 01/08/1992 em Niiquelândia-GO, filho de José Maria Viana de Lourenço e Maria Délcia Rodrigues Lourenço, em lugar incerto e não sabido, como incurso na sanção do artigo 34, caput, da Lei 9.605-98, a fim de comparecer no dia **24 de julho de 2013, às 13:00 horas**, para audiência admonitória .Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO, aos 18 dias do mês de abril de 2013. Eu (Ednilza ALCÂNTARA) ESCRIVÃ Judicial, o digitei.

O Doutor MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Palmeirópolis.TO. FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que á Autora Justiça Pública desta Comarca, e sentenciado: **DAVI VIANA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 01/08/1992 em Niiquelândia-GO, filho de José Maria Viana de Lourenço e Maria Délcia Rodrigues Lourenço, em lugar incerto e não sabido, como incurso na sanção do artigo 34, caput, da Lei 9.605-98, a fim de comparecer no dia **24 de julho de 2013, às 13:00 horas**, para audiência admonitória .Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO, aos 18 dias do mês de abril de 2013. Eu (Ednilza ALCÂNTARA) ESCRIVÃ Judicial, o digitei.

PARAÍSO **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Natureza: – **AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: **PAULA DANIELLE RIBEIRO DE SIQUEIRA**

Adv. Requerente: Dr. Coriolano Santos Marinho – OAB/TO nº 10

1º Requerido: **BANCO DO BRASIL S/A**

Advogada: Dr^a. Sarah Gabrielle Albuquerque – OAB/TO nº 4247 – B

2º Requerido: **MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Advogado: Dr. Geraldo Divino Cabral – OAB/TO nº 469.

Intimação: Intimar o advogado da parte REQUERENTE - Dr. Coriolano Santos Marinho – OAB/TO nº 10, para manifestar-se nos autos, no prazo de DEZ (10) DIAS, sobre a **CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS** da parte requerida de fls. **79/102** dos autos. Paraíso do Tocantins/TO, 08 de maio de 2013. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Processo nº 2009.0002.4029-4/0

Natureza: **AÇÃO DE COBRANÇA.**

Requerente: PEG-PAG SECOS E MOLHADOS BRASIL (Supermercado Brasil).

Advogado: Dr. Jadson Cleyton dos Santos Sousa – OAB/TO nº 2.236

Requeridos: **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO.**

Advogado: Dr^a. Mônica Torres Coêlho – OAB/TO nº 4.384

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte (REQUERENTE), para manifestar-se nos autos, no prazo de **DEZ (10) DIAS**, sobre o processo, requerendo o que entender de útil ao efetivo andamento do feito, conforme **Despacho proferido nos autos, às fls. 82**, cujo teor segue transcrito na íntegra: DESPACHO: 1) – R. J. aos autos respectivos (Proc. 2009.0002.4029-4/0). 2. Após diga o vencedor **PEG PAG secos e molhados, por seu advogado JADSON CLEYTON DOS SANTOS SOUSA, em dez (10) dias e nada requerendo, ao arquivo, com baixa.** Pso(TO), 09/11/2012. Juiz Adolfo Amaro Mendes – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

AUTOS: 2011.0011.1964-4/0

Natureza: **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.**

Exeqüente: **ÊXITO FACTORING PARAÍSO FOMENTO MERCANTIL LTDA A OUTRO.**

Adv. Exequente: Dr. João Gaspar Pinheiro de Sousa – OAB/TO nº 41 A; Dr. Hainer Maia Pinheiro – OAB/TO nº 2.929 e

Havane Maia Pinheiro – OAB/TO nº 2.123.

Executado(s): **MARCO AURÉLIO CRUZ .**

Intimação: Intimar o(s) advogado(s) da(s) parte(s) EXEQUENTE - Dr. João Gaspar Pinheiro de Sousa – OAB/TO nº 41. Dr. Hainer Maia Pinheiro – OAB/TO nº 2.929 e Havane Maia Pinheiro – OAB/TO nº 2.123, da resposta negativa, ou quantia irrisória da **PENHORA ON LINE**, via BACENJUD, contida às fls. 36/39 dos autos. Bem como, fica(m) intimado(s) também, do **Despacho de fls. 33** dos autos, que segue parcialmente transcrito: Despacho: 1...,2...,3. **SE NÃO PENHORADOS VALORES, intemem-se ao exeqüente pessoalmente/correios (AR) e seu advogado (OS DOIS)**, com cópia deste despacho, **para se manifestarem em CINCO (5) DIAS**, sobre o processo requerendo o que entenderem, **OBSERVANDO ao credor que não será admitido novo pedido, caso a penhora on line tenha resultado infrutífera**, eis que só possível novo pedido de utilização do sistema BACEN-Jud, demonstrando o credor, justificadamente, provas ou indícios de modificação na situação econômica do executado, sob pena de perpetuação da execução (Precedentes: STJ, REsp 1284587/SP, Rel. Min. MASSAMI UYEDA, TERCEIRA TURAMA, julgado em 16/02/2012, DJe 01/03/2012; REsp 1145112/AC, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 21/10/2010, DJe 28-10-2010) e se comprovar que encetou diligências visando a procura de outros bens penhoráveis, **TUDO sob pena de extinção e arquivo.** E ainda fica intimado também do inteiro teor do **DESPACHO de fls. 35** dos autos, que segue transcrito na íntegra; DESPACHO: 1. Intemem-se ao credor exeqüente, **para manifestarem-se em CINCO (5) DIAS, sob pena de extinção e arquivo**, pois que (i) não houve citação dos réus, (ii) Não houve penhora de bens, inclusive via BACEN-JUD, (iii) e desde logo advertidos de que **NÃO** serão deferidos pedidos de oficiamento/requisição de bens à Receita Federal e Outros Órgãos Públicos, porque não demonstrou até aqui o credor, que procedeu à qualquer esforço pessoal na busca de bens penhoráveis. 2. Diga o credor exeqüente, **intimando-se o CREDOR EXEQUENTE pessoalmente e seu(s) ADVOGADOS** sobre o processo e para requererem o que entenderem, de útil ao seu andamento, em **DEZ (10) DIAS, sob pena de extinção e arquivo;** 3. Cumpra-se urgentemente. Paraíso do Tocantins(TO), 22 de FEVEREIRO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.

AUTOS: 2012.0001.1636-4/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA

Requerente: **MARINALVA SILVA ARAUJO.**

Adv. Requerente: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3685 - B

Requerido: **INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL.**

Adv. Requerido: Dr(a). Kaliane Wilma Cavalcante de Lira – Procuradora do Estado.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte REQUERENTE, Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3685-B, para manifestar-se nos autos, no prazo de DEZ (10) DIAS, sobre a **CONTESTAÇÃO**, contida às fls. 36/38 dos autos. Paraíso do Tocantins/TO, 08 de maio de 2013. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.*

Processo nº: 2011.0001.6090-0/0

Natureza da Ação: **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

Exeqüente: **TOCANTINS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Advogado: Dr. Djalma de Souza Vilela – OAB/MG nº 4.517 e Dr. Gilson Adriane de Souza – OAB/MG nº 86.343.

Executado: **GUSTAVO HENRIQUE PENASSO KODAMA e sua esposa LUCIANE FREIRE PENASSO KODAMA**

Advogado: Dr(a). Anna Alice Scopel Pagioro – OAB/TO nº 3887 - A.

Intimação: Intimar a advogada dos executados, **Dr(a). Anna Alice Scopel Pagioro – OAB/TO nº 3887 - A**, para pagamento do valor da dívida de R\$ 323.173,15 (trezentos e vinte três mil, cento e setenta e três reais e quinze centavos), no prazo de **QUINZE (15) DIAS**, sob pena de inclusão no valor da dívida, da **MULTA de dez por cento sobre o montante da condenação, na forma do art. 475-J, do CPC. BEM COMO**, fica intimada também, do inteiro teor do Despacho de fls.535 dos autos, que segue transcrito na íntegra. **DESPACHO: 1 – Reautue-se como EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL ou CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. (f.531/533) com baixas nos registros dos autos originários; 2 – Intime – se ao(s) EXECUTADO(S), DEVEDOR(ES) GUSTAVO HENRIQUE PENASSO KODAMA e sua esposa LUCIANE FREIRE PENASSO KODAMA por seu(s) ADVOGADO(S) de f. 51 dos autos**, para pagamento do valor da dívida de R\$ 323.173,15 (trezentos e vinte e três mil, cento e setenta e três reais e quinze centavos) mais honorários de 10% da execução salvo impugnação, no prazo de **QUINZE (15) DIAS**, sob pena de inclusão no valor total da dívida, da **MULTA de dez por cento sobre o montante da condenação, na forma do art. 475-J, do CPC. 3 – Vencido o prazo de QUINZE (15) DIAS, sem pagamento voluntário da dívida, à CONCLUSÃO IMEDIATA. 4 – Intimem-se e Cumpra-se urgentemente. Paraíso do Tocantins TO,(09) de JANEIRO de 2.013.** Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0010.8111-8-DIVORCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: Maria Caetano Marcelino Rodrigues

Advogado: Dra Ítala Graciella Leal de Oliveira

Requerido: Rogério Luiz Rodrigues

ADV: Dr Lercio Borges Vieira-OAB-MG Nº 22761

Fica o advogado da parte **requerida DR LAERCIO BORGES VIEIRA- OAB-MG- 22761** intimado do final da sentença cujo teor é o seguinte: “ ... Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de DECRETAR o divórcio do casal MARIA CAETANO MARCELINO RODRIGUES, dissolvendo o vínculo conjugal, com fulcro no art. 1580, § 2º do Código Civil, por conseqüência, decreto a extinção do processo, nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da ausência de lide e concessão a ambas as partes de assistência judiciária, deixo de condenar o requerido nas custas processuais e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE o competente mandado ao Cartório de Registro Civil das pessoas Naturais competente a fim de proceda a averbação do presente divórcio.P.R.I.C.Após, arquivem-se os autos.Paraíso do Tocantins, DS.Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito”. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2011.0001.9411-1-DIVORCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: Rosimeire Fernandes da Silva Cavalcante

Advogado: Dra KELLEN NOGUEIRA DA SILVA

Requerido: Valder Carvalho Cavalcante

ADV: Dra Ítala Graciella Leal de Oliveira

Fica a advogada da parte **autora DRA KELLEN NOGUEIRA DA SILVA- OAB-TO- 4451** intimada do final da sentença cujo teor é o seguinte: “ ... Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de DECRETAR o divórcio do casal, dissolvendo o vínculo conjugal, com fulcro no art. 1580, § 2º do Código Civil, por conseqüência, decreto a extinção do processo, nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbências, condeno a Requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20%(vinte por cento) do valor da causa. Após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE o competente mandado ao Cartório de Registro Civil das pessoas Naturais competente a fim de proceda a averbação do processo de divórcio.P.R.I.C.Após, arquivem-se os autos.Paraíso do Tocantins, DS.Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito”. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2012.0004.6634-9 – Execução de Alimentos

Exequente: J. A. C. M. representado por sua genitora SIMONE CARVALHO SOUSA

Advogada: Kellen Nogueira da Silva

Executado: Élio Santos Marinho

Fica a advogada do autor a se manifestar acerca da certidão de fl. 22 a seguir transcrita: “Eu, RAIMUNDO TORRES, Oficial de Justiça e Avaliador abaixo assinado, CERTIFICO que, em cumprimento ao respeitável Mandado do MM. Juiz de Direito desta Comarca, diligenciei nesta cidade ao endereço indicado e sendo aí, DEIXEI de CITAR o Executado: ÉLIO SANTOS MARINHO, devido o mesmo se encontrar trabalhando na cidade de Natividade-TO, segundo informação da mãe do Citando Sra. Raimunda Santos Marinho, não sabendo informar o endereço preciso do mesmo naquela cidade e nem a data do seu retorno a esta cidade. O referido é verdade e dou fé. Paraíso do Tocantins-TO, 19 de novembro de 2012. (a) RAIMUNDO LOPES TORRES – Oficial de Justiça/Avaliador. Maira Adriene Azevedo Resende Rocha Técnica Judiciária.

Autos nº 2005.0002.0718-9/0 – HABILITAÇÃO

Requerente: Wilzenir Martins Dias

Advogado: Tânia Maria A. de Barros Rezende. – OAB/TO 1.613

Requerido: Espólio de Sebastião dos Reis Dias

“Fica o advogado da parte autora intimado do Termo de Penhora a seguir transcrito: “..’Aos 8 dias de maio de 2013, em cumprimento ao determinado pelo MM. Juiz de direito na decisão de fl. 48, fica penhora como de fato penhorado esta : **01) o valor de R\$498,01** (quatrocentos e noventa e oito reais e um centavos), valor este bloqueado via BacenJud 2.0, em 19/09/2012 (fls. 49/50), no Banco do Brasil, cujo valor encontra-se depositado à ordem Judicial na Caixa Econômica Federal, agência 1141, ID-TED 072012000009298545, em 20/09/2012 (fls. 50). Do que para constar lavrei o presente termo. Que lido e achado conforme vai assinado por mim Escrivã e pelo MM. Juiz de direito desta 2ª Vara cível. Maria Lucinete Alves de Souza. Esmar Custódio Vêncio Filho” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

Autos nº 7903/2004 – RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO C/C ARROLAMENTO DE BENS

Requerente: Terezinha de Jesus Gomes Sirqueira

Advogado: Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO 812

Requerido: Espólio de Nélío Zarung Marcondes de Garça

Advogado: Jéfferson José Arbo Pavlak – OAB/TO 1266

Herdeiro: Roberto Marcondes Garça

Advogado: éfferson José Arbo Pavlak OAB/TO 1266

Herdeira: Carmem Silva Marcondes

Advogado: João Carlos da Silva Ramos OAB/SC 25999

Herdeira: Laura Helena Marcondes – na pessoa de sua mãe Abigail Salgado da Silva

Advogado: Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO 812

“Fica os advogados das partes e herdeiros intimados: Despacho fls. 115: ‘Citem-se as herdeiras como requerido. Após apresentada defesa, vista ao MP e parte autora. Caso alguma das herdeiras não seja encontrada, intime-se a parte autora para andamento no prazo de 10 dias sob pena de extinção. Sem manifestação intime-se pessoalmente a parte autora, via correio e no endereço que consta dos autos, para andamento em 48 horas sob pena de extinção. Sendo as herdeiras citadas e não tendo apresentado contestação no prazo legal, intemem-se a autora e o herdeiro que contestou, para manifestarem a intenção em transigir no prazo de 10 dias. Não havendo interesse em transigir, deverão as partes e MP ser intimados para, no prazo de 10 dias especificarem as provas que desejem produzir, justificando a necessidade. Não havendo interesse em conciliar ou em produzir provas, vistas ao MP para manifestação. Após, conclua-se para sentença. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, ds. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” Despacho fls. 146: “Cite-se a requerida Carmem Silva Marcondes no endereço indicado em fls. 126 para contestar no prazo e sob penas de lei. Com ou sem contestação cumpra o cartório integralmente o despacho de fls. 115, antes de nova conclusão. Cumpra-se. Pso do TO, 24 de setembro de 2012. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO - Juiz de Direito.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

PEDRO AFONSO**Família, Infância, Juventude e Cível****EDITAL DE CITAÇÃO****Autos nº 2010.3.3711-9/0 – VARA CÍVEL**

Ação: COBRANÇA

Exeqüente: BANCO DA AMAZÔNIA

Advogado: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – 1807-B

Executado: SUELLY RIBEIRO DE SOUSA

FINALIDADE: “CITAÇÃO DE SUELLY RIBEIRO DE SOUSA, brasileira, solteira, CPF nº 009.457.501-02, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação: (...). **1) – CITAR** a parte executada acima identificada para, no prazo de 3 dias: **a)- efetuar** o pagamento da dívida, **caso em que os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade: ou no prazo de 15 dias: b)- oferecer** embargos à execução **por meio de advogado; ou c)- reconhecer** o crédito do exeqüente e comprovar o depósito de 30% do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, requerendo o pagamento do restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. (...). DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. 101/102. Proceda-se na forma requerida. Pedro Afonso, 16/5/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direto. APS

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 2009.10.6366-3/0 – VARA CÍVEL**

Ação: Embargos à Execução

Requerente: Município de Pedro Afonso

Advogada: Elton Valdir Schmitz – OAB – TO

Requerido: Domingos Verjo Barnabe Machado

Advogado: Eder Mendonça de Abreu – OAB – TO - 1087

INTIMAÇÃO – DECISÃO: “(...) ISTO POSTO, homologo a decisão das partes conforme ocorrido em audiência, nos termos do que foi decidido, para surtir os efeitos jurídicos pretendidos. Após o cumprimento, voltem-me conclusos para sentença de extinção da execução em conexão com os autos de embargos ou decisão, se ocorrer descumprimento do acordo. Suspendo ambos os efeitos em epígrafe até o dia 20 de outubro de 2013. Após, o cartório deve intimar as partes para movimentar o feito e informar sobre o cumprimento ou não do acordo. Cumpra-se. Pedro Afonso- TO, 17 de abril de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

Autos nº 2009.5.0911-0/0 – VARA CÍVEL

Ação: Execução

Requerente: Domingos Verjo Barnabe Machado

Advogada: Eder Mendonça de Abreu – OAB – TO - 1087

Requerido: Município de Pedro Afonso

INTIMAÇÃO – DECISÃO: “(...) ISTO POSTO, homologo a decisão das partes conforme ocorrido em audiência, nos termos do que foi decidido, para surtir os efeitos jurídicos pretendidos. Após o cumprimento, voltem-me conclusos para sentença de extinção da execução em conexão com os autos de embargos ou decisão, se ocorrer descumprimento do acordo. Suspendo ambos os efeitos em epígrafe até o dia 20 de outubro de 2013. Após, o cartório deve intimar as partes para movimentar o feito e informar sobre o cumprimento ou não do acordo. Cumpra-se. Pedro Afonso- TO, 17 de abril de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

Autos nº 2007.3.1264-7/0 – VARA CÍVEL

Ação: Execução por Quantia Certa

Requerente: Luiz Yoneto Yoshida na pessoa de Massato Miura

Advogada: João de Deus Alves Martins – OAB – TO -792

Requerido: Acetides Gonçalves Benicio

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto – OAB – TO - 906

INTIMAÇÃO – DECISÃO: “(...) É o necessário. DECIDO. Isto Posto, INDEFIRO o requerimento de fls. 206/211 pela perda do seu objeto, posto que a devida averbação de indisponibilidade dos imóveis descritos na petição referida, já esta cumprida desde 25/01/2012. (fls. 213/2014). À contadoria para atualizar o valor da dívida e ao cálculo das custas e despesas processuais, após, intemem-se a parte exequente para dar andamento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Pedro Afonso- TO, 12 de abril de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

Autos nº 2010.3.1504-2/0 – VARA CÍVEL

Ação: Habilitação de Credito

Requerente: Luiz Yoneto Yoshida na pessoa de Massato Miura

Advogada: João de Deus Alves Martins – OAB – TO -792

Requerido: Acetides Gonçalves Benicio e Irene Pereira Benicio

Advogada: Carlos Alberto Dias Noletto – OAB – TO - 906

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “ Intimem-se o autor para indicar o endereço do requerido que não foi localizado, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Após conclusos. Pedro Afonso- TO, 12 de abril de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

Autos nº 2011.8.8262-0/0 – VARA CÍVEL

Ação: Interdito Proibitório

Requerente: Luis dos Santos Nascimento

Advogada: Elisângela Sallet Savedra – OAB – TO -5.142-A

Requerido: Município de Turpirama, na pessoa de seu Prefeito Municipal.

Advogado: Helisnatan Soares Cruz – OAB – TO - 1485

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “ Defiro a suspensão do feito por 60(sessenta) dias, decorrido o prazo intime-se a parte autora para dar andamento, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Pedro Afonso - TO, 15/042013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

Autos nº 2007.3.1262-0/0 – VARA CÍVEL

Ação: Cautelas de Arresto

Requerente: Luiz Yoneto Yoshida na pessoa de Joaquim Miura

Requerente: Joaquim Miura

Advogada: João de Deus Alves Martins – OAB – TO -792

Requerido: Acetides Gonçalves Benicio

Advogada: Carlos Alberto Dias Noletto – OAB – TO - 906

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “ (...) Intime-se para recolhimento, no prazo de 05(cinco) dias. Não havendo pagamento, expeça-se a respectiva certidão contendo os dados exigidos e remeta-se à Procuradoria Geral do Estado, para execução, conforme

Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Tocantins. Após, arquivem-se com as cautelas legais. Cumpra-se. Pedro Afonso, 12 de abril de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

Autos nº 2006.7.3824-7/0 – VARA CÍVEL

Ação: Anulatória

Requerente: Luiz Yoneto Yoshida e Massato Miura

Advogada: João de Deus Alves Martins – OAB – TO -792

Requerido: Geovane Gonçalves Benício e outros

Advogada: Carlos Alberto Dias Noletto – OAB – TO - 906

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “ (...) Intime-se para recolhimento, no prazo de 05(cinco) dias. Não havendo pagamento, expeça-se a respectiva certidão contendo os dados exigidos e remeta-se à Procuradoria Geral do Estado, para execução, conforme Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Tocantins. Após, arquivem-se com as cautelas legais. Cumpra-se. Pedro Afonso, 12 de abril de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

Autos nº 2007.3.1265-5/0 – VARA CÍVEL

Ação: Ressarcimento

Requerente: Luiz Yoneto Yoshida rep. por Joaquim Miura

Advogada: João de Deus Alves Martins – OAB – TO -792

Requerido: Acetides Gonçalves Benício

Advogada: Carlos Alberto Dias Noletto – OAB – TO - 906

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “ (...) Intime-se para recolhimento, no prazo de 05(cinco) dias. Não havendo pagamento, expeça-se a respectiva certidão contendo os dados exigidos e remeta-se à Procuradoria Geral do Estado, para execução, conforme Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Tocantins. Após, arquivem-se com as cautelas legais. Cumpra-se. Pedro Afonso, 12 de abril de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

Autos nº 2007.3.1263-9/0 – VARA CÍVEL

Ação: Embargos à Execução

Embargante: Acetides Gonçalves Benício

Advogada: Carlos Alberto Dias Noletto – OAB – TO - 906

Embargado: Luiz Yoneto Yoshida rep. por Joaquim Miura

Embargado: Joaquim Miura

Advogada: João de Deus Alves Martins – OAB – TO -792

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “ (...) Intime-se para recolhimento, no prazo de 05(cinco) dias. Não havendo pagamento, expeça-se a respectiva certidão contendo os dados exigidos e remeta-se à Procuradoria Geral do Estado, para execução, conforme Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Tocantins. Após, arquivem-se com as cautelas legais. Cumpra-se. Pedro Afonso, 12 de abril de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AUTOS: 2012.0001.7955-2/0 – INTERDIÇÃO

Interditando: MARIA NILVA PEREIRA CAMPOS

Defensora Pública: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES

Interditado: RICARDO PEREIRA DE BRITO

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da Vara de Família, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso – TO, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE INTERDIÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretado por DECISÃO a INTERDIÇÃO de RICARDO PEREIRA DE BRITO, brasileiro, solteiro, natural de Pedro Afonso - TO, nascido aos 13/10/1996, portador da CI nº 681.685 SSP/TO e CPF nº 022.187.961-71, residente e domiciliado na Rua Benigno Lopes Andrade, nº 1171, Setor Joaquim de Matos, Pedro Afonso - To, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada sua CURADORA a Sra. MARIA NILVA PEREIRA CAMPOS, brasileira, casada, do lar, portadora da CI nº 281.654 SSP/TO e CPF nº 952.669.841-04, residente e domiciliada na Rua Benigno Lopes Andrade, nº 1171, Setor Joaquim de Matos, Pedro Afonso - To. A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger o curatelado em todos os atos de sua vida civil, bem como para todos os feitos jurídicos e legais. Para efeitos de direito, o presente edital, será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.1845, do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (06/05/2013). Eu, Marisa Nunes Barbosa Barros, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevi. APS

PONTE ALTA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0002.3574-0

AÇÃO: Previdenciária de Pensão por Morte de Trabalhador Rural

Requerente: Antônia Aires de França

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro- OAB nº 229901

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado que a audiência anteriormente designada **foi remarçada para o dia 13 de junho de 2013, às 17:00 horas.**

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2011.0011.0179-6

Ação: Aposentadoria

Requerente: Joventino Rodrigues de Sousa

Advogado: Marcos Paulo Fávoro OAB TO 4128

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado que a audiência anteriormente designada **foi remarçada para o dia 13 de junho de 2013, às 16:30 horas.**

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0004.4403-9

AÇÃO: Previdenciária de Pensão por Morte de Trabalhador Rural

Requerente: Albertina Carlos Ribeiro

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro - OAB nº 229901

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado que a audiência anteriormente designada **foi remarçada para o dia 13 de junho de 2013, às 16:00 horas.**

PROCOTOLO ÚNICO Nº.2011.0010.8070-5

AÇÃO: Reivindicatória

Requerente: Margarida Luzia da Silva

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli- OAB/TO nº 3685

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado que a audiência anteriormente designada **foi remarçada para o dia 13 de junho de 2013, às 15:30 horas.**

PROTOCOLO ÚNICO Nº. 2011.0005.4364-7

Ação: Reivindicatória de Salário Maternidade

Requerente: Cláudia Pereira Rezende

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli-OAB nº 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado que a audiência anteriormente designada **foi remarçada para o dia 13 de junho de 2013, às 14:00 horas.**

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0003.7717-0

AÇÃO: Reivindicatória de Aposentadoria por Invalidez- Auxílio Doença

Requerente: Sebastião Marques dos Santos

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli - OAB nº 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado que a audiência anteriormente designada **foi remarçada para o dia 13 de junho de 2013, às 09:00 horas.**

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0010.5316-5

AÇÃO: Reivindicatória de Aposentadoria por Invalidez ou em Ordem Sucessiva, Auxílio Doença

Requerente: Pedro Moura

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli - OAB nº 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado que a audiência anteriormente designada **foi remarçada para o dia 13 de junho de 2013, às 09:30 horas.**

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0002.3576-6

AÇÃO: Aposentadoria Rural por Idade

Requerente: Alaídes Carvalho Soares

Advogado: Dr. Marcus Paulo Favaro - OAB nº 229901

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado que a audiência anteriormente designada **foi remarçada para o dia 13 de junho de 2013, às 10:00 horas.**

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0005.3364-3

AÇÃO: Aposentadoria Rural por Invalidez

Requerente: Jaudia Amaral Ribeiro

Advogado: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí- OAB nº 29479

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado que a audiência anteriormente designada **foi remarçada para o dia 13 de junho de 2013, às 10:30 horas.**

APOSTILA

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0005.4363-9

AÇÃO: Reivindicatória de Salário Maternidade

Requerente: Dayanne Aires Guedes

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli- OAB nº 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado que a audiência anteriormente designada **foi remarçada para o dia 13 de junho de 2013, às 14:30 horas.**

PORTO NACIONAL
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS/AÇÃO: 2011.0008.3714-4

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: Drª. Eliana Ribeiro Correia – OAB/TO 4187

EXECUTADO: JACILENE MARTINS DE PAIVA AIRES

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada ao recolhimento das custas no valor de R\$-34,00 (treze reais), nos termos do cálculo de fls. 58. Porto Nacional/TO, 09 de maio de 2013. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2010.0005.5406-3

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: FUNDO DE INVESTIMENT EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS PCG – BRASIL MULTICARTEIRA

ADVOGADO: Drª. Cristiane Bellinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A

EXECUTADO: MURIEL SANTOS MELO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada ao recolhimento das custas no valor de R\$-14,00 (quatorze reais), nos termos do cálculo de fls. 47. Porto Nacional/TO, 09 de maio de 2013. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.6556-5

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: Drª. Cristiane Bellinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A

EXECUTADO: RUBIN WEISS

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada ao recolhimento das custas no valor de R\$-12,00 (doze reais), nos termos do cálculo de fls. 33. Porto Nacional/TO, 09 de maio de 2013. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2010.0009.6643-4

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: Drª. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

EXECUTADO: KLAGISA TORREZAN

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada ao recolhimento das custas no valor de R\$-15,00 (quinze reais), nos termos do cálculo de fls. 76. Porto Nacional/TO, 09 de maio de 2013. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0010.9256-8

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO: Drª. Cristiane Bellinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258

EXECUTADO: JOSEFA HELENA ALVES RODRIGUES

ADVOGADO:

NTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada ao recolhimento das custas no valor de R\$- 12,00 (doze reais), nos termos do cálculo de fls. 39. Porto Nacional/TO, 09 de maio de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2010.0007.2127-0

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C REVISIONAL CONTRATUAL COM PEDIDO LIMINAR DE TUTELA ANTECIPATORIA

REQUERENTE: SORAIA MORAES CORDEIRO ADRIANO

ADVOGADO: Dr. Joaquim Souza Lima Filho – OAB/GO 8353

EXECUTADO: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO:

NTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada ao recolhimento das custas no valor de R\$- 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), nos termos do cálculo de fls. 29. Porto Nacional/TO, 09 de maio de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0002.0631-4

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

EXEQUENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: Drª. Cristiane Bellinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A

EXECUTADO: LILIANA CARVALHO DE ALMEIDA

ADVOGADO:

NTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada ao recolhimento das custas no valor de R\$- 13,00 (treze reais), nos termos do cálculo de fls. 42. Porto Nacional/TO, 09 de maio de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0012.7633-2

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

EXEQUENTE: BV FINANCIERA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: Drª. Cristiane Bellinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A

EXECUTADO: DIONISIO SALES DIAS

ADVOGADO:

NTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada ao recolhimento das custas no valor de R\$- 12,00 (doze reais), nos termos do cálculo de fls. 36. Porto Nacional/TO, 09 de maio de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2010.0005.6110-8

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

EXEQUENTE: PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: Drª. Flavia de Albuquerque Lira – OAB/TO 24521

EXECUTADO: DIDACIO BARBOSA MARTINS

ADVOGADO:

NTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada ao recolhimento das custas no valor de R\$- 12,00 (doze reais), nos termos do cálculo de fls. 35. Porto Nacional/TO, 09 de maio de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2008.0007.1867-6

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

EXEQUENTE: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: Drª. Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311

EXECUTADO: PAULO CELSO TEIXEIRA MOURAO

ADVOGADO:

NTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada ao recolhimento das custas no valor de R\$- 51,50 (cinquenta e um reais e cinquenta centavos), e taxa judiciária no valor de R\$-487,39 (quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), nos termos do cálculo de fls. 72. Porto Nacional/TO, 09 de maio de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.8428-3

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

EXEQUENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: Dr^a. Cristiane Bellinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A

EXECUTADO: JOACIR NUNES FERREIRA

ADVOGADO:

NTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada ao recolhimento das custas no valor de R\$- 12,00 (doze reais), nos termos do cálculo de fls. 59. Porto Nacional/TO, 09 de maio de 2013. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2009.0011.0552-8

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO COM PEDIDO LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS

EXEQUENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: Dr^a. Luciana Christina Ribeiro Barbosa – OAB/MA 8681

EXECUTADO: ADILON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO:

NTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada ao recolhimento das custas no valor de R\$- 24,00 (vinte e quatro reais), nos termos do cálculo de fls. 56. Porto Nacional/TO, 09 de maio de 2013. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.2097-8

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

EXEQUENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: Dr^a. Cristiane Bellinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A.

EXECUTADO: CIRILA NETA LOPES TAVARES

ADVOGADO:

NTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte intimada ao recolhimento das custas no valor de R\$-12,00 (doze reais), nos termos do cálculo de fls. 35. Porto Nacional/TO, 08 de maio de 2013. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2009.0008.2590-0

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

EXEQUENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: Dr^a. Cristiane Bellinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A.

EXECUTADO: DOMINGOS FERREIRA SANTANA

ADVOGADO:

NTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte intimada ao recolhimento das custas no valor de R\$-14,00 (quatorze reais), nos termos do cálculo de fls. 46. Porto Nacional/TO, 08 de maio de 2013. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2009.0001.6976-0

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr^a. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

EXECUTADO: ARILDO CELSO VIEIRA FILHO

ADVOGADO:

NTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte intimada ao recolhimento das custas no valor de R\$-15,00 (quinze reais), e taxa judiciária no valor de R\$-2.120,35 (dois mil cento e vinte reais e trinta e cinco centavos), nos termos do cálculo de fls. 55. Porto Nacional/TO, 08 de maio de 2013. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2009.0000.5409-1

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr^a. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

EXECUTADO: AGNO RODRIGUES NUNES

ADVOGADO:

NTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte intimada ao recolhimento das custas no valor de R\$-16,00 (dezesseis reais), nos termos do cálculo de fls. 46. Porto Nacional/TO, 08 de maio de 2013. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4119-7

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

EXEQUENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110-A

EXECUTADO: MARX VENICIO VIEIRA DE SOUSA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte intimada ao recolhimento das custas no valor de R\$-14,00 (quatorze reais), nos termos do cálculo de fls. 46. Porto Nacional/TO, 08 de maio de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2008.0007.0119-6

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

EXEQUENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Romani Patussi – OAB/SP 242085

EXECUTADO: NIVALDO PEREIRA LACERDA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte intimada ao recolhimento das custas no valor de R\$-34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos), nos termos do cálculo de fls. 64. Porto Nacional/TO, 08 de maio de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.8595 – 6 – ORDINÁRIA.

Requerente: FABRÍCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES.

Procurador (A): DR. ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA. OAB/TO: 2056

Requerido: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENE ANTONIO CARLOS

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA: “Para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, restituir os autos ao Cartório, sob pena de busca e apreensão.”

AUTOS/AÇÃO: 2009.0011.7969-6

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

EXEQUENTE: BANCO FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: Drª. Cristiane Bellinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258

EXECUTADO: EURICO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte intimada ao recolhimento das custas no valor de R\$-17,00 (dezessete reais), nos termos do cálculo de fls. 52. Porto Nacional/TO, 08 de maio de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0002.6057 – 2 – MONITÓRIA.

Requerente: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A.

Procurador (A): DR. EDER MENDONÇA DE ABREU. OAB/TO: 1087

Requerido: DSC CONSTRUTORA LTDA

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA: “Para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, restituir os autos ao Cartório, sob pena de busca e apreensão.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4984 – 5 – EXECUÇÃO FORÇADA.

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A.

Procurador (A): DR. FERNANDA RAMOS RUIZ. OAB/TO: 1965.

Requerido: DYONE BEZERRA DA SILVA

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA: “Para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, restituir os autos ao Cartório, sob pena de busca e apreensão.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4815 – 6 – EXECUÇÃO.

Requerente: BANCO DO BRAISL S/A.

Procurador (A): DR. TÉLIO LEÃO AYRES. OAB/TO: 139-B

Requerido: TRICOBEL COM. DE TRICOS AVIAM. CONF. LTDA e OUTROS

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, restituir os autos ao Cartório, sob pena de busca e apreensão.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.7710 – 5 – RESCISÃO CONTRATUAL.

Requerente: LEMES E AIRES LTDA.

Procurador (A): DR. JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO. OAB/TO: 819

Requerido: NATALINO SHUCH

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, restituir os autos ao Cartório, sob pena de busca e apreensão.”

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5363-0

AÇÃO: ORDINARIA DE COBRANÇA C/C PERDAS E DANOS

EXEQUENTE: SINDALINA CARVALINHO DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. Adoilton José Ernesto – OAB/TO 1763

EXECUTADO: COSTA BRASIL DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA E OUTRA

ADVOGADO: Dr^a. Ana Cláudia da Silva – OAB/GO 17.419

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: Ficam as partes intimadas ao recolhimento das custas rateadas por igual no valor total de R\$-166,00 (cento e sessenta e seis reais), nos termos do cálculo de fls. 352. Porto Nacional/TO, 08 de maio de 2013.

ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2006.0003.6111-9

AÇÃO: MONITORIA

EXEQUENTE: PORTO REAL ATACADISTA

ADVOGADO: Dr. Amaranto Teodoro Maia

EXECUTADO: SUELMA MARGARIDA BARBOSA CERQUEIRA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada ao recolhimento das custas no valor de R\$-69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos) e taxa judiciária no valor de R\$-50,00 (cinquenta reais) , nos termos do cálculo de fls. 58. Porto Nacional/TO, 08 de maio de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2006.0003.6111-9

AÇÃO: MONITORIA

EXEQUENTE: PORTO REAL ATACADISTA

ADVOGADO: Dr. Amaranto Teodoro Maia

EXECUTADO: SUELMA MARGARIDA BARBOSA CERQUEIRA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada ao recolhimento das custas no valor de R\$-69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos) e taxa judiciária no valor de R\$-50,00 (cinquenta reais) , nos termos do cálculo de fls. 58. Porto Nacional/TO, 08 de maio de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS ADMINISTRATIVOS**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2307/2013 – PAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Processante: JUIZ DE DIREITO E DORETOR DO FORO.

Processado: E. R. P – OFICIAL DE JUSTIÇA / AVALIADOR.

Advogado: DR. OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO. OAB/TO: 1822.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE PROCESSADA DA DELIBERAÇÃO DE FLS. 45: “Indefiro o pedido formulado na Defesa Prévia de fls. 40/44 no tocante ao requerimento de certidão junto ao Cartório da 3ª Vara Cível, eis que tal diligência poderá ser requerida diretamente pela defesa do processado junto ao referido cartório, uma vez que não há nos autos negativa, por parte daquela escrivania, na obtenção de tal providencia. Sem prejuízo das oitivas das testemunhas arroladas no termo de indiciamento de fl. 31, esta comissão arrola a servidora lotada no juízo da 3ª Vara Cível desta comarca, Rosana Cardoso Maia, para ser ouvida na audiência já designada à fl. 36/37. Int. Porto Nacional/TO, 08 de maio de 2013. (ass.) Giane Cristina de Carvalho. Presidente da Comissão.”

1ª Vara Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****AUTOS Nº 5001237-40.2013.827.2737 – AÇÃO PENAL**

Acusado: DIVINO FRANCISCO DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO: “Prazo de 15 dias. O Dr. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Porto Nacional – TO, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime nº. **5001237-40.2013.827.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra o(a) acusado(a) **DIVINO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, solteiro, garçon, natural de São Sebastião do Tocantins/TO, nascido aos 20/08/1978, filho de Jacinto Francisco da Costa e Maria da Glória da Silva, residente à Rua Madre Nely,, nº. 2479, Setor Jardim Municipal, Porto Nacional/TO ou na Rua Coronel Pedreira, s/nº, Setor São Judas Tadeu, estando incurso nas penas do artigo 155, caput, do Código Penal**, mas estando em local incerto, não sendo possível CITA-LO(A) pessoalmente, fica, então, por meio do presente CITADO(A), da Ação Penal, cuja cópia da denúncia segue anexa, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 08 de Maio de 2013. Eu, _____ Hérica Mendonça Honorato, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei o presente. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal.”

PORTARIA

PORTARIA N. 3/2013

O Dr. Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito Diretor da 1ª Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri da comarca de Porto Nacional/TO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça editou o Enunciado n. 415 de sua súmula, assentando que *o período de suspensão do prazo prescricional é regulado pelo máximo da pena cominada, e*

CONSIDERANDO a existência, neste juízo, de inúmeros processos suspensos em decorrência da aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal, em muitos dos quais se podem adotar o entendimento acima,

RESOLVE:

Art. 1º. A Assessora Jurídica desta 1ª Vara Criminal deverá reunir os autos de todos os processos que se encontrarem suspensos em decorrência do art. 366 do Código de Processo Penal e, com base nos dados neles coletados, preencher o formulário constante do Anexo Único a esta portaria, que conterà:

- a) Nome do acusado;
- b) Tipificação do crime mais grave atribuído ao acusado;
- c) Pena máxima aplicável ao crime, consideradas as causas de diminuição e aumento e observando o art. 119 do Código Penal;
- d) Prazo prescricional do crime;
- e) Data da suspensão do processo, em decorrência da aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal;
- f) Tempo decorrido entre o último ato interruptivo da prescrição e o início da suspensão;
- g) Tempo prescricional restante;
- h) Data em que deverá recomeçar a contagem do prazo prescricional;
- i) Data em que se operará a prescrição.

Parágrafo único. Serão preenchidos tantos formulários quantos forem os acusados em relação aos quais o processo estiver suspenso.

Art. 2º. Depois de preenchido, o formulário será juntado aos autos correspondentes, em cuja capa será anotada, em destaque, a data em que o prazo prescricional deverá recomeçar.

Art. 3º. Quando o tempo máximo da suspensão for alcançado, os autos deverão ser levados à conclusão, para decisão tendente ao recomeço do prazo prescricional.

Parágrafo único. Quando o tempo máximo da suspensão for completado, os autos deverão ser conclusos, para ser proferida a sentença de extinção da punibilidade do acusado.

Art. 4º. Nos casos em que a punibilidade do acusado não tenha sido alcançada pela prescrição, será procedida a pesquisa nos bancos de dados da Rede INFOSEG e do Cadastro da Justiça Eleitoral, em busca de informação sobre seu endereço.

Parágrafo único. Sendo informado endereço igual ao que o acusado tenha sido procurado, os autos permanecerão na escrivania, no local destinado aos processos suspensos; se o endereço for diferente, a escrivania expedirá o mandado ou a carta precatória de citação.

ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral de Justiça do Tocantins, para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA aos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública que atuam neste juízo, para conhecimento.

DIVULGUE-SE, publicando-se no Diário da Justiça e afixando-se um exemplar no placar do fórum, até 09 de maio de 2013.

CUMPRE-SE.

DADA E PASSADA nesta comarca de Porto Nacional/TO, aos nove dias do mês de maio de 2013 (09/05/2013)

Alessandro Hofmann T. Mendes

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri

TAGUATINGA
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N.º: 2008.0005.8510-2/0- AÇÃO: USUCAPIÃO**

Requerente: Taguá Revendedora de Diesel Ltda

Advogado: Dr. Ronaldo Ausone Lupinacci– OAB/TO 1.316 A

Requerido: Sucessores de Manoel do Carmo Lima

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA. "Isto posto, **ACOLHO O PEDIDO** deduzido na inicial para o fim de declarar e constituir em favor da **TAGUÁ REVENDEDORA DE DIESEL LTDA.** o domínio sobre o imóvel urbano com área de 10.664,30 metros quadrados descrito na inicial, localizado na zona urbana desta cidade de Taguatinga-TO. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 269,1). Sem custas ou honorários, eis que defiro aos requeridos os benefícios da gratuidade de justiça (L1060/50). Transitada em julgado, esta sentença servirá como título para a transcrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (art. 167, inciso I, item 28, da Lei nº 6.015/73) em favor da parte Autora. Determino a averbação do resumo da presente sentença à margem da matrícula do imóvel pertencente ao réu, registrado sob o nº 379 (fls. 30/1), para conhecimento de terceiros. P. R. I. Taguatinga/TO, 30 de abril de 2013".

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º 2008.0010.0535-5/0 – TRANSAÇÃO PENAL**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Requerido: ITAMAR DAVID BUKVAR

Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO SOB N.º 413-A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000064-51.2008.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 08 de maio de 2013. Edimar Cardoso Torres – Técnico Judiciário.

AUTOS N.º 2012.0003.4164-3/0 – TCO

Infrator: JODSON CAVALCANTE CUNHA

Advogado: Dr. IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR – OAB/TO SOB N.º 2.426

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000737-05.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 08 de maio de 2013. Edimar Cardoso Torres – Técnico Judiciário.

AUTOS N.º 2011.0009.3267-8/0 – EXECUÇÃO PENAL

Reeducando: PEDRO LEITE SÃO JOSÉ

Advogado: Dr. NALO ROCHA BARBOSA – OAB/TO SOB N.º 1.857 A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000184.-89.2011.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 08 de maio de 2013. Edimar Cardoso Torres – Técnico Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR ILUIPITRANDO SOARES NETO, Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o(s) acusado(s) **RILDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 17.12.1978, filho de Joaquim Rodrigues da Silva e Guilhermina

Vaz Monteiro, o qual foi denunciado nas penas do artigo 155 § 4º, incisos II e IV, Código Penal, nos Autos de Ação Penal n.º 5000101-73.2011.827.2738 e como está lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o acusado **CITADO** pelo presente, para responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias (CPP, art. 396), oferecer defesa, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A). Caso não apresente resposta no prazo legal ou se citado, não responder, serão os autos encaminhados à Defensoria Pública para oferecê-la dentro de 10 (dez) dias (CPP, art. 396-A, § 2º). Para conhecimento de todos e publicado no Diário da Justiça, cuja a 2ª via fica afixada no Placar do Fórum desta Comarca de Taguatinga, Estado Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (2013) Eu,.....Escrivã/Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. **Iluiptirando Soares Neto. Juiz de Direito da Vara Criminal.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR ILUIPITRANDO SOARES NETO, Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o(s) acusado(s) **LUIS PEDRO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, desocupado, filho de Sebastiana Silva Santos e Manoel Gonçalves dos Santos, e **MÁRIO OLIVEIRA**, vulgo "PARDAL", brasileiro, casado, lavrador, filho de Maria Oliveira, portador do RG 694.924 SSP/TO, natural de Coroa/MA, os quais foram denunciados nas penas do artigo 155, caput, do Código Penal e art. 14 da Lei 10.826/03, c/c art. 69 do Código Penal, nos Autos de Ação Penal n.º 2012.0003.0118-8/0 (processo físico) e **n.º 5000655-71.2012.827.2738**- e-Proc, e como estão em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, ficam os acusados **CITADOS** pelo presente, para responderem à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias (CPP, art. 396), oferecerem defesa, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à suas defesas, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário (art. 396-A). Caso não apresentem resposta no prazo legal ou se citados, não responderem, serão os autos encaminhados à Defensoria Pública para oferecê-la dentro de 10 (dez) dias (CPP, art. 396-A, § 2º). Para conhecimento de todos e publicado no Diário da Justiça, cuja a 2ª via fica afixada no Placar do Fórum desta Comarca de Taguatinga, Estado Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (2013) Eu,..... Escrivã, digitei e subscrevo. **Iluiptirando Soares Neto. Juiz de Direito da Vara Criminal.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR ILUIPITRANDO SOARES NETO, Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o(s) acusado(s) **JOSEMI URCINO DOS SANTOS**, brasileiro, unido estavelmente, lavrador, nascido aos 01.01.1967, filho de Osanira Urcino dos Santos, portador do RG n. 750.299 SSP/TO, o qual foi denunciado nas penas do artigo 129 § 9º do Código Penal, c/c art. 7, inciso I da Lei 11.340/06, nos Autos de Ação Penal n.º 5000052-32.2011.827.2738 (e-Proc) e processo físico n. 2011.0012.8543-9/0, e como está lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o acusado **CITADO** pelo presente, para responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias (CPP, art. 396), oferecer defesa, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A). Caso não apresente resposta no prazo legal ou se citado, não responder, serão os autos encaminhados à Defensoria Pública para oferecê-la dentro de 10 (dez) dias (CPP, art. 396-A, § 2º). Para conhecimento de todos e publicado no Diário da Justiça, cuja a 2ª via fica afixada no Placar do Fórum desta Comarca de Taguatinga, Estado Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (2013) Eu,....., Escrivã/Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. **Iluiptirando Soares Neto. Juiz de Direito da Vara Criminal.**

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia/TO, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania trâmitam os Autos de INTERDIÇÃO n.º **2007.0004.5662-2 (1505/07)**, proposto por **CIRILO CUNHA**, referente à interdição de **MARIA DAS NEVES PUTENCIO DA CUNHA**, sendo que por sentença exarada às fls. 24/26, acostada aos autos mencionados, proferida na data de 26 de junho de 2008, foi **DECRETADA a INTERDIÇÃO** de **MARIA DAS NEVES PUTENCIO DA CUNHA**, brasileira, casada, RG n. 3433261-6276601 – SSP/GO, CPF n. 794.800.711-34, filha de Manoel Pinto e Alvanja Putencio da Cunha, nascida em 30/05/1939 em Pedro Afonso/TO, residente e domiciliada na Fazenda Macaúba, município de Rio Sono/TO, por ter

reconhecido que a interditanda é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil (portadora de deficiência mental e surdez), na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Pelo que foi nomeado curador o senhor **CIRILO CUNHA**, brasileiro, casado, RG nº 1.847.171 - SSP/GO, CPF n. 320.768.941-87, residente e domiciliado na Fazenda Macaúba, município de Rio Sono/TO, para todos os efeitos jurídicos e legais, conforme sentença a seguir transcrita: "(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO** de MARIA DAS NEVES PUTENCIO DA CUNHA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Nomeio curador CIRILO CUNHA. Lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e ao artigo 9º, inciso III do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...) Tocantínia, 26 de junho de 2008. (a) Lilian Bessa Olinto – Juíza de Direito". Para que chegue ao conhecimento de todos foi determinada a expedição do presente edital para publicação na forma disposta no art. 1184 do CPC, aos 07 de maio de 2013. Eu, Maria Sebastiana Galvão da Silva, Técnica Judiciária, digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº: 2009.0005.6726-9 (798/03)

Natureza: MONITÓRIA

Requerente: TERRAÇO MATERIAS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(a): DR. ADÃO KLEPA – OAB/TO N. 917

Requerido/Executado: EMIDIO BARROS PINTO FILHO

Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO N. 413-A e CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS – OAB/TO 3520

OBJETO: INTIMAR o requerente para, no prazo de 5 dias, manifestar sobre expedientes às fls. 113-115.

AUTOS nº: 2011.0009.9016-3 (941/05)

Natureza: INVENTÁRIO

Inventariante: ALBERTO MACHADO DE CARVALHO

Advogado(a): DR. ANTONIO PINTO DE SOUSA – OAB/TO N. 95-B

Herdeiro: DILZETE MACHADO DE CARVALHO

Advogado: DR. ANTONIO PINTO DE SOUSA – OAB/TO N. 95-B

Herdeiro: ELIZETE DE CARVALHO LIMA

Advogado: DR. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO N. 413-A

Herdeiro: ADELITE CARVALHO NUNES

Advogado: DR. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO N. 413-A

Herdeiro: JOÃO AURELIANO DE CARVALHO FILHO e FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO

Advogado: DR. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO N. 413-A

Herdeiro: JOMAR DE FERNANDES CARVALHO

Advogado: DR. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO N. 413-A

Herdeiro: MANOEL LUCIO DE CARVALHO NETO

Advogado: DR. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO N. 413-A

Herdeiro: RAIMUNDO FERNANDES DE CARVALHO

Advogado: DR. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO N. 413-A

Herdeiro: PEDRO FERNANDES DE CARVALHO

Advogado: DR. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO N. 413-A

Requerido(a): ESPOLIO DE: JOÃO AURELIANO DE CARVALHO E MARIA MACHADO DE CARVALHO.

Advogado(a): NÃO CONSTA.

OBJETO: INTIMAR o **DR. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO N. 413-A** para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciar a devolução dos autos em Cartório, em razão da Correição Geral Ordinária, conforme Portaria nº 07/2012 publicada no DJ/TO nº 2883 de 29/05/2012, **sob pena de expedição de Busca e Apreensão e cientificação à Ordem dos Advogados.**

AUTOS Nº: 2010.0010.8550-4 (3192/10)

Natureza: INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: LUSENITA ALVES MONTEIRO

Advogado(a): Dra. Gisele de Paula Proença – OAB/TO nº 2664-B, Valdenez Sobreira de Lima – OAB/TO nº 3987 e Andrelson Pinheiro Portilho Rodrigues – OAB/TO nº 4283.

Interditanda: NEUZANDIA ALVES DA SILVA

Advogado: Defensoria Pública do Estado do Tocantins

OBJETO: INTIMAR o(a) requerente para manifestar acerca do laudo medido (fls. 48/51), no prazo de 10 (dez) dias.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2011.0005.7980-3/0 – EXECUÇÃO PENAL****REEDUCANDO: FRANCISCO ALVES DE SOUZA****Advogado: Dr. Roberval Aires Pereira Pimenta - OAB-TO 497**

INTIMAÇÃO: Fica o Dr. Roberval Aires Pereira Pimenta - OAB-TO 497, advogado do reeducando, intimado da decisão de fls. 51 dos autos, a seguir transcrita: "Vistos e examinados. Trata-se de pedido de reconsideração da decisão que decretou a prisão do reeducando Francisco Alves de Sousa (fls. 53/61), com parecer desfavorável do Ministério Público (fls. 177/178). Relatado no essencial. DECIDO. Primeiramente, cabe ressaltar ao nobre causídico que a sistemática da Lei de Execução Penal não prevê reexame de decisão interlocutória na instância originária por meio de pedido de reconsideração deduzido por parte que se sinta prejudicada; ou seja, tal pleito deve se manifestado, através do meio recursal adequado, sob pena de preclusão lógica, razão pela qual sua análise resta prejudicada. Ademais, tendo em vista que não houve qualquer mudança na situação fática já analisada e por ainda subsistirem os motivos ensejadores da prisão, valho-me da técnica da motivação per relationem, adotada inclusive pelo Pretório Excelso', para manter o decreto de prisão do reeducando nos termos da fundamentação constante das decisões de fls. 43 e 51. Assim, indefiro o pedido de reconsideração formulado pelo reeducando, à míngua de embasamento legal e ainda por subsistirem os motivos ensejadores do decreto de prisão. Determino ao Cartório Criminal a expedição de carta precatória de prisão ao Juízo da Comarca de Palmas/TO, para o efetivo cumprimento da ordem. Intime-se o reeducando, pelo causídico constituído, via DJe. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se com prioridade. Tocantínia, TO, terça-feira, 7 de maio de 2013.(a)Jorge Amancio de Oliveira-Juiz de Direito".

TOCANTINÓPOLIS

Diretoria do Foro

DECISÃO

Autos n.º 1100/2012 Suscitante: SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A. Suscitado: TABELIÃO NOTARIO E REGISTRADOR DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS E ANEXOS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS DECISÃO A suscitante pretende registrar junto à matrícula de dois imóveis (1769 e 1770) o instrumento de DISTRATO SOCIAL. Aduz que o referido instrumento extinguiu a empresa VANUA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA e, concomitantemente, distribuiu o patrimônio entre os sócios, de forma que a suscitante assumiu a propriedade de ambos os imóveis. Pugna pela aplicação do disposto no inciso I, do §2º, do artigo 156 da Constituição da República para os fins de não pagar o ITBI (IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS). Instado a se manifestar, o Tabelião apresentou as suas razões às fls. 110/114. É o relato do necessário. Decido. Nos termos do artigo 156, §2º, inciso I, da Constituição da República, o ITBI: não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil. Os documentos carreados aos autos comprovam que a pessoa jurídica VANUA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA foi extinta e que os seus bens foram transmitidos ao sócio majoritário, no caso, a SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., a qual, por sua vez, não possui como atividade preponderante a atuação no mercado imobiliário, subsumindo-se na norma emanada do dispositivo constitucional supracitado. Superada a controvérsia acerca da imunidade tributária, remanesce como ponto central sabermos se o instrumento particular cuja cópia foi juntada às fls. 35/46 deve ser considerado suficiente para promover a transferência de imóveis pertencentes à sociedade limitada extinta. O artigo 108 do Código Civil instituiu a seguinte regra geral: Artigo 108. Não dispõem a lei em contrário, a escritura pública é essencial à validade dos negócios jurídicos que visem à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais sobre imóveis de valor superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente no País. Da leitura do instrumento denominado distrato social depreende-se, com facilidade, que não há nenhuma divergência dos sócios acerca da destinação a ser dada ao passivo e ao ativo da sociedade empresarial dissolvida, situação que, entendo, dispensa a atuação da figura do liquidante. Por outro lado, no que concerne à transferência dos imóveis para um dos sócios, não vislumbro legalidade na aplicação do disposto no artigo 234 da Lei das S.A.1 porque estamos diante de um distrato (dissolução, extinção de sociedade empresária), e não incorporação, fusão ou cisão, estes sim autorizados pela legislação. Art. 234 da Lei das S.A. - A certidão, passada pelo registro do comércio, da incorporação, fusão ou cisão, é documento hábil para a averbação, nos registros públicos competentes, da sucessão, decorrente da operação, em bens, direitos e obrigações. O fato de a pessoa jurídica já estar formalmente extinta, por si só não convalida o ato de transferência de imóveis, muito menos impede a prática dos atos retificadores por parte dos sócios, ambas pessoas jurídicas em plena atividade. Por todo o exposto, respondo à dúvida suscitada da seguinte forma: 1. Não incide ITBI sobre a transmissão dos imóveis decorrentes da extinção da sociedade empresária VANUA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA para a SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A. 2. Não há a necessidade de, no caso da extinção da VANUA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA, exigir a atuação da figura do liquidante; 3. O instrumento particular denominado distrato não é suficiente para o registro da transmissão dos imóveis para a suscitante, devendo esta providenciar a lavratura de escritura pública. Tocantínia, 06 de fevereiro de 2013. Arióstenis Guimarães Vieira. Juiz de Direito/Diretor do Foro.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

AUTOS: 2006.0007.2177-8/0 AÇÃO PENAL

Acusado: ANTÔNIO DE SOUSA MORAES.

INTIMAÇÃO: INTIMAR O ACUSADO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES, vulgo "Galego", brasileiro, lavrador, nascido aos 2/3/1982, natural de São Domingos do Maranhão, filho de José Nilson Alves de Moraes e Maria Cícera Sousa Moraes, portador da RG nº 689.831 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do teor do **r. Despacho**: "(...) Designo o interrogatório do acusado para o dia 27/5/2013, às 10h00min, no Gabinete da Vara Criminal, Comarca de Tocantinópolis. Intime-se." Tocantinópolis-TO, 8/5/2013. ERIVELTON CABRAL SILVA – JUIZ DE DIREITO

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos n.º 2009.0010.1786-6 (857/2009)

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente – Aguiã Oliveira da Silva

Advogado – Dr. Madson Sousa Maranhão OAB/TO 2706

Requerido – Gleciãe Borges da Silva

Advogado – Dra. Isakyãa Ribeiro de Brito Sousa – Defensora Pública

FINALIDADE – Intimar a as partes e seus advogados, para comparecerem na audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 21/05/2013, às 16h20min, no edifício do fórum desta Comarca.

Autos n.º 2008.0006.8171-3 ou 492/2008

Ação: Retificação de Registro de Nascimento

Requerente – Joãa Geronima da Rocha

Advogado – Dr. Luis Gonzaga Assunção OAB/TO 857

FINALIDADE – Intimar as partes e seus advogados, da Sentença que seguiu: " Cuidam os presentes autos de Ação de Retificação de Registro Público proposta por JOANA GERONIMA DA SILVA, devidamente qualificada nos autos em epígrafe. Compulsando os autos, percebo que a parte requerente, devidamente intimada a manifestar interesse no prosseguimento do feito, conforme se depreende da certidão de fls. 26-v, não se manifestou nos autos, caracterizado abandono de causa e ausência de interesse processual. Em conseqüência, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão do abandono da causa por mais de 30 (trinta) dias e da falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, inc. III e VI, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. Registre-se. Intime-se o Advogado, via Diário da Justiça. Após. Arquive-se. Tocantinópolis/TO, 14 de março de 2013. (ass.) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito".

Autos n.º 2008.0002.5347-9 ou 184/2008

Ação: Retificação de Registro de Nascimento

Requerente – Eva Alves de Almeida Advogado – Dr. Rui José Dias Pereira OAB/GO 13060

FINALIDADE – Intimar as partes e seus advogados, da Sentença que seguiu: " Cuidam os presentes autos de Ação de Retificação de Registro Público proposta por EVA ALVES DE ALMEIDA, devidamente qualificada nos autos em epígrafe. Compulsando os autos, percebo que a parte requerente, devidamente intimada a manifestar interesse no prosseguimento do feito, conforme se depreende da certidão de fls. 29-v, não se manifestou nos autos, caracterizado abandono de causa e ausência de interesse processual. Em conseqüência, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão do abandono da causa por mais de 30 (trinta) dias e da falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, inc. III e VI, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. Registre-se. Intime-se o Advogado, via Diário da Justiça. Após. Arquive-se. Tocantinópolis/TO, 14 de março de 2013. (ass.) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito".

WANDERLÂNDIA
1ª Escrivania Cível**EDITAL**

O DOUTOR **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ S A B E R a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, autuada sob nº. **2009.0004.3514-1**, proposta por **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** em desfavor de **TROVO E TROVO LTDA e OSVALDO FERRARI TROVO**; sendo o presente, para **INTIMAR o executado e seu co-responsável**, sobre a contrição judicial dos bens, nos termos do artigo 12 da Lei nº 6.830/80, cientificando-os do prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de embargos (art. 16 da Lei 6.830/80). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum local.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, Eu, _____, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível digitei e subscrevi. Wanderlândia/TO, 06 de janeiro de 2013. Dr. José Eustáquio de Melo Junior – Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR JOSE EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **INTERDIÇÃO** autuada sob o nº **2011.0008.4673-9/0**, proposta por **ELZA BARBOSA SOARES** em face de **VALDINA BARBOSA SOARES**, e que às fls. 57/60, dos autos acima identificado, pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de **VALDINA BARBOSA SOARES**, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: "... Ante o exposto, JULGO procedente o pedido formulado, DECRETO a interdição de **VALDINA BARBOSA SOARES**, brasileira, solteira, nascida aos 18/09/1973, filha de Manoel Barbosa de Araújo e Raimunda Soares dos Santos, e nomeio como sua curadora **ELZA BARBOSA SOARES**, brasileira, união estável, lavradora, filha de Manoel Barbosa de Araújo e Raimunda Soares dos Santos, portadora do RG 044.245 – SSP/TO e inscrita no CPF nº 786.734.881-68. Resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. Determino ao Curador que preste contas anualmente, nos termos do art. 919 do CPC e art. 1.759 do CC. Lavre-se o competente Termo de Curatela, constando a proibição de alienação ou oneração de qualquer do interditado, salvo com autorização judicial. Expeça-se ofício para registro no Cartório de Registro de Pessoas Naturais (art. 9º, inciso III, do CC. Expeça-se ofício à Justiça eleitoral, conforme requerido. Publique-se a presente sentença no DJ - e, por três vezes, com intervalo mínimo de dez dias (art.1.184 do CPC).Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo,arquivem-se os autos. P.R.I.C. Wanderlândia/TO, 28 de novembro de 2012.(as) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **oito** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e treze**. Eu, _____, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível que digitei e subscrevi. **José Eustáquio de Melo Júnior**-Juiz de Direito.

O DOUTOR JOSE EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **INTERDIÇÃO** autuada sob o nº 2010.0012.4482-3/0, proposta por JOSÉ NILTON FERREIRA em face de MARIA LÚCIA GONÇALVES DA SILVA FERREIRA, e que às fls. 76/79, dos autos acima identificado, pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de MARIA LÚCIA GONÇALVES DA SILVA FERREIRA, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: "... Ante o exposto, JULGO MARIA LÚCIA GONÇALVES DA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, nascida aos 10/08/1980, filha de José Nilton Ferreira e Maria Gonçalves da Silva. Resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. Determino ao Curador que preste contas anualmente, nos termos do art. 919 do CPC e art. 1.759 do CC. Lavre-se o competente Termo de Curatela, constando a proibição de alienação ou oneração de qualquer do interditado, salvo com autorização judicial. Expeça-se ofício para registro no Cartório de Registro de Pessoas Naturais (art. 9º, inciso III, do CC. Expeça-se ofício à Justiça eleitoral, conforme requerido. Publique-se a presente sentença no DJ - e, por três vezes, com intervalo mínimo de dez dias (art.1.184 do CPC).Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo,arquivem-se os autos. P.R.I.C. Wanderlândia/TO, 08 de novembro de 2012.(as) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e treze. Eu, _____, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível que digitei e subscrevi. José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM INTERVALO DE 10 DIAS – 3ª PUBLICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor Ricardo Gagliardi, MM Juiz de Direito desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei.FAZ SABER, aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Cível, se processam os autos de Interdição nº 2012.0001.3904-6/0, em que é Requerente Manoel Messias Alves de Almeida, onde foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO** de Joana Maria da Conceição, brasileira, solteira, nascida aos 25/11/1935, natural do Tocantinópolis/TO, filha de Joaquina Maria da Conceição, portadora do RG 252.672 SSP/TO e do CPF 764.694.841-15, residente na Rua Nossa Senhora Aparecida, 544, Setor Trecho Seco, Xambioá/TO, sendo-lhe nomeado curador o requerente

Manoel Messias Alves de Almeida, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG 11.457 SSP/TO e do CPF 850.828.721-68, filho de Abidão Alves de Almeida e de Joana Maria da Conceição, natural de Tocantinópolis/TO, residente na Rua Nossa Senhora Aparecida, 544, Setor Trecho Seco, Xambioá/TO, conforme sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “Ante o exposto, julgo procedente o pedido com fundamento nos artigos 3º, inciso II e 1.767, inciso I, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e artigos 1.183, § único e 1.184, do Código de Processo Civil e declaro a incapacidade de JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO, devidamente qualificada nos autos, para os atos da vida civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Nomeio curador MANOEL MESSIAS ALVES DE ALMEIDA, devidamente qualificado nos autos, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias (CPC, art. 1.187) de bem e fielmente desempenhar suas funções, observando-se as advertências da lei, sob pena de revogação. O Curador fica isento de prestação de contas e da hipoteca legal, o que faço com suporte nos artigos 1.768 e seguintes do Código Civil e 1.190 do Código de Processo Civil. Expeça-se mandado para inscrição no Registro de Pessoas Naturais onde se acha lavrado o assento da interditada (CPC, art. 1.184). Oficie-se ao cartório de registro civil da Comarca de Xambioá - TO para que inscreva a interdição do interditado (art. 92 da Lei nº 6.015/1973). Publique-se, via Diário de Justiça, a sentença por três vezes, com intervalo de 10 dias, constando do edital o nome da interditada e de seu curador, a causa da interdição e os limites da curatela (CPC, art. 1.184). SUSPENDO a exigibilidade das custas e honorários advocatícios com base no artigo 3º da Lei 1.060/50. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Xambioá - TO, 19 de fevereiro de 2013. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins. Eu, Max Martins Melo Silva, Técnico Judiciário, o digitei.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM INTERVALO DE 10 DIAS – 3ª PUBLICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor Ricardo Gagliardi, MM Juiz de Direito desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei.FAZ SABER, aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Cível, se processam os autos de Interdição nº 2011.0002.0207-6/0, em que é Requerente Denilson Fernandes dos Santos, onde foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de Deuzina Fernandes da Silva, brasileira, solteira, nascida aos 29/06/1965, natural de Goiatins/TO, filha de José Fernandes dos Santos e de Antonia Alves da Silva, portadora do RG 1.060.556 SSP/TO e do CPF 752.018.101-44, residente na Rua 3, nº 742, Setor Leste, Xambioá/TO, sendo-lhe nomeado curador o requerente Denilson Fernandes dos Santos, brasileiro, solteiro, autonomo, portador do RG 610.309 SSP/TO e do CPF 009.426.881-98, filho de Paulo Cesar Pereira dos Santos e de Maria de Jesus Fernandes dos Santos, natural de Xambioá/TO, residente na Rua 3, nº 742, Setor Leste, Xambioá/TO, conforme sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “Ante o exposto, julgo procedente o pedido com fundamento nos artigos 3º, inciso II e 1.767, inciso I, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e artigos 1.183, § único e 1.184, do Código de Processo Civil e declaro a incapacidade de DEUZINA FERNANDES DA SILVA, devidamente qualificada nos autos, para os atos da vida civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Nomeio curador DENYLSO FERNANDES DOS SANTOS, devidamente qualificado nos autos, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias (CPC, art. 1.187) de bem e fielmente desempenhar suas funções, observando-se as advertências da lei, sob pena de revogação. O Curador fica isento de prestação de contas e da hipoteca legal, o que faço com suporte nos artigos 1.768 e seguintes do Código Civil e 1.190 do Código de Processo Civil. Expeça-se mandado para inscrição no Registro de Pessoas Naturais onde se acha lavrado o assento da interditada (CPC, art. 1.184). Oficie-se ao cartório de registro civil da Comarca de Xambioá - TO para que inscreva a interdição do interditado (art. 92 da Lei nº 6.015/1973). Publique-se, via Diário de Justiça, a sentença por três vezes, com intervalo de 10 dias, constando do edital o nome da interditada e de seu curador, a causa da interdição e os limites da curatela (CPC, art. 1.184). SUSPENDO a exigibilidade das custas e honorários advocatícios com base no artigo 3º da Lei 1.060/50. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Xambioá - TO, 19 de fevereiro de 2013. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins. Eu, Max Martins Melo Silva, Técnico Judiciário, o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

EXECUÇÃO FORÇADA 2011.0011.3489-9/0

Exequente: Jeronimo Ferreira da Silva.

Advogado: Dr. Miguel Vinicius Santos, OAB/TO 214-B

Executado: Fábio Ramos de Farias.

ATO ORDINATÓRIO/INTIMAÇÃO: Nos termos do item 2.6.22, LXV, do provimento 002/2011-CGJ, fica o exequente intimado a se manifestar, em 5 (cinco) dias sobre a negativa de penhora on-line (fls. 28/29).

DECLARATÓRIA 2007.0001.5669-6/0 (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)

Requerente: Jorge Nilton Vieira.

Advogado: Dr. Orlando Rodrigues Pinto. OAB/TO 1092-A.

Requerido: Distribuidora de Pisos Tocantins e Banco Bradesco.

ATO ORDINATÓRIO/INTIMAÇÃO: Nos termos do item 2.6.22, LXV, do provimento 002/2011-CGJ, fica o exequente intimado a se manifestar, em 5 (cinco) dias sobre a negativa de penhora on-line (fls. 157), com relação ao executado Distribuidora de Pisos Tocantins/ A.S. Cantuário ME.

DECLARATÓRIA 2007.0001.5669-6/0 (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)

Requerente: Jorge Nilton Vieira.

Requerido: Banco Bradesco.

Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho. OAB/TO 4574-A.

INTIMAÇÃO: Fica o requerido Banco Bradesco intimado da penhora on-line de fls. 153, podendo oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias.

APOSENTADORIA 2010.0011.3472-6/0

Requerente: Josefa Madalena de Sousa.

Advogado: Dr. Marcus Vinicius Scatena Costa. OAB/TO 4598-A

Requerido: INSS.

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente, por seu advogado, intimada do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita: "Vistos os autos. A parte autora, devidamente qualificada nos autos em epígrafe. propôs Ação condenatória de aposentadoria por idade, em face do INSS. Requer a procedência da ação reivindicatória de aposentadoria por idade, condenando-se o requerido a conceder pagamento do benefício atualizado desde a data do indeferimento do requerimento administrativo, bem como requer a assistência gratuita. Decisão judicial à fl. 17 recebeu a inicial. O requerido foi citado por carta precatória, e apresentou defesa às fls. 19 e anexos (fls. 20-38), alegando litispendência. A parte autora impugnou a contestação às fls. 43-45. Despacho saneador determinou o agendamento de audiência (fl. 49). indeferindo a litispendência. Intimadas as partes, foi realizada audiência de instrução em 09/08/2012. onde foram ouvidas a parte autora e uma testemunha (fls. 54-58). As partes apresentaram alegações finais em audiência. É o relato. Fundamento e decido. Estando presentes os demais requisitos e condições, passo a análise do mérito. Mantenho o indeferimento da preliminar arguida, tendo em vista os mesmos motivos alhures mencionado. 1. Do requisito da idade (art. 48, parágrafo 1º, da L. 8312/1990) Comprovou a requerente a idade necessária para o alcance do benefício, ou seja, 55 anos, como descreve o art. 48, parágrafo 1º. da L. 8213/1991. conforme documentos pessoais à fl. 09, já que nasceu em 02.02.1936. 2. Do requisito da carência e da qualidade de segurado especial (art. 39, I, art. 11, VII e parágrafo 1º, e art. 143 da L. 8213/1991; e art. 3º, I, da L. 11.718/2008) Para a concessão do benefício é necessário o período de carência de 180 contribuições mensais. No caso ora em apreciação, isso é substituído pela comprovação do exercício de atividade rural por período igual ao número de meses correspondente à carência do benefício requerido, por força do art. 143 da L. 8213/1991 e MP 312/2006. A análise de tal computação é feita em relação aos meses imediatamente anteriores ao requerimento do benefício, mesmo que de forma descontínua, durante período igual ao da carência exigida (art. 39, I, da L. 8213/1991). A jurisprudência (Súmula 149 do STJ) tem enfatizado que prova exclusivamente testemunhai não basta à comprovação da atividade rural, para o fim de obtenção de benefício previdenciário. Necessária a prova documental que relacione o período compatível com o tempo de carência. Destaca-se ainda, na forma do art. 333. I. do Código de Processo Civil, que o ônus de provar o seu direito é da parte autora. Para efeito da contagem de carência, levar-se-á em consideração apenas o período de 15 anos, antes do protocolo da ação e a data mínima de idade para obter o benefício, de 1995 a 2010 ou entre 1976 a 1991. O tempo anterior somente será analisado para fins de indícios de trabalho rural. Pela análise das provas orais e documentais, deduz-se que a requerente teria exercido atividades rurais em regime de economia familiar no período desde que se casou em 1958 (fl. 10), até a data da morte de seu cônjuge, em 27.05.1988 (fl. 26). Nesse tempo, a autora, segundo relatou em seu depoimento, comprou uma casa na cidade, local aonde veio residir. Passou a receber o benefício previdenciário da pensão por morte ainda em 1988 (fl. 26). A testemunha ouvida confirma que a autora vivia com o cônjuge na área rural e somente veio morar na cidade após sua morte. Mesmo a autora dizendo que continuou exercendo trabalhos rurícolas, não comprovou com afinco em quais atividades e em quais locais, propriedades e demais detalhes, tal aspecto, exceto quando menciona o trabalho na propriedade rural do filho. A autora mencionou que, após, seu único filho passou a ter direitos à posse de uma propriedade rural no PA Limeira e lá permaneceu com ele durante longos anos até que ele passou a viver em união estável. Isso foi por cerca de 10 anos. Disse a autora que se dirigia para a chácara e ficava alguns dias e depois retornava para a cidade. Disse que ajudava o filho como dona de casa e também na colheita de grãos, como feijão. Disse que somente em 2010 que parou de trabalhar. A testemunha, Sra. Dianari Marinho Costa, confirmou que depois que o cônjuge da autora faleceu, ela fora morar na cidade e comprou uma casa. Disse que a autora passou a trabalhar na terra do filho dela no PA Limeira, onde ficou cerca de 10 anos. Documentos às fls. 12, e 55-58, comprovam que o filho da autora foi beneficiário ^m contrato de assentamento em 12.04.2000, no PA Limeira. Houve contradição quando da produção da prova oral. Como pode a autora manter casa em Xambioá desde 1988 e exercer trabalhos da natureza de segurada especial na propriedade do filho, mesmo sendo no mesmo Município. Há indícios de que a autora tenha realmente colaborado com o filho assentado pela INCRA, a partir do ano 2000, até cerca de 2007, quando completou 71 anos e ingressou com os processos judiciais (fl. 21), extintos sem resolução de mérito. Frise-se que, embora a autora não morasse no local, mensalmente, visitava o filho assentado, e ajudava-o na lida da lavoura. É possível considerar esse tempo, entre 2000 a 2007, não como 07 anos, mas para considerar pelo menos pela metade, já que não havia o trabalho diário. Há o direito de extensão. Dessa forma, comprovou a autora que exerceu trabalho na qualidade de segurada especial nos anos de 1958 até 1988, em apoio ao cônjuge. Comprovou que dos anos 2000 até 2007 exerceu trabalhos no PA Limeira, em colaboração ao filho. Portanto, provado está o exercício da atividade rural em regime de economia familiar pela autora, pelo período mínimo da carência. 3. Do requisito da atividade rural exclusiva (art. 11, VII e parágrafo 1º, da L. 8213/1991) As provas orais indicam que a requerente trabalhava na lida da lavoura durante o período determinado acima e que ele não exercia outra atividade, no tempo referido da carência. Demonstrado pelas provas produzidas a dedicação exclusiva da requerente. 4. Do requisito do período de trabalho imediatamente anterior ao do requerimento do benefício (art 143 da L. 8213/1991) O requerente completou a idade mínima exigida em 02/02/1991. A partir de 1988 a requerente passou um tempo sem exercer a atividade rural, ou, pelo menos, não se comprovou isso. Antes desta data, a requerente havia trabalhado 30 anos. Voltou a exercer a atividade de 2000 a 2007,

de maneira mais esporádica. Isso se torna suficiente para recuperar a qualidade de segurada que havia perdido. Está presente mais este requisito. Ressalte-se que embora o pedido dos valores atrasados seja a partir do indeferimento administrativo junto ao INSS, houve extinção de processos, protocolados em 2007 (fl. 21), sem resolução de mérito, tendo contribuído para tal a própria requerente. Dessa forma, os cálculos dos recebimentos devem partir da data da citação. **DISPOSITIVO** Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos constantes da inicial e, em consequência, condeno o requerido a pagar à requerente Josefa Madalena de Sousa o benefício previdenciário da aposentadoria por idade, a partir da data da citação, no valor de um salário mínimo, corrigido monetariamente e incidindo juros de mora de 0,5% a.m. Determino que o pagamento das prestações atuais pelo requerido, após a publicação da sentença, seja feito de forma imediata, no prazo de até 30 dias, independente de recurso, visto ter cunho de prestação alimentícia. Determino que o cartório cumpra a portaria da Diretoria do Foro nesse sentido. Não há custas processuais. Condeno a parte requerida a pagar honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da condenação, com fulcro nas alíneas do parágrafo 3º, do art. 20 do CPC, considerando o princípio da equidade, tempo do processo, não complexidade da causa e confusão na inicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. . Xambioá. 02 de maio de 2013.

MANDADO DE SEGURANÇA 2006.0007.1281-7/0

Nº Novo (e-Proc): 5000001-19.2005.827.2742

Requerente: Aldenora de Sousa Silva e outros.

Advogado: Dr. Renato Dias Melo. OAB/TO 1335-A.

Requerido: Município de Xambioá.

INTIMAÇÃO: Nos termos do art. 1º, §3º, da Instrução Normativa 07/2012, do Egrégio TJTO, fica o advogado da parte requerente intimado da transformação dos autos acima para meio eletrônico, sendo sua tramitação exclusivamente por essa forma, mediante cadastro obrigatório dos advogados para o envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais.

MANDADO DE SEGURANÇA 2008.0003.8513-8/0

Nº Novo (e-Proc): 5000002-96.2008.827.2742

Requerente: Joaman de Assunção Alves.

Advogado: Dr. Renato Dias Melo. OAB/TO 1335-A.

Requerido: Prefeito de Xambioá.

INTIMAÇÃO: Nos termos do art. 1º, §3º, da Instrução Normativa 07/2012, do Egrégio TJTO, fica o advogado da parte requerente intimado da transformação dos autos acima para meio eletrônico, sendo sua tramitação exclusivamente por essa forma, mediante cadastro obrigatório dos advogados para o envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 8266

Nº Novo (e-Proc): 5000003-81.2008.827.2742

Agravante: Prefeito de Xambioá

Agravado: Joaman Assunção Alves.

Advogado: Dr. Renato Dias Melo. OAB/TO 1335-A.

INTIMAÇÃO: Nos termos do art. 1º, §3º, da Instrução Normativa 07/2012, do Egrégio TJTO, fica o advogado da parte agravada intimado da transformação dos autos acima para meio eletrônico, sendo sua tramitação exclusivamente por essa forma, mediante cadastro obrigatório dos advogados para o envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais.

EMBARGOS À EXECUÇÃO 2011.0005.3873-2/0

Nº Novo (e-Proc): 5000026-22.2011.827.2742

Embargante: Município de Xambioá.

Embargado: Rogério Teixeira Vaz.

Advogado: Dr. Orlando Rodrigues Pinto. OAB/TO 1092-A.

INTIMAÇÃO: Nos termos do art. 1º, §3º, da Instrução Normativa 07/2012, do Egrégio TJTO, fica o advogado da parte embargada intimado da transformação dos autos acima para meio eletrônico, sendo sua tramitação exclusivamente por essa forma, mediante cadastro obrigatório dos advogados para o envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais.

MANDADO DE SEGURANÇA 2007.0001.5936-9/0 (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)

Nº Novo (e-Proc): 5000003-18.2007.827.2742

Requerente: Rogério Teixeira Vaz.

Advogado: Dr. Orlando Rodrigues Pinto. OAB/TO 1092-A.

Requerido: Município de Xambioá.

INTIMAÇÃO: Nos termos do art. 1º, §3º, da Instrução Normativa 07/2012, do Egrégio TJTO, fica o advogado da parte requerente intimado da transformação dos autos acima para meio eletrônico, sendo sua tramitação exclusivamente por essa forma, mediante cadastro obrigatório dos advogados para o envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais.

COBRANÇA 2010.0000.9165-9/0

Nº Novo (e-Proc): 5000004-95.2010.827.2742

Requerente: Aldenora de Sousa Silva e outros.

Advogado: Dr. Renato Dias Melo, OAB/TO 1335-A.

Requerido: Município de Xambioá.

INTIMAÇÃO: Nos termos do art. 1º, §3º, da Instrução Normativa 07/2012, do Egrégio TJTO, fica o advogado da parte requerente intimado da transformação dos autos acima para meio eletrônico, sendo sua tramitação exclusivamente por essa forma, mediante cadastro obrigatório dos advogados para o envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais.

COBRANÇA 2009.0005.9479-7/0

Nº Novo (e-Proc): 5000004-32.2009.827.2742

Requerente: Luis Teodoro Guimarães.

Advogado: Dr. Raimundo Fidelis O. Barros. OAB/TO 2274.

Requerido: Banco do Brasil S/A.

Advogados: Dr. Sandro Pissini Espíndola, OAB/SP 198.040-A, e Dr. Gustavo Amato Pissini, OAB/SP 261.030

INTIMAÇÃO: Nos termos do art. 1º, §3º, da Instrução Normativa 07/2012, do Egrégio TJTO, ficam os advogados das partes intimados da transformação dos autos acima para meio eletrônico, sendo sua tramitação exclusivamente por essa forma, mediante cadastro obrigatório dos advogados para o envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais.

COBRANÇA 2010.0000.9152-7/0

Nº Novo (e-Proc): 5000005-80.2010.827.2742

Requerente: Ana Lúcia Conceição Paiva e outros.

Advogado: Dr. Renato Dias Melo, OAB/TO 1335-A.

Requerido: Município de Xambioá.

INTIMAÇÃO: Nos termos do art. 1º, §3º, da Instrução Normativa 07/2012, do Egrégio TJTO, fica o advogado da parte requerente intimado da transformação dos autos acima para meio eletrônico, sendo sua tramitação exclusivamente por essa forma, mediante cadastro obrigatório dos advogados para o envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais.

Autos: 2010.0012.5977-4/0 – COBRANÇA

Novo nº E-PROC: 5000025-37.2011.827.2742

REQUERENTE: DENISE ALVES FERNANDES

ADVOGADO: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA – OAB/TO 2621

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

FINALIDADE: Em face da digitalização do feito acima mencionado, objetivando as publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000025-37.2011.827.2742 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no sistema S-PROC com a fase baixa por digitalização. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO. Xambioá - TO, 26 de abril de 2013.

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 263, de 08 de maio de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de realizar os trabalhos de dedetização e desratização nas dependências dos prédios que abrigam as sedes do Poder Judiciário nas Comarcas de Gurupi, Araguaatins, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Natividade, Almas, Dianópolis, Peixe e Figueirópolis;

Considerando a complexidade quanto à execução dos serviços que, quando iniciados, não poderão ser interrompidos ou mesmo realizados por partes;

Considerando que, durante a sua realização, a propagação dos produtos químicos a serem utilizados poderá ocasionar riscos à saúde dos servidores e visitantes;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o expediente no dia 10 de maio de 2013, devendo, obrigatoriamente, permanecer um servidor em cada sala, para que a equipe possa fazer o trabalho:

I - na Comarca de Gurupi:

- a) Edifício do Fórum, a partir das 8 horas;
- b) Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, a partir das 10h30min;
- II - na Comarca de Araguatins, a partir das 8 horas;
- III - na Comarca de Augustinópolis, a partir das 13 horas;
- IV - na Comarca de Axixá do Tocantins, a partir das 15 horas;
- V - na Comarca de Natividade, a partir das 8 horas;
- VI - na Comarca de Almas, a partir das 11 horas;
- VII - na Comarca de Dianópolis, a partir das 14 horas;
- VIII - na Comarca de Peixe, a partir das 13h30min;
- IX - na Comarca de Figueirópolis, a partir das 16h30min;

Art. 2º Ficam suspensos, nas Comarcas supracitadas, os prazos processuais que, porventura, se iniciem ou se encerrem no dia 10 de maio de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 447, de 07 de maio de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, dos poderes conferidos pelo artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

Considerando o contido na Portaria nº 912/2012, publicada no Diário da Justiça nº 3021, de 19 de dezembro de 2012, bem como no processo SEI nº 13.0.000076556-7;

RESOLVE:

Alterar as férias da Juíza **Grace Kelly Sampaio**, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Colinas do Tocantins, concedidas de 9/9 a 8/10/2013, para serem usufruídas no período de 8/5 a 6/6/2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTARIA Nº 735/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4220/2013, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 587/2013, publicada no DJ 3091, de 22/04/2013, para **excluir** a servidora **kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B7/Agde - Assistente Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 243162**, em razão do contido no SEI 13.0.000015814-8.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 07 de maio de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 756/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 4416/2013, resolve conceder aos servidores **Francisco de Assis Sobrinho, Analista Judiciário de 2ª Instância - C12 / Diretor Judiciário - Daj9, Matrícula 188528, Rosane Helena Mesquita Vieira, Diretor de Infra Estrutura e Obras - Daj9, Matrícula 352760, e Wesley Cantuária Teixeira, Assistente de Gabinete da Diretoria-geral - Daj4, Matrícula 352170**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Comarca de Paraíso-TO, no dia 09/05/2013, com a finalidade de acompanhar a Desembargadora Presidente do TJ/TO, como auxiliares diretos, nas reuniões regionalizadas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 08 de maio de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 757/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4408/2013, resolve conceder aos servidores **Luciano Moura, Engenheiro, Matrícula 352750, Juarez Lopes Marinho, Arquiteto, Matrícula 353163, e Marlos Elias Gosik Moita, Motorista Efetivo, Matrícula 352644**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos à Araguaçu e Palmeirópolis-TO, no período de 08 a 10/05/2013, com a finalidade de executar serviço de inventário da obra do Fórum de Palmeirópolis e vistoria técnica na edificação do Fórum de Araguaçu-TO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 08 de maio de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 758/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4407/2013, resolve conceder ao servidor **Leonardo Vogado Torres Coelho, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 352175**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Paraíso do Tocantins-TO, no dia 09/05/2013, com a finalidade de acompanhar a Desembargadora Presidente do TJ/TO, em realização de Reunião Regionalizada.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 08 de maio de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 759/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4382/2013, resolve conceder aos servidores **Mara Roberta de Souza, Assessor de Cerimonial - Daj7, Matrícula 255446, Melckzedek Aquino de Araujo, Assessor de Imprensa - Daj7, Matrícula 353153, Heber Luis Fidelis Fernandes, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352164, e Abel Lucian Schneider, Motorista Efetivo, Matrícula 352626**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Comarca de Paraíso-TO, no dia 09/05/2013, com a finalidade de acompanhar a Desembargadora Presidente do TJTO, em visita e reunião regionalizada.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 08 de maio de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 760/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4404/2013, resolve conceder ao servidor **Paulo Ricardo Nardes Marques, Cinegrafista - Daj3, Matrícula 352406**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Paraíso-TO, no dia 09/05/2013, com a finalidade de acompanhar a Desembargadora Presidente do TJ/TO, em visita e reunião regionalizada.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 08 de maio de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 761/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4405/2013, resolve conceder aos servidores **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352230, e Abel Lucian Schneider, Motorista Efetivo, Matrícula 352626**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Comarca de Paraíso do Tocantins, no dia 08/05/2013, com a finalidade de executar serviço de manutenção em ar condicionado e reparo numa porta do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 08 de maio de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 762/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4415/2013, resolve conceder ao servidor **Nelson de Barros Simões Neto, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 352623**, o pagamento de 1,00 (uma) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Colméia-TO, no período de 08 a 09/05/2013, com a finalidade de Prorrogação da viagem, para acompanhar Magistrado na realização dos serviços correccionais conforme processo SEI nº 13.0.000073823-3.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 08 de maio de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 407/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 29 de abril de 2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013 da Presidência do Tribunal de Justiça, de 05 de fevereiro de 2013, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 017/09/GP,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** a servidora **Alice Carla de Sousa Setúbal**, Analista Técnico - 2ª Instância, matrícula 352921, para sem prejuízo de suas funções, substituir o Diretor de Tecnologia da Informação, em suas ausências e impedimentos.
Publique-se. Cumpra-se.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO: PA 13.0.000018777-6****CONTRATO Nº 44/2013****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.****CONTRATADA: JOSÉ AMAURY DE MENEZES.**

OBJETO: a contratação de profissional do setor artístico, especializado na produção de Obra de Arte, para execução de 03 (três) retratos, sendo 01 (um) na técnica pintura de óleo sobre tela e 02 (dois) em desenho a crayon, conforme descrição abaixo, para a composição da Galeria dos ex-presidentes e Galeria dos Desembargadores deste Egrégio Tribunal de Justiça.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	Pintura de retrato utilizando a técnica de óleo sobre tela, nas dimensões de 68x52 cm, devidamente emoldurado com borda de madeira pintada na cor branca, espessura de 05 cm e largura, sendo duas dimensões, com diferença de 06 mm de uma para outra. Parte inferior da moldura medindo 03,4 cm, parte exterior da moldura medindo 02,02 cm. Identificação e informação sobre o período de exercício na Presidência, grafado em letras na cor preta em placa com chapa de latão resinada na cor dourada, medindo 13x2,08 cm.
02	02	Pintura de retrato utilizando a técnica de desenho a crayon, nas dimensões de 50x38 cm, com vidros não refletivos devidamente emoldurados com bordas de madeira pintadas na cor preta, espessura de 1,05 cm e largura 01 cm e identificação com nomes dos homenageados grafados em letras na cor preta em placa com chapa de latão resinada na cor dourada, medindo 13x2,08 cm.

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).**VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.****Unidade Gestora: FUNJURIS****Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362****Elemento de Despesa: 4.4.90.52****Fonte de Recursos: 0240****DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2013.**

ESMAT

Edital

EDITAL Nº 17/2013

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, RETIFICA o Edital nº 08/2013, publicado no Diário da Justiça nº 3096, em 29 de abril de 2013, págs. 130 a 132, alterando o período de realização e o cronograma de desenvolvimento do curso de **Atualização em Direito Processual Civil**, conforme segue:

1. DADOS GERAIS**Curso:** Atualização em Direito Processual Civil**Período de realização do Curso:** 12 de agosto a 4 de outubro de 2013.**Local:** Salas de aula da Esmat e nas telessalas das quarenta e uma Comarcas do Interior do Tocantins

Cronograma de Atividades

Transmissão das Aulas

Data	Horário
16/8/2013	Das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas
23/8/2013	Das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas
30/8/2013	Das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas
6/9/2013	Das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas
13/9/2013	Das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas
20/9/2013	Das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas
27/9/2013	Das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas

Atividades AVA

Atividade	Período
Interatividade e Avaliação no AVA	12/8 a 17/8
Interatividade e Avaliação no AVA	19/8 a 24/8
Interatividade e Avaliação no AVA	26/8 a 31/8
Interatividade e Avaliação no AVA	2/9 a 7/9
Interatividade e Avaliação no AVA	9/9 a 14/9
Interatividade e Avaliação no AVA	16/9 a 21/9
Interatividade e Avaliação no AVA	23/9 a 28/9
Interatividade e Avaliação no AVA	30/9 a 4/10

Palmas, 9 de maio de 2013.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da ESMAT

EDITAL Nº 16/2013

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, RETIFICA o Edital nº 07/2013, publicado no Diário da Justiça nº3093, em 24 de abril de 2013, págs.111 a 113, alterando o período de realização e o cronograma de desenvolvimento do curso de **Atendimento ao Público no Serviço Público**, conforme segue:

1. DADOS GERAIS**Curso:** Atendimento ao Público no Serviço Público**Período de realização do Curso:** 3 a 30 de junho de 2013.**Local:** Salas de aula da Esmat e nas telessalas das quarenta e uma Comarcas do Interior do Tocantins**Cronograma de Atividades****Transmissão das Aulas**

Data	Atividade	Horário
3/6/2013	Aula 1	Das 8 às 11 horas
10/6/2013	Aula 2	Das 8 às 11 horas
17/6/2013	Aula 3	Das 8 às 11 horas
24/6/2013	Aula 4	Das 8 às 11 horas

Atividade AVA

Atividade	Período
Interatividade AVA	3/6 a 9/6

Interatividade AVA	10/6 a 16/6
Interatividade AVA	17/6 a 23/6
Interatividade AVA	24/6 a 30/6

Palmas, 9 de maio de 2013.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da ESMAT

EDITAL Nº 15/2013

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, RETIFICA o Edital nº 09/2013, publicado no Diário da Justiça nº 3099, em 3 de maio de 2013, págs. 83 e 84 alterando o período de realização e o cronograma de desenvolvimento do curso de **Técnica de Redação de Sentença**, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: Técnica de Redação de Sentença

Período de realização do Curso: 12 de agosto a 15 de setembro de 2013.

Período de inscrições: as inscrições acontecerão no período de 1º a 6 de agosto de 2013.

Inscrições: Serão realizadas, via web, no endereço eletrônico: www.tjto.jus.br/esmat

Público-Alvo: Magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga horária: 40 horas

Modalidade: EaD

Horário das aulas: As aulas serão transmitidas pela Rede Tecnologia de EaD, das 8 às 11 horas. As atividades complementares estarão disponíveis 24 horas por dia no Ambiente Virtual de Aprendizagem, conforme cronograma do Curso.

Local: Salas de aula da Esmat e nas telessalas das quarenta e uma Comarcas do Interior do Tocantins

Número de vagas: 150 vagas.

Cronograma de Atividades

Transmissão das Aulas

Data	Atividade	Horário
12/8/2013	Aula 1	Das 8 às 11 horas
19/8/2013	Aula 2	Das 8 às 11 horas
26/8/2013	Aula 3	Das 8 às 11 horas
1/9/2013	Aula 4	Das 8 às 11 horas
9/9/2013	Aula 5	Das 8 às 11 horas

Atividade AVA

Atividade	Período
Interatividade AVA	12/8 a 18/8
Interatividade AVA	19/9 a 25/9
Interatividade AVA	26/9 a 1º/9
Interatividade AVA	2/9 a 8/9
Interatividade AVA	9/9 a 15/9

Palmas, 9 de maio de 2013.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da ESMAT

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZES CONVOCADOS

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)

Juiza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des.

BERNARDINO LIMA LUZ)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juiza ADELINA GURAK (Relatora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juiza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juiza ADELINA GURAK (Revisora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juiza ADELINA GURAK (Relatora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juiza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juiza ADELINA GURAK (Revisora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO**

JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br